



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

RDC PRESENCIAL Nº 165/2013-00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICO, EXECUTIVO E A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DA RODOVIA BR-381/MG (NORTE), INCLUINDO DUPLICAÇÃO, MELHORAMENTOS E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE E SEGURANÇA DE SEGMENTOS DO TRECHO DIV. ES/MG – DIV. MG/SP, SUBTRECHO ENTRº BR-116/MG (GOVERNADOR VALADARES) – ENTRº MG-020 (AV. CRISTIANO MACHADO /BELO HORIZONTE), SEGMENTO KM 155,4 – KM 458,4, 11 (ONZE) LOTES.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SAN Q.03 Bl. A - Ed. Núcleo dos Transportes – Mezanino Sul - Brasília – DF – CEP: 70.040-902
Fone: (0xx61) 3315-4155/4156 - Fax: (0xx61) 3315-4055
HOME PAGE: <http://www.dnit.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO **RDC PRESENCIAL Nº 165/2013-00**

A União, por intermédio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, denominada, ainda, Contratante, mediante a Comissão de Licitação constituída pela PORTARIA Nº 1.055, de 15 de outubro de 2012, da Diretoria Executiva do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 16 de outubro 2012, doravante designada simplesmente de COMISSÃO, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação, destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresas para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e Execução das Obras de Adequação de Capacidade da Rodovia BR-381/MG (Norte), incluindo Duplicação, Melhoramentos e Ampliação de Capacidade e Segurança de segmentos do trecho Div. ES/MG – Div. MG/SP, subtrecho Entrº BR-116/MG (Governador Valadares) – Entrº MG-020 (Av. Cristiano Machado /Belo Horizonte), segmento Km 155,4 – Km 458,4, 11 (onze) Lotes, conforme adiante descrito, com fundamento legal no inciso IV, art. 1º, da Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos;

1.2. Os anexos são os seguintes:

- 1.2.1. Anteprojeto
- 1.2.2. Quadros
- 1.2.3. Minuta do contrato
- 1.2.4. Composição do BDI
- 1.2.5. Termo de compromisso
- 1.2.6. Carta de fiança bancária
- 1.2.7. Projetos anteriores de engenharia
- 1.2.8. Matriz de risco I e II

1.3. O Edital poderá ser retirados na Coordenação Geral de Cadastro e Licitações - CGCL do DNIT, no endereço SAN Q.03 Bl. A - Ed. Núcleo dos Transportes – Mezanino Sul - Brasília – DF – CEP: 70.040-902, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou no site de licitações do DNIT, no endereço, <http://www.dnit.gov.br/licitações/editais-da-sede;>

1.4. Os documentos que integram os projetos anteriores de engenharia serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados na CGCL, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 12h00 min e das 14h00 min às 17h00 min, mediante requerimento da licitante interessada à COMISSÃO, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD para extração de cópias ou no site de licitações do DNIT, no endereço, <http://www.dnit.gov.br/licitacoes/projetos;>

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1. Na data e horário previsto no cronograma, na Coordenação Geral de Cadastro e Licitações - CGCL do DNIT, no endereço SAN Q.03 Bl. A - Ed. Núcleo dos Transportes – Mezanino Sul - Brasília – DF – CEP: 70.040-902, a empresa interessada fará entrega da sua PROPOSTA DE PREÇOS e PROPOSTA TÉCNICA;

2.1.1. O resultado da análise das propostas técnicas e de preço será divulgado em sessão pública, nesta sessão será dado o prazo de dois dias úteis para a entrega da documentação de habilitação da licitante com a maior nota final;

2.1.1.1. Será exigida a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas ao licitante que possua a maior Nota Final.

2.1.1.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos, no prazo de 1 (um) dia útil, e avaliados pela COMISSÃO os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital;

2.2. Cronograma de data e horário da sessão pública de recebimento da PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS E DA PROPOSTA TÉCNICA DE CADA LOTE:

Lote nº	Lote de Obra	DATA DA SESSÃO	HORA DA SESSÃO
001	01	04/06/2013	09h00
002	02	04/06/2013	11h00
003	3.1	04/06/2013	14h00
004	3.2	04/06/2013	15h30
005	3.3	04/06/2013	17h00
006	04	05/06/2013	09h00
007	05	05/06/2013	11h00
008	06	05/06/2013	15h00
009	07	05/06/2013	17h00
010	8A	06/06/2013	09h00
011	8B	06/06/2013	11h00

2.2.1. Caso não indicado de maneira diferente, os lotes tratados neste edital correspondem aos de obra.

2.3. Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente no DNIT, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 pelo fato da obra objeto ter sido incluída no PAC;

3.2. Fundamento legal: **INCISO IV, ART. 1º, DA LEI Nº 12.462, DE 2011;**

3.3. Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL;**

- 3.4. Modo de Disputa: **ABERTO**;
- 3.5. Regime de Contratação: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**;
- 3.6. Critério de julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

4.1.2. consórcio:

4.1.2.1. nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, limitado a **04 (quatro) empresas** por lote, pelo fato de permitir a participação de empresa de projeto, além de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado, ensejando, novamente, a participação de maior número de empresas, possibilitando a participação de empresas regionais com aumento na competitividade, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, sendo a líder, necessariamente empresa de Construção Rodoviária, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;

4.1.2.2. fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

4.1.2.3. a pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

4.1.2.4. as pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;

4.1.2.5. o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

4.1.2.6. os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pelo DNIT;

4.1.2.7. os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

4.1.2.8. os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem **4.1.2.**

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.2.1. empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.2.2. empresa suspensa de licitar e contratar com o DNIT;

4.2.3. empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5. empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;

4.2.5.1. caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

4.2.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;

4.2.8. da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou

4.2.9. servidor público ou ocupante de cargo em comissão do DNIT ou responsável pela licitação.

4.2.9.1. para fins do disposto nos subitens **4.2.7**, **4.2.8** e **4.2.9** do subitem **4.2**, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

4.2.9.1.1. para o regime de contratação integrada, não se aplicam as vedações previstas nos subitens **4.2.7** e **4.2.8**; e é vedada a participação direta ou indireta nas licitações da pessoa física ou jurídica que elaborar o anteprojeto de engenharia.

4.2.9.2. o disposto no subitem **4.2.9.1** aplica-se aos membros da COMISSÃO.

4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

4.4. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.4.1. nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto ao DNIT, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a COMISSÃO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.1. o Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS (no caso microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura dos ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS, DA PROPOSTA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação;

5.2.1.1. nesse caso, a licitante ficará excluída de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

5.3. Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, que não estão incursos em nenhum dos impedimentos elencados no subitem **4.2** deste Edital, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes.

5.4. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do

tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

5.6. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens **5.3 e 5.4** serão juntados ao processo da licitação.

5.6.1. a falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

5.7. O protocolamento da proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, seus anexos e especificações, salvo tempestiva e formal impugnação de seus termos, bem como implica a obrigação de observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Da Organização da Proposta de Preço

6.1.1. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em uma via, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
RDC PRESENCIAL Nº 165/2013-00
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº ou documento equivalente

6.1.2. Todas as folhas, dos documentos inclusos no ENVELOPE, deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

6.1.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital.

6.1.3. O ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.1.3.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem **2.1** deste Edital;

6.1.3.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.1.4. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

6.1.5. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

6.1.6. É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

6.1.7. Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no

6.1.8. a licitante deverá considerar no seu preço proposto que a fiscalização do Contrato estará sediada na Superintendência Regional do Estado ou em uma de suas Unidades Locais.

6.1.9. No orçamento de referência do DNIT foram consideradas as seguintes taxas:

6.1.9.1. Para Projeto: Encargos sociais: 84,04% (oitenta e quatro vírgula zero quatro por cento), custos administrativos: 30% (trinta por cento) sobre a mão de obra, remuneração da empresa: 12% (doze por cento) sobre o custo direto e despesas fiscais: 16,62% (dezesesseis vírgula sessenta e dois por cento) sobre o total.

6.1.9.2. Para a obra: BDI – 26,70% (vinte e seis vírgula setenta por cento) e encargos sociais: 126,30% (cento e vinte e seis vírgula trinta por cento);

6.1.9.3. Para o fornecimento e transporte de material asfáltico e serviços especializados: BDI – 15,00 % (quinze por cento)

6.1.9.3.1. Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário;

6.1.9.3.2. O orçamento de referência do DNIT a que se refere o subitem 7.6 deste Edital, foi elaborado com as alíquotas de PIS e CONFINS de 3,00% e 0,65%, respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário de LUCRO REAL.

6.1.10. O valor máximo (preço global) que o DNIT admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global por ele estimado e a ser divulgado no encerramento deste certame, nos termos do subitem **11.3** e devidamente corrigido na forma presente no subitem **6.2.6**.

6.2. Da Abertura e do Julgamento da Proposta de Preços

6.2.1. No local, dia e hora definidos no subitem **2.1** deste Edital, a COMISSÃO após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto nos subitens **5.1** a **5.4** procederá ao que se segue:

6.2.1.1. Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

6.2.1.2. Verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

6.2.1.2.1. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.2.1.3. Ordenamento das PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade;

6.2.1.3.1. a PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

6.2.1.4. Divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTAS DE PREÇOS conforme carta de apresentação da proposta de preços;

6.2.1.5. As propostas iguais serão classificadas conforme a ordem de apresentação e abertura.

6.2.2. A COMISSÃO classificará as PROPOSTAS DE PREÇOS em ordem decrescente, iniciando-se então, a apresentação de lances verbais sucessivos, nos termos dos Arts. 18 e 19 do Decreto Nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

6.2.3. a COMISSÃO convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, inferiores ao menor lance já ofertado, a partir do autor da proposta menos vantajosa conforme definido no item 6.2.2, seguido dos demais;

6.2.3.1. A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de técnica e preços;

6.2.3.2. A apresentação de lances de cada licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de **0,50% (meio por cento)** do valor da proposta inicial mais vantajosa, de acordo com o subitem **6.2.1.3.1**, em relação ao menor lance;

6.2.3.3. Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta vencedora. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.2.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

6.2.3.5. após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a COMISSÃO deverá reiniciar a disputa aberta para a definição das demais colocações, hipótese em que será admitida a apresentação de lances intermediários.

6.2.4. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

6.2.4.1. será assegurada a preferência de contratação a microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, respeitado o seguinte:

6.2.4.1.1. constatado o empate ficto de preços da proposta de menor lance com microempresa, empresas de pequeno porte ou cooperativas, a COMISSÃO divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços;

6.2.4.1.2. a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em empate ficto, observada a ordem de classificação e o disposto no subitem **6.2.4**, será convocada para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida.

6.2.4.1.3. na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, a COMISSÃO convocará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem **6.2.4**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

6.2.4.1.4. o critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.2.4.1.5. nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o subitem **6.2.4** esteja configurado empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei 12.462/2011.

6.2.4.1.6. Caso esta COMISSÃO venha se valer do critério de desempate do inciso IV, o mesmo se realizará da seguinte forma:

6.2.4.1.6.1. Serão dispostos na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.

6.2.4.1.6.2. Serão dispostos na urna de nº 2, uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as empresas empatadas.

6.2.4.1.6.3. O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não.

6.2.4.1.6.4. Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, o Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.

6.2.5. Encerrada a fase de lances, a COMISSÃO ordenará todas as PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade e apresentará a Nota de Preço de cada licitante, porém somente após a abertura e julgamento da proposta técnica é que será conhecida a licitante melhor classificada na somatória das notas das propostas de preço e técnica, a qual será convocada para reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, com os respectivos valores adequados ao lance, nos prazos de 2 (dois) dias úteis para os documentos referenciados nos subitens **6.1.3.1** a **6.1.3.2**, e os seguintes documentos:

6.2.5.1. composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Serviços e Preços, discriminando todas as parcelas que o compõem, conforme ANEXO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS (MODELO) deste Edital.

6.2.5.1.1. nas propostas o percentual de taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), deverão incidir sobre o valor global.

6.2.5.2. cronograma físico e financeiro preliminar, conforme Quadro 01 - Cronograma Físico-Financeiro Anexo II, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecida neste Edital e seus Anexos;

6.2.5.2.1. O cronograma físico financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse do DNIT, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

6.2.5.3. Critério de Pagamento conforme Quadro 02 - Critério de Pagamento Anexo II;

6.2.5.4. Os prazos constantes acima poderão ser prorrogados uma única vez, desde que as justificativas sejam aceitas pela COMISSÃO.

6.2.6. Após o recebimento dos documentos adequados à proposta mais vantajosa, conforme item 6.2.5, e em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem **6.1.3** e **6.2.5** a COMISSÃO procederá às correções da seguinte forma:

6.2.6.1. entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.2.6.2. no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

6.2.6.3. no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas

as parcelas;

6.2.6.4. o preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

6.2.7. A COMISSÃO reservadamente verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

6.2.7.1. contenha vícios insanáveis;

6.2.7.2. não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;

6.2.7.3. apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/2011;

6.2.7.4. não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo DNIT;

6.2.7.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

6.2.7.6. apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.2.7.7. as propostas não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

6.2.7.8. serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores à 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.2.7.8.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pelo DNIT;

6.2.7.8.2. valor do orçamento previamente estimado pelo DNIT.

6.2.7.9. a COMISSÃO promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

6.2.7.9.1. a análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

6.2.7.9.2. para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que o DNIT admite pagar para a execução dos serviços objeto desta

licitação, é o global previamente estimado a ser divulgado nos termos do subitem **11.3**, devidamente corrigidos na forma presente no subitem **6.2.6**;

6.2.7.9.3. para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 (doze) meses da data base, serão observados os critérios estabelecidos no item “Reajuste de Preços”;

6.2.7.9.3.1. O percentual de atualização do orçamento de referência será calculado até a 4ª (quarta) casa decimal, sem arredondamento. Esse valor resultante será o valor global do orçamento de referência atualizado.

6.2.7.9.4. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, desde que aprovado pela COMISSÃO, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite constante do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes;

6.2.7.9.5. Os relatórios técnicos circunstanciados deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o detalhamento dos custos diretos, quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base;

6.2.7.9.6. Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pelo DNIT, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela COMISSÃO, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços das etapas aos preços correspondentes do orçamento base elaborado pelo DNIT, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

6.2.7.9.7. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, para renegociação do seu valor, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

6.2.8. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

6.2.9. Para efeito de pontuação para a PROPOSTA DE PREÇOS da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

6.2.9.1. será atribuída pela COMISSÃO, a cada licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA DE PREÇOS” (NPP), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2.9.1.1. Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme Equação 01 abaixo:

$$NPP = \frac{100 * MPVO}{P} \quad (01)$$

Onde:

- NPP = Nota da Proposta de Preço
- MPVO = Menor Preço Válido Ofertado
- P = Valor da Proposta em Exame

Observação: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

7. PROPOSTA TÉCNICA

7.1. Da Organização da Proposta Técnica

7.1.1. Os documentos da PROPOSTA TÉCNICA exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma via, identificada, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE II - PROPOSTA TÉCNICA
RDC PRESENCIAL Nº 165/2013-00
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº ou documento equivalente

7.1.2. Todas as folhas, dos documentos inclusos no ENVELOPE, deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

7.1.2.1. a eventual falta e/ou duplicidade de numeração, ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do Edital.

7.1.3. A inversão de qualquer documento da PROPOSTA TÉCNICA, no ENVELOPE da PROPOSTA de PREÇOS, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame;

7.1.4. O ENVELOPE II deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

7.1.4.1. carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante;

7.1.4.2. relação nominal dos profissionais a serem alocados aos serviços objeto desta licitação, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das fases de elaboração de projetos e/ ou execução das obras/serviços, Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional, com indicação, obrigatória, da função de cada um;

7.1.4.3. Quadro 03 – Relação dos Serviços Executados pelos profissionais detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços

compatíveis com o objeto da Licitação para Avaliação na Proposta Técnica (Anexo II).

7.1.4.4. Relação dos serviços executados pelo proponente compatíveis com o objeto da licitação, mediante o preenchimento do Quadro 04 – Relação dos serviços executados pelo proponente compatíveis com o objeto da licitação (Anexo II);

7.1.4.5. Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do Quadro 05 – Relação e Vinculação da Equipe Técnica (Anexo II).

7.1.4.6. Para cada profissional constante do Quadro 05 deverá ser preenchido o Quadro 06 – Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica (Anexo II).

7.1.4.7. Para cada um dos serviços executados e relacionados no Quadro 06 a título de experiência do técnico deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. Estes atestados serão válidos para a obtenção de créditos no julgamento da proposta quanto à Experiência de Serviços da Equipe nas funções de coordenação, elaboração de projetos e execução das obras/serviços de engenharia.

7.1.4.7.1. Os atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica deverão estar de acordo com o Título e as Atribuições definidas no Decreto Federal nº. 23.569/1933, na Lei nº 5.194/1966, na Resolução nº 218/1973 do CONFEA, na Deliberação nº 057/1970 do CONFEA, na Lei nº 12.378/2010 e na Resolução nº 021/2012 do CAU/BR; emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas contratantes dos serviços, devidamente registrados no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas por aqueles Conselhos.

7.1.4.7.2. os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo DNIT.

7.1.4.8. Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima;

7.1.4.9. Atestados de responsabilidade técnica em nome da empresa licitante referente a serviços técnicos elaborados/executados, emitidos pelos órgãos públicos ou empresas privadas contratantes dos serviços, devidamente registrados no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT's), expedidas por aqueles Conselhos, válidos para a obtenção de créditos no julgamento da proposta quanto à Experiência de Serviços da Empresa Licitante.

NOTA.1) deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de responsabilidade por serviços técnicos, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA e CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA e/ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados (somente para a comprovação operacional da licitante);

NOTA.2) a comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados.

7.1.4.10. memória de cálculo dos créditos esperados quanto à experiência de serviços da equipe, conforme Modelo (1 para projeto e 1 para obra) deste Edital;

7.1.4.11. memória de cálculo dos créditos esperados quanto à avaliação da experiência da licitante, conforme Modelo (1 para projeto e 1 para obra) deste Edital;

7.2. Da Abertura e do Julgamento da Proposta Técnica

7.2.1. A sessão de ABERTURA DA PROPOSTA DE TÉCNICA será a mesma da sessão de abertura da PROPOSTA DE PREÇOS definido no subitem 2.1 deste Edital, porém seu JULGAMENTO não necessariamente ocorrerá na mesma data, ficando à critério da COMISSÃO decidir e informar quando ocorrerá. A abertura das PROPOSTAS TÉCNICAS ocorrerá conforme segue:

7.2.2. abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA;

7.2.3. inserir rubricas em todas as folhas das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas pelas licitantes;

7.2.3.1. as rubricas serão de pelo menos um membro da COMISSÃO, assim como de pelo menos de um dos representantes de licitante credenciados presente;

7.2.4. Para efeito de pontuação para a PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

7.2.4.1. será atribuída pela COMISSÃO, a cada licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA” (NPT), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2.5. A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada e pontuada de acordo o item 3.2.3 do Anexo I

8. DA NOTA FINAL

8.1. O julgamento será feito pelo somatório das notas de PROPOSTA TÉCNICA e de PREÇO DOS SERVIÇOS, sendo a nota de PROPOSTA TÉCNICA com peso de 30% (trinta por cento) e a nota de PREÇO DOS SERVIÇOS com peso de 70% (setenta por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

8.1.1. A nota de PROPOSTA DE PREÇOS totalizará no máximo 100 (cem) pontos, conforme os critérios definidos no item 6.2.

8.1.2. A nota de PROPOSTA TÉCNICA totalizará no máximo 100 (cem) pontos conforme os critérios definidos no item 7.2.

8.2. O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme Equação 03:

$$NF = \frac{30 * NPT + 70 * NPP}{100} \quad (03)$$

Onde:

NF = Nota Final
NPT = Nota da Proposta Técnica
NPP = Nota da Proposta de Preço

8.3. Após a análise das propostas técnicas de todas as licitantes, COMISSÃO ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores das NOTAS FINAIS.

8.3.1. Observado o disposto no subitem precedente, será declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final;

8.3.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas na Nota Final, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas, em horário e local a serem definidos pela COMISSÃO;

8.3.3. No cálculo da NOTA TÉCNICA, da NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS e da NOTA FINAL, serão consideradas apenas 3 (três) casas decimais, com arredondamento matemático (Exemplo: 0,4945 = 0,495; 0,4944 = 0,494);

8.4. Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS e PROPOSTA TÉCNICA será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas no item 9 deste Edital.

8.5. Caso a mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias será solicitada a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

9. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado após o julgamento da NOTA FINAL, em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 165/2013-00
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº ou documento equivalente

9.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

- 9.2.1. quando os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela COMISSÃO que os autenticará, se for o caso;
- 9.2.2. a falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.
- 9.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;
- 9.3.1. a eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.
- 9.4. O ENVELOPE III dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:
- 9.4.1. Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, ou pela líder do consórcio, com as seguintes informações:
- 9.4.2. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- 9.4.3. credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.
- 9.4.4. Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;
- 9.4.5. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo DNIT, por ocasião da contratação e sempre que necessário.
- 9.4.6. Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado no subitem **4.1.2** deste Edital, se for o caso;
- 9.4.7. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional;
- 9.4.7.1. os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de

experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

9.4.8. comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no subitem **2.1** deste Edital, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acerto Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, elaborada conforme o disposto na Portaria nº. 108/2008 e I.S./DG nº. 10/2009, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

9.4.8.1. deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

9.4.8.2. a comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados;

9.4.8.3. no caso de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.

9.4.8.4. entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

9.4.8.5. sócio;

9.4.8.6. diretor;

9.4.8.7. empregado;

9.4.8.8. responsável técnico;

9.4.8.9. profissional contratado.

9.4.9. a comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

9.4.9.1. sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

9.4.9.2. diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

9.4.9.3. empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

9.4.9.4. responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

9.4.9.4.1. ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

9.4.9.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

9.4.9.4.3. Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

9.4.9.4.4. Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

9.4.9.5. profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

9.4.10. deverá, ainda, conter a documentação prevista no item 5 HABILITAÇÃO do Anexo I.

9.4.11. A comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que tratam os artigos 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/93, poderá ser feita das seguintes formas:

9.4.11.1. a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada “on-line” pela COMISSÃO na data de entrega da documentação de habilitação;

9.4.11.2. verificação da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas /CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

9.4.11.3. verificação da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

9.4.11.4. as empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “on line”, ao SICAF, da habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e qualificação econômico-financeira da licitante na data de entrega da documentação de habilitação¹;

¹ Recomendamos à licitante o hábito de consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do

9.4.11.5. a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro);

9.4.11.6. a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA DE PREÇOS após a fase de lances;

9.4.11.6.1. em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

9.4.11.6.1.1. o acréscimo previsto na alínea **9.4.11.6.1** não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte;

9.4.12. empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.4.12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.12.1.1. cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

9.4.12.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

9.4.12.1.3. inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

9.4.12.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.12.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.12.2.1. certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;

9.4.12.2.2. balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a

variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

9.4.12.2.2.1. serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentados:

9.4.12.2.2.1.1. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

9.4.12.2.2.1.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

9.4.12.2.2.1.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

9.4.12.2.2.1.1.3. por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.4.12.2.2.2. sociedades limitadas (Ltda.)

9.4.12.2.2.2.1. por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

9.4.12.2.2.2.2. fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.4.12.2.2.3. sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.

9.4.12.2.2.3.1. por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

9.4.12.2.2.3.2. fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.4.12.2.2.4. sociedade criada no exercício em curso

9.4.12.2.2.4.1. fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.4.12.2.2.5. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.12.2.3. comprovação de que possui capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA DE PREÇOS após a fase de lances;

9.4.12.2.3.1. em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

9.4.12.2.3.2. o acréscimo previsto na alínea **9.4.12.2.3.1** não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte;

9.4.12.2.4. Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um), salvo se atenderem o disposto no item 9.4.12.2.2 em qualquer dos índices abaixo:

9.4.12.2.4.1. Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

9.4.12.2.4.2. Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

9.4.12.2.4.3. Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.4.12.2.5. no caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste Edital.

9.4.12.3. REGULARIDADE FISCAL

9.4.12.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.12.3.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

9.4.12.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

9.4.12.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

9.4.12.3.3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

9.4.12.3.3.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

9.4.12.3.4. Certidão Negativa de Débito, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;

9.4.12.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

9.4.13. a validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nos subitens **9.4.12.2** e **9.4.12.3** do subitem **9.4.12**, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o DNIT convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

9.4.13.1. caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

9.4.13.2. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionados na alínea **9.4.12.3** do subitem **9.4.12**, deste Edital.

9.4.14. empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

9.4.14.1. caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem **9.4.12** deste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

9.4.14.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

9.4.14.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **9.4.14.2** implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado ao DNIT convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9.4.15. em quaisquer das situações estabelecidas no subitem **9.4.11** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

9.5. Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO procederá o que se segue:

9.5.1. consulta “*on line*”, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA DE PREÇOS melhor classificada, no SICAF e nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências do DNIT, via fax ou correio eletrônico, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem **9.4.11.1** e **9.4.11.2**;

9.5.1.1. caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente, observado o disposto no subitem **9.4.11.2** deste Edital, e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, na sessão pertinente, nos termos do art. 37 da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010, a COMISSÃO fará diligência junto à SLTI;

9.5.1.2. caso o sistema acuse o vencimento de quaisquer dos documentos relacionados no subitem **9.4.11.1** e **9.4.11.2**, proceder-se-á conforme preceituado no subitem **9.4.11.4**, durante a sessão pertinente.

9.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a COMISSÃO considerará a licitante inabilitada;

9.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

9.7.1. Haverá nova sessão pública para a divulgação do resultado da habilitação.

9.8. Se a proposta ou lance de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela COMISSÃO, a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

10. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

10.1. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá pedido de esclarecimento no prazo até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das

propostas, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cgcl@dnit.gov.br, obedecido o horário limite para o término do expediente.

10.2. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cgcl@dnit.gov.br, obedecido o horário limite para o término do expediente.

10.3. A resposta do Presidente aos esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação no site do DNIT, no endereço www.dnit.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

10.4. Caberá a COMISSÃO, auxiliada pela área técnica responsável (Setor Requisitante do objeto), decidir, motivadamente, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da Sessão Pública.

10.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não tem efeito suspensivo.

10.6. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Administração do DNIT a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.7. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá recurso que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face:

10.7.1. Do ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.7.2. Do julgamento das propostas;

10.7.3. Da anulação ou revogação da licitação;

10.7.4. Da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.7.5. Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será de cinco dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo de recurso e sem prévia comunicação oficial.

10.9. os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dnit.gov.br/licitacoes/editais-da-sede> até a data limite da entrada das razões e contrarrazões.

10.10. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da intimação, relativamente a atos de que não caiba recurso hierárquico.

10.11. Os licitantes que desejarem apresentar os recursos em face do ato de habilitação, inabilitação ou do julgamento das propostas deverão manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, via sistema, sob pena de preclusão.

10.12. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.13. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.14. Os prazos previstos nesta Lei iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

10.15. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade tudo isso por meio eletrônico.

10.16. Caso a Comissão decida pela Improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para Homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Pregoeiro, antes da adjudicação.

10.17. Caso não ratifique a decisão da Comissão, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

10.18. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações do DNIT, SAN Q.03 Bl. A - Ed. Núcleo dos Transportes – Mezanino Sul - Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

10.19. Aplica-se à este RDC o disposto no art. 113 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

10.20. caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.21. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.22. O recurso terá efeito suspensivo;

10.23. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

10.24. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10.24.1. os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do DNIT.

11. DO ENCERRAMENTO

11.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o DNIT poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

11.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior que poderá:

11.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

11.2.2. anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

11.2.3. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

11.2.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

11.3. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site do DNIT os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

12. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme item 1.2 e 7 do Anexo I.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Conforme Item 10 do Anexo I.

14. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Conforme Item 14 do Anexo I.

15. DA FONTE DE RECURSOS

15.1. Conforme item 17 do Anexo I.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a licitante a:

16.1.1. providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias após a homologação do objeto deste certame, e entregar na CONTRATANTE antes da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:

16.1.1.1. caução em dinheiro;

16.1.1.1.1. a Caução em dinheiro pode ser efetivada por pagamento de boleto bancário ou depósito identificado em conta corrente específica, a critério da CONTRATANTE.

16.1.1.1.2. a Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº 1.737/79, art. 1º, inciso IV), vinculada ao DNIT.

16.1.1.2. títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada;

16.1.1.3. Fiança bancária (Modelo – Anexo);

16.1.1.4. Seguro-garantia:

16.1.1.4.1. Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;

16.1.1.4.2. A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da CERTIDÃO DE REGULARIDADE expedida pela SUSEP;

16.1.1.4.3. A apólice deve contemplar a cobertura para riscos Trabalhistas e Previdenciários;

16.1.1.4.4. A apólice deve prever a cobertura para multas contratuais impostas à contratada;

16.1.1.4.5. A apólice deverá estar assinada, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados;

16.1.1.4.6. A apólice deve observar as circulares nº. 232/2003, 251/2004, 255/2004 e 256/2004 da SUSEP e aquelas que porventura venham complementá-las ou substituí-las;

16.1.1.4.7. Para apólices com Importância Segurada superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), deve ser apresentado documento comprobatório do resseguro da apólice.

16.1.1.4.8. o seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

16.1.1.4.9. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

16.1.1.4.9.1. número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;

16.1.1.4.9.2. objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

16.1.1.4.9.3. nome e número do CNPJ do SEGURADO (CONTRATANTE);

16.1.1.4.9.4. nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

16.1.1.4.9.5. nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

16.1.2. as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a CONTRATANTE como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

16.1.3. sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, atualizada a partir da data de recolhimento à CONTRATANTE;

16.1.4. respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

16.1.5. Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauçionária (modelo Anexo).

16.1.6. Apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, a apólice de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a CONTRATANTE como BENEFICIÁRIA, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferiores aos do Contrato; .

16.1.6.1. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

16.1.6.1.1. número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;

16.1.6.1.2. objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

16.1.6.1.3. localidade do risco, destacando o nome do aeroporto/dependência onde será executado o objeto licitado;

16.1.6.1.4. nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);

16.1.6.1.5. nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

16.1.7. o valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período;

16.1.8. a CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;

16.1.9. a apólice de seguro de Riscos de Engenharia exigida no caput deste subitem deverá ser entregue a CONTRATANTE, no prazo ali estabelecido, sob pena de aplicação das cominações previstas no contrato;

16.1.10. a apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido a CONTRATANTE, sob pena de aplicação das cominações previstas no instrumento contratual.

16.1.11. quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio;

16.1.12. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

16.1.13. É facultado a CONTRATANTE, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

16.1.13.1. revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;

16.1.13.2. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

16.1.14. na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 15.7.2, a CONTRATANTE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

16.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo deste Edital;

16.2.1. o prazo de que trata o subitem **16.2** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo DNIT.

16.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

16.4. Manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

16.5. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

16.6. A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo DNIT, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

16.7. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o DNIT e no interesse da segurança dos usuários da Rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DNIT.

16.8. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16.9. Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada etapa de serviço serão aqueles estabelecidos pelo Órgão no Quadro 02 - Critérios de Pagamento, que não poderão ser modificados pela Contratada.

16.10. As medições deverão seguir o preconizado nas Especificações de Serviço do DNIT e serão elaboradas mensalmente pela empresa Supervisora da obra, sempre que os grupos de serviço forem concluídos e os dados lançados no módulo do Sistema de Medições do DNIT conforme as premissas do Boletim Eletrônico de Medição – BEM, sendo posteriormente atestadas pelo Engenheiro Fiscal do contrato. Entretanto, caso o BEM não esteja operando em sua integralidade, as medições serão processadas por meio convencional, já utilizado pelo DNIT, constando de folhas-resumo com a relação de serviços, quantidades parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado.

16.11. Cabe ressaltar que nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado o relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

16.12. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, o DNIT poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

17.1.1. **ADVERTÊNCIA** que é o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

17.1.1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial do DNIT e registrada no SICAF, nos seguintes casos:

17.1.1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

17.1.1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

17.1.1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

17.1.1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

17.1.1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1.1.6. Todas as hipóteses tratadas neste subitem serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

17.1.1.2. Pela Autoridade Superior, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

17.1.1.2.1. Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

17.1.1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

17.1.1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

17.1.1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

17.1.2. **MULTA** que é a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

17.1.2.1. Nos casos de atrasos:

17.1.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

17.1.2.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do DNIT, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, limitado a 20%;

17.1.2.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação;

17.1.2.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

17.1.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DNIT ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

17.1.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.1.2.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

17.1.2.3.1. Mediante quitação do valor da penalidade por parte da licitante

17.1.2.3.2. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

17.1.2.3.3. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

17.1.2.3.4. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

17.1.2.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo DNIT ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.1.2.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

17.1.2.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

17.1.2.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

17.1.2.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.1.2.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse do DNIT em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades.

17.1.3. **SUSPENSÃO** é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

17.1.3.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.3.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

17.1.3.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.1.3.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

17.1.3.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

17.1.3.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

17.1.3.3.3. Receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

17.1.3.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

17.1.3.4. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

17.1.3.4.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

17.1.3.4.2. A Autoridade Superior, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

17.1.3.5. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União e registrada no SICAF.

17.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.** É a declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Ministro de Estado dos Transportes, à vista dos motivos informados na instrução processual.

17.1.4.1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.1.5. Disposições gerais

17.1.5.1. A suspensão e a declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

17.1.5.1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.1.5.1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

17.1.5.1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.1.5.2. Do direito de defesa

17.1.5.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

17.1.5.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.1.5.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

17.1.5.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

17.1.5.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

17.1.5.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

17.1.5.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

17.1.5.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

17.1.5.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.

17.1.5.2.6. Do assentamento em registros

17.1.5.2.7. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial da União a advertência e a multa, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

17.1.5.2.8. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

17.1.5.2.9. Da sujeição a perdas e danos

17.1.5.2.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao DNIT pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

17.2. a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:

17.2.1. da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.2.2. da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A licitante deve apresentar, em sua proposta, a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem;

18.2. O contratado deve conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

18.3. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

18.4. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;

18.4.1.1. é vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

18.4.1.2. a subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante o DNIT quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

18.4.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

18.4.3. O contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

18.5. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela COMISSÃO e pelos representantes das licitantes presentes;

18.5.1. nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

18.5.2. os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

18.6. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

18.6.1. no caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

18.8. O DNIT reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

18.9. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

18.10. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas por FAX nº (0**61) 3315-4055 ou no site do DNIT: <http://www.dnit.gov.br/licitacoes/editais-da-sede>;

18.11. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas no site do DNIT no endereço: <http://www.dnit.gov.br/licitacoes/editais-da-sede>;

18.12. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal do DNIT, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

18.13. O CONTRATADO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

18.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Justiça Federal de Primeira Instância, com sede na cidade de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013

ORIGINAL ASSINADO
ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ATOS PREPARATÓRIOS

Para a elaboração do Anteprojeto tomou-se por base o Art. 4º do Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011, com o objetivo de direcionar a Administração Pública à mencionada contratação, preparar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, a fim de caracterizar os serviços que serão contratados, estabelecer normas, especificações e procedimentos, elaborar documentos necessários do objeto a ser licitado e definir os parâmetros do certame.

I – justificativa da contratação e da adoção do RDC

A adoção pelo RDC visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

II – definição:

a) do objeto da contratação:

Conforme Item 1 do Anexo I

b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado:

Conforme Item 3 do Anexo I

c) dos requisitos de conformidade das propostas:

Conforme Item 4 do Anexo I

d) dos requisitos de habilitação:

Conforme Item 5 do Anexo I

e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e

Conforme Item 16 do Anexo I

f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento:

Conforme Itens 3 e 19 do Anexo I

III – justificativa técnica com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no parágrafo único do art. 14:

Não se aplica

IV – justificativa para:

a) fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço:

Serão adotados os fatores 30% para a técnica e 70% para o preço, considerando este último como de maior relevância para o desempate das propostas, haja vista, principalmente, o alto custo do empreendimento, em função da extensão da duplicação, da quantidade de Obras de Arte Especiais (OAE's).

Pontuar-se-á tanto a atestação das pessoas físicas habilitadas, quanto das pessoas jurídicas.

b) indicação de marca ou similar:

Não se aplica.

c) exigência de amostra:

Não se aplica.

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação:

Não se aplica.

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante:

Não se aplica.

V - indicação da fonte de recursos suficiente para a contratação:

Conforme folhas 02 a 34 deste Processo.

VI - declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro:

Conforme folhas 02 a 34 deste Processo.

VII – termo de referência que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos:

Conforme Item 19 do Anteprojeto - Anexo I.

VIII – projeto básico ou executivo para a contratação de obras e serviços de engenharia:

Não se aplica.

IX – justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala:

Não se aplica.

ANEXO I - ANTEPROJETO

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação de empresas para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e Execução das Obras de Adequação de Capacidade da Rodovia BR-381/MG (Norte), incluindo Duplicação, Melhoramentos e Ampliação de Capacidade e Segurança de segmentos do trecho Div. ES/MG – Div. MG/SP, subtrecho Entrº BR-116/MG (Governador Valadares) – Entrº MG-020 (Av. Cristiano Machado /Belo Horizonte), segmento Km 155,4 – Km 458,4, 11 (onze) Lotes, conforme adiante descrito:

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais
Rodovia: BR – 381/MG (Norte)
Trecho: Div. ES/MG – Div. MG/SP

Lote 01

Subtrecho: Entrº. BR-116/MG (Governador Valadares) – Entrº. Acesso a Belo Oriente;
Segmento: Km 155,4 – Km 228,2;
Extensão: 72,8km;
Código do PNV: 381BMG0160, 381BMG0170 e 381BMG0180;

Lote 02

Subtrecho: Entrº. Acesso a Belo Oriente – Entrº MG-320 (p/Jaguaraçu);
Segmento: Km 228,2 – Km 288,4;
Extensão: 60,2km;
Código do PNV: 381BMG0185/190/230;

Lote 3.1

Subtrecho: Entrº. MG-320 (p/Jaguaraçu) – Ribeirão Prainha;
Segmento: Km 288,4 – Km 317,0;
Extensão: 28,6km;
Código do PNV: 381BMG0260;

Lote 3.2

Subtrecho: Entrº. MG-320 (p/Jaguaraçu) – Ribeirão Prainha;
Segmento: Túneis Rio Piracicaba (Pista da direita e da esquerda);
Extensão: 825m;
Código do PNV: 381BMG0260;

Lote 3.3

Subtrecho: Entrº. MG-320 (p/Jaguaraçu) – Ribeirão Prainha;
Segmento: Túneis Antônio Dias e Prainha
Extensão: 1.280m;
Código do PNV: 381BMG0260;

Lote 04

Subtrecho: Ribeirão Prainha – Entrº. Acesso Sul de Nova Era;
Segmento: Km 317,0 – Km 335,8;
Extensão: 18,8km;
Código do PNV: 381BMG0260, 381BMG0265 e 381BMG0270;

Lote 05

Subtrecho: Entrº. Acesso Sul de Nova Era – João Monlevade;
Segmento: Km 335,8 – Km 356,5;
Extensão: 20,7km;
Código do PNV: 381BMG0275 e 381BMG0290;

Lote 06

Subtrecho: João Monlevade – Rio Una;
Segmento: Km 356,5 – Km 389,5;
Extensão: 33,0km;
Código do PNV: 381BMG0260;

Lote 7

Subtrecho: Rio Una – Entrº. MG-435 (Caeté);
Segmento: Km 389,5 – Km 427,0;
Extensão: 37,5km;
Código do PNV: 381BMG0310/0330/0335.

Lote 8A

Subtrecho: Entrº. MG-435 (Caeté) - Entr. MG-020;
Segmento: Km 427 – Km 445;
Extensão: 18,0km;
Código do PNV: 381BMG0360/0370;

Lote 8B

Subtrecho: Entr. MG-435 (Caeté) - Entrº MG-020 (Av. Cristiano Machado/Belo Horizonte)
Segmento: Km 445 – Km 458,4;
Extensão: 13,4km;
Código do PNV: 381BMG0360/0370.

Regime de Execução: **Contratação Integrada**

Justificativa para o fracionamento: O empreendimento foi dividido em **11 (onze) Lotes**, visando-se aumentar a competitividade do certame, pelo incremento do número de empresas capazes de se habilitarem ao processo licitatório. Este parcelamento permite ampliar a eficiência nesta Licitação e a competitividade entre os licitantes, estando em perfeita sintonia com o Parágrafo 1º do Art. 1º da Lei 12.462/2011.

Sustentabilidade Ambiental: A execução das obras, objeto desta contratação deverá obedecer ao Artigo 4 §1º da Lei 12.462/2011 e ao prescrito nas condicionantes da Licença Ambiental. O empreendedor (DNIT) providenciará, em tempo hábil, a realização dos estudos constantes naquela Licença Prévia, necessários à obtenção da Licença de Instalação da obra.

Permite participação de Consórcios: Sim. Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, limitado a **04 (quatro) empresas** por lote, pelo fato de permitir a participação de empresa de projeto, além de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante,

proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado, ensejando, novamente, a participação de maior número de empresas, possibilitando a participação de empresas regionais com aumento na competitividade.

Permite Subcontratação: Sim. Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do orçamento.

Orçamento estimado: **Sigiloso**, conforme Art. 6º da Lei n. 12.462 de 05 de agosto de 2011 c/c Art. 9º do Decreto n. 7.581/2011.

Referência de Preços: os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados tendo como referência o SICRO 2 para o Estado de Minas Gerais, no **mês-base de maio/2012**.

Critério de Julgamento: **Técnica e Preço**.

Relação de Índices Contábeis previstos na minuta de Edital padrão do DNIT (qualificação econômico-financeira): Em atendimento ao §2º do Art. 6º da Instrução Normativa Nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, para os devidos efeitos, declaro que concordo com a utilização desta Relação de Índices Contábeis exigidas para fins de qualificação econômico-financeira.

Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não aplicável. A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, considerando seu valor, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis.

Serviço contínuo: Não se aplica.

Indicação da fonte de recursos suficiente para a contratação:

As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta de recurso alocado no Código Orçamentário, exercício de 2013 e seguintes, específico para a realização das Obras de Duplicação da rodovia BR-381/MG (Norte), incluindo Melhoramentos para Adequação de Capacidade e Segurança. As obras serão custeadas por recurso orçamentário proveniente da LOA 2013 conforme rubrica de nº 26.782.2075.10IX.0031.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

A solicitação de Licença de Instalação foi formalizada na SUPRAM Leste em 14/12/2011. A declaração encontra-se às fls. 36 do processo.

Contato dos responsáveis:

jose.caixeta@dnit.gov.br e (61) 3315-4165/4166.

eloi.palma@dnit.gov.br e (61) 3315-4341/4349.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este empreendimento é parte integrante do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, de onde se elenca que é prioridade de Governo sua efetivação. O Decreto Nº. 6.921, de 04 de agosto de 2009, incluiu a ação 26.782.1462.1208.0042 no rol do PAC.

A Restauração, Melhoramentos, Adequação de Capacidade e Duplicação das rodovias sob jurisdição federal é responsabilidade do DNIT. A rodovia BR-381/MG (Norte), trecho Div. ES/MG – Div. MG/SP, subtrecho Entrº. BR-116/MG (Governador Valadares) – Entrº MG-020 (Av. Cristiano Machado /Belo Horizonte), segmento Km 155,4 – Km 458,4, nas presentes condições, está com características inadequadas ao tráfego atual, comprometendo as condições de segurança e gerando desconforto e onerando a livre circulação de bens e pessoas.

O referido Subtrecho apresenta uma importância estratégica para a ligação da Região Nordeste com as Regiões Sul/Sudeste do País, inclusive com o Cone Sul.

2.2 DA OPÇÃO PELO USO DO RDC

A opção é pelo **RDC Presencial**.

O art. 13 da Lei nº. 12.462/2011 e o art. 8º, II c/c art. 13, do Decreto nº. 7.581/2011 informam que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, porém, este DNIT não possui ainda ferramentas de informática que permitam a realização deste procedimento.

Considerando que a Lei do RDC inseriu a modalidade de Contratação Integrada, entendeu este DNIT que com tal modalidade a efetiva contratação das Obras de Duplicação da Rodovia BR-381/MG (Norte), incluindo Melhoramentos para Adequação de Capacidade e Segurança será viabilizada, pois será permitido ao Contratado definir o melhor método construtivo.

Por meio da contratação integrada o DNIT espera obter soluções técnicas inovadoras que reduzam o prazo de execução das obras e os custos diretos do empreendimento, bem como os custos de operação do segmento, com retorno econômico imediato à região.

O Decreto que regulamenta o RDC estabelece um elenco de procedimentos a ser seguido pela Administração Pública, a fim de que esta possa definir, de modo preciso e satisfatório, as condições da disputa e do contrato a ser executado.

Alguns itens foram significativos para escolha da modalidade:

- Busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos;
- Aproximar as contratações públicas das sistemáticas utilizadas no Setor Privado.
- Compartilhamento do Risco do Empreendimento.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA, REMUNERAÇÃO OU PRÊMIO.

3.1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a **Contratação Integrada** de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para a Elaboração dos Projetos Básico e

Executivo e Execução das Obras de Adequação de Capacidade da Rodovia BR-381/MG (Norte), incluindo Duplicação, Melhoramentos e Ampliação de Capacidade e Segurança de segmentos do trecho Div. ES/MG – Div. MG/SP, subtrecho Entrº. BR-116/MG (Governador Valadares) – Entrº. MG-020 (Av. Cristiano Machado /Belo Horizonte), segmento Km 155,4 – Km 458,4, 11 (onze) Lotes, denominados 01, 02, 3.1, 3.2, 3.3, 4, 5, 6, 7, 8A, e 8B, com fundamento na Lei nº. 12.462, de 04 de agosto de 2011 e Decreto nº. 7.581, de 11 de outubro de 2011, de acordo com as normas pertinentes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigências e demais condições e especificações expressas neste Anteprojeto e seus anexos.

3.2 DO ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA, REMUNERAÇÃO OU PRÊMIO CONFORME CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO.

3.2.1 Do orçamento e preço de referência

O valor estimado para a contratação foi calculado da seguinte forma:

- a) Com base nos valores praticados pelo SICRO2 (**mês-base Maio de 2012, para o Estado de Minas**), para a maioria os quantitativos dos serviços considerados no Anteprojeto (Anexo III). Para demais serviços, seguiu-se o preconizado na IS-22/2010;
- b) Com base nos valores médios praticados pelo DNIT para projetos, conforme planilha de “Custos Médios Gerenciais” da página <http://www.dnit.gov.br/planejamento-e-pesquisa/planejamento/custo-medio-gerencial/custo-medio-gerencial-marco-2012>;
- c) Com base nos valores pagos pela Administração Pública em serviços e obras similares;

O orçamento estimado para as contratações pelo RDC será tornado público apenas após a adjudicação do objeto, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório das informações necessárias e suficientes para a elaboração das propostas. No entanto, estão à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo para consulta.

No orçamento de referência do DNIT foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI):

Para a Obra:

- BDI: 26,70% (Vinte e seis vírgula setenta por cento) para a obra;
- Encargos Sociais: 126,30% (cento e vinte e seis vírgula trinta por cento);

Fornecimento e transporte de material asfáltico e serviços especializados:

- BDI: 15% (quinze por cento).

Para o Projeto:

- Encargos Sociais: 84,04% (oitenta e quatro vírgula quatro por cento);
- Custos administrativos: 30% (trinta por cento) sobre a mão de obra;
- Remuneração da empresa: 12% (doze por cento) sobre o custo direto;
- Despesas fiscais: 16,62% (dezesseis vírgula sessenta e dois por cento) sobre o total.

NOTA 1: Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário;

NOTA 2: O orçamento de referência do DNIT a que se refere o subitem 7.6 deste Edital, foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 3,00% e 0,65% respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário do LUCRO REAL.

Na elaboração da proposta de preço é necessário que o licitante apresente o valor global, no **mês-base do orçamento – maio/2012**, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena elaboração do Projeto Básico e Executivo e da Execução da Obra, objeto da licitação.

As empresas deverão apresentar nas propostas, a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas - BDI, incidente no valor global.

É necessário que o licitante apresente também o Quadro 01 - Cronograma Físico-Financeiro e o Quadro 02 - Critério de Pagamento (Anexo II), adaptados à proposta.

O Cronograma Físico-Financeiro, de cada lote deverá levar em conta a seguinte estrutura, no que couber:

Grupo 01 – Projetos de Engenharia

Grupo 02 – Terraplenagem

Grupo 03 – Drenagem e Obras de Arte Correntes;

Grupo 04 – Pavimentação;

Grupo 05 – Obras Complementares;

Grupo 06 – Interseções e OAE's;

Grupo 07 – Sinalização

Grupo 08 – Iluminação Viária

Grupo 09 – Componente Ambiental e Paisagismo

Ressalte-se que a remuneração do contratado será feita de acordo com os grupos e os percentuais estipulados pelo DNIT, conforme apresentado no Quadro 2 (Critérios de Pagamento). Ainda, estes critérios **não poderão ser alterados** quando da apresentação da proposta pelo licitante.

3.2.2 Remuneração ou Prêmio

Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas ao desempenho (execução) da contratada.

As medições terão por base os critérios de pagamento mostrados no Quadro 02 - Critérios de Pagamento (Anexo II).

De acordo com o proposto no Quadro 02, independente do critério de elaboração da proposta pelo contratado, o DNIT se propõe a realizar os pagamentos em cada grupo de serviços, limitados a um percentual sobre o preço global ofertado, respeitando também o plano de execução das obras.

O Critério de Reajustamento de Preços é definido pelo DNIT, no edital padrão, em função do mês-base do contrato, garantindo ao contratado a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação originalmente estabelecida.

Para o eventual descumprimento contratual e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, são incluídas ao Contrato as Sanções do Edital padrão do DNIT.

3.2.3 Critério de Julgamento Adotado

A licitação ocorrerá mediante o tipo de julgamento **Técnica e Preço**.

O julgamento deverá ser feito pelo somatório das notas de Qualificação Técnica e de Preços dos Serviços, sendo a nota de Qualificação Técnica com peso de 30% (trinta por cento) e a nota de Preço dos Serviços com peso de 70% (setenta por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

3.2.3.1 *Qualificação Técnica: 30%*

O somatório máximo da pontuação dos critérios de Qualificação Técnica é igual a **100 (cem) pontos**.

A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios de pontuação apresentados na sequência.

3.2.3.1.1 Capacidade Técnica da Proponente (Total Máximo de **40 pontos**)

3.2.3.1.1.1 Tempo de Atuação da Proponente na área de **projetos rodoviários** – TAP (máximo de **5 pontos**):

$0 < TAP \leq 4$ anos:	1 (um) pontos
$4 < TAP \leq 6$ anos:	2 (dois) pontos
$6 < TAP \leq 8$ anos:	3 (três) pontos
$8 < TAP \leq 10$ anos:	4 (quatro) pontos
$TAP > 10$ anos:	5 (cinco) pontos

Em caso de consórcio será considerado, para fins de pontuação, o maior tempo de atuação dentre as empresas componentes do consórcio.

3.2.3.1.1.2 Tempo de Atuação da Proponente na área de **obras rodoviárias** – TAP (máximo de **5 pontos**):

$0 < TAP \leq 4$ anos:	1 (um) pontos
$4 < TAP \leq 6$ anos:	2 (dois) pontos
$6 < TAP \leq 8$ anos:	3 (três) pontos
$8 < TAP \leq 10$ anos:	4 (quatro) pontos
$TAP > 10$ anos:	5 (cinco) pontos

Em caso de consórcio, será considerado para fins de pontuação o maior tempo de atuação dentre as empresas componentes do consórcio.

3.2.3.1.1.3 Experiência Específica da Proponente (máximo de **30 pontos**):

Cada atestado a ser apresentado no quadro abaixo, deverá conter os Serviços de Elaboração de Projeto Final de Engenharia ou Projeto Executivo e Execução de Obras de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Estradas de Rodagem contendo OAE's.

Serão pontuados Serviços de Elaboração de Projeto Final de Engenharia ou Projeto Executivo e Serviços de Execução de Obras de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovia contendo OAE's executados pela Empresa Proponente, de acordo com o Quadro 04 – *Relação dos Serviços Executados pela Empresa Compatíveis com o Objeto da Licitação para Avaliação na Proposta Técnica* (Anexo II), comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação detalhada dos serviços executados, obedecendo aos critérios de pontuação a seguir, para cada lote separadamente:

LOTE 01

PONTUAÇÃO DA EMPRESA					
QUESITOS	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS	EXTENSÃO (Km)	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA EMPRESA POR ATESTADO OU CERTIDÃO		
1	Elaboração de Projeto Final ou Executivo de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovias contendo OAE's	72,8	$36,4 \leq \text{Ext.} < 54,6$	$54,6 \leq \text{Ext.} < 72,8$	$\text{Ext.} \geq 72,8$
			6	9,5	12
2	Execução de Obras de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovia contendo OAE's	72,8	$36,4 \leq \text{Ext.} < 54,6$	$54,6 \leq \text{Ext.} < 72,8$	$\text{Ext.} \geq 72,8$
			9	16,5	18

LOTE 02

PONTUAÇÃO DA EMPRESA					
QUESITOS	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS	EXTENSÃO (Km)	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA EMPRESA POR ATESTADO OU CERTIDÃO		
1	Elaboração de Projeto Final ou Executivo de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovias contendo OAE's	60,2	$30,1 \leq \text{Ext.} < 40,1$	$40,1 \leq \text{Ext.} < 60,2$	$\text{Ext.} \geq 60,2$
			6	9,5	12
2	Execução de Obras de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovia contendo OAE's	60,2	$30,1 \leq \text{Ext.} < 40,1$	$40,1 \leq \text{Ext.} < 60,2$	$\text{Ext.} \geq 60,2$
			9	16,5	18

LOTE 3.1

PONTUAÇÃO DA EMPRESA					
QUESITOS	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS	EXTENSÃO (Km)	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA EMPRESA POR ATESTADO OU CERTIDÃO		
1	Elaboração de Projeto Final ou Executivo de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovias contendo OAE's	28,6	$14,3 \leq \text{Ext.} < 21,4$	$21,4 \leq \text{Ext.} < 28,6$	$\text{Ext.} \geq 28,6$
			6	9,5	12
2	Execução de Obras de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovia contendo OAE's	28,6	$14,3 \leq \text{Ext.} < 21,4$	$21,4 \leq \text{Ext.} < 28,6$	$\text{Ext.} \geq 28,6$
			9	16,5	18

LOTE 3.2

PONTUAÇÃO DA EMPRESA					
QUESITOS	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS	EXTENSÃO (Km)	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA EMPRESA POR ATESTADO OU CERTIDÃO		
1	Elaboração de Projeto Final ou Executivo de Obra de Construção de Túnel Rodoviário ou Similar, com área de seção transversal $\geq 90\text{m}^2$	0,825	$0,410 \leq \text{Ext.} < 0,610$	$0,610 \leq \text{Ext.} < 0,825$	$\text{Ext.} \geq 0,825$
			6	9,5	12
2	Execução de Obras de Construção de Túnel Rodoviário ou Similar, com área de seção transversal $\geq 90\text{m}^2$	0,825	$0,410 \leq \text{Ext.} < 0,610$	$0,610 \leq \text{Ext.} < 0,825$	$\text{Ext.} \geq 0,825$
			9	16,5	18

LOTE 3.3

PONTUAÇÃO DA EMPRESA					
QUESITOS	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS	EXTENSÃO (Km)	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA EMPRESA POR ATESTADO OU CERTIDÃO		
1	Elaboração de Projeto Final ou Executivo de Obra de Construção de Túnel Rodoviário ou Similar, com área de seção transversal $\geq 90\text{m}^2$	1,28	$0,62 \leq \text{Ext.} < 0,96$	$0,96 \leq \text{Ext.} < 1,28$	$\text{Ext.} \geq 1,28$
			6	9,5	12
2	Execução de Obras de Construção de Túnel Rodoviário ou Similar, com área de seção transversal $\geq 90\text{m}^2$	1,28	$0,62 \leq \text{Ext.} < 0,96$	$0,96 \leq \text{Ext.} < 1,28$	$\text{Ext.} \geq 1,28$
			9	16,5	18

LOTE 04**PONTUAÇÃO DA EMPRESA**

QUESITOS	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS	EXTENSÃO (Km)	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA EMPRESA POR ATESTADO OU CERTIDÃO		
			9,4 ≤ Ext. < 14,1	14,1 ≤ Ext. < 18,8	Ext. ≥ 18,8
1	Elaboração de Projeto Final ou Executivo de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovias contendo OAE's	18,8	6	9,5	12
2	Execução de Obras de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovia contendo OAE's	18,8	9,4 ≤ Ext. < 14,1	14,1 ≤ Ext. < 18,8	Ext. ≥ 18,8
			9	16,5	18

LOTE 05**PONTUAÇÃO DA EMPRESA**

QUESITOS	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS	EXTENSÃO (Km)	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA EMPRESA POR ATESTADO OU CERTIDÃO		
			10,35 ≤ Ext. < 15,50	15,50 ≤ Ext. < 20,7	Ext. ≥ 20,7
1	Elaboração de Projeto Final ou Executivo de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovias contendo OAE's	20,7	6	9,5	12
2	Execução de Obras de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovia contendo OAE's	20,7	10,35 ≤ Ext. < 15,50	15,50 ≤ Ext. < 20,7	Ext. ≥ 20,7
			9	16,5	18

LOTE 06**PONTUAÇÃO DA EMPRESA**

QUESITOS	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS	EXTENSÃO (Km)	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA EMPRESA POR ATESTADO OU CERTIDÃO		
			16,50 ≤ Ext. < 24,75	24,75 ≤ Ext. < 33,0	Ext. ≥ 33,0
1	Elaboração de Projeto Final ou Executivo de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovias contendo OAE's	33,0	6	9,5	12
2	Execução de Obras de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovia contendo OAE's	33,0	16,50 ≤ Ext. < 24,75	24,75 ≤ Ext. < 33,0	Ext. ≥ 33,0
			9	16,5	18

LOTE 07**PONTUAÇÃO DA EMPRESA**

QUESITOS	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS	EXTENSÃO (Km)	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA EMPRESA POR ATESTADO OU CERTIDÃO		
			18,75 ≤ Ext. < 28,12	28,12 ≤ Ext. < 37,5	Ext. ≥ 37,5
1	Elaboração de Projeto Final ou Executivo de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovias contendo OAE's	37,5	6	9,5	12
2	Execução de Obras de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovia contendo OAE's	37,5	18,75 ≤ Ext. < 28,12	28,12 ≤ Ext. < 37,5	Ext. ≥ 37,5
			9	16,5	18

LOTE 8A**PONTUAÇÃO DA EMPRESA**

QUESITOS	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS	EXTENSÃO (Km)	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA EMPRESA POR ATESTADO OU CERTIDÃO		
			9,0 ≤ Ext. < 13,50	13,50 ≤ Ext. < 18,0	Ext. ≥ 18,0
1	Elaboração de Projeto Final ou Executivo de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovias contendo OAE's	18,0	6	9,5	12
2	Execução de Obras de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovia contendo OAE's	18,0	9,0 ≤ Ext. < 13,50	13,50 ≤ Ext. < 18,0	Ext. ≥ 18,0
			9	16,5	18

LOTE 8B**PONTUAÇÃO DA EMPRESA**

QUESITOS	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS	EXTENSÃO (Km)	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA EMPRESA POR ATESTADO OU CERTIDÃO		
			6,70 ≤ Ext. < 10,05	10,05 ≤ Ext. < 13,4	Ext. ≥ 13,4
1	Elaboração de Projeto Final ou Executivo de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovias contendo OAE's	13,4	6	9,5	12
2	Execução de Obras de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovia contendo OAE's	13,4	6,70 ≤ Ext. < 10,05	10,05 ≤ Ext. < 13,4	Ext. ≥ 13,4
			9	16,5	18

Para comprovação dos serviços de Elaboração de Projeto Final de Engenharia ou Executivo das Obras de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovia, serão aceitos no máximo **01 (um) atestado**, com pontuação total limitada em **12 (doze) pontos**;

Para comprovação da Execução de Obras de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovia c/ OAE's, serão aceitos no máximo **01 (um) atestado**, com pontuação total limitada em **18 (dezoito) pontos**;

A pontuação total será obtida através da soma da pontuação dos quesitos 01 e 02, totalizando o máximo de **30 (trinta) pontos**.

Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverão ser apresentados os documentos a seguir:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- Contrato firmado entre o contratado principal e o Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

3.2.3.1.2 Capacidade da Equipe Técnica (Total Máximo de **60 pontos**)

A Licitante deverá apresentar os atestados de seus profissionais, conforme quadro abaixo, para a Elaboração de Projeto Final ou Executivo e Execução de Obras de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Estradas de Rodagem, contendo OAE's.

Somente serão avaliados e pontuados os **02 (dois)** profissionais que serão indicados para a função de Engenheiro Civil Sênior.

Para os Lotes 1, 2, 3.1, 4, 5, 6, 7, 8A e 8B:

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA POR ATESTADO E/OU CERTIDÃO							
QUESITOS	SERVIÇOS/OBRAS	CATEGORIA PROFISSIONAL	NÍVEL	PONTOS P/ ATESTADOS	Nº DE ATESTADOS	VALOR MÁXIMO	TOTAL DE PONTOS
1	Elaboração de Projeto Final ou Executivo de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovias contendo OAE's	Engenheiro Civil	P1	6	2	12	60
		Sênior					
2	Execução de Obras de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovia contendo OAE's	Engenheiro Civil	P1	24	2	48	
		Sênior					

Para os Lotes 3.2 e 3.3

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA POR ATESTADO E/OU CERTIDÃO							
QUESITOS	SERVIÇOS/OBRAS	CATEGORIA PROFISSIONAL	NÍVEL	PONTOS P/ ATESTADOS	Nº DE ATESTADOS	VALOR MÁXIMO	TOTAL DE PONTOS
1	Elaboração de Projeto Final ou Executivo de Obra de Construção de Túnel Rodoviário ou Similar, com área de seção transversal $\geq 90m^2$	Engenheiro Civil Sênior	P1	6	2	12	60
2	Execução de Obras de Construção de Túnel Rodoviário ou Similar, com área de seção transversal $\geq 90m^2$	Engenheiro Civil Sênior	P1	24	2	48	

A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para estes profissionais:

- Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do Quadro 05 – Relação e Vinculação da Equipe Técnica (Anexo II).
- Para cada profissional constante do Quadro 05 deverá ser preenchido o Quadro 06 – Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica (Anexo II).
- Para cada um dos serviços executados e relacionados no Quadro 06 a título de experiência do técnico deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

Para o Engenheiro Civil Sênior, indicado para a Elaboração de Projeto Final de Engenharia ou Executivo de Rodovias, serão aceitos somente atestados e/ou certidões em que o engenheiro indicado tenha tempo de formação igual ou maior a 08 (oito) anos, na qualificação P1, conforme tabela de custos de Consultoria do DNIT, e tenha exercido a função de responsável técnico pela execução de projeto ou de Coordenador-Geral de serviços de elaboração de projetos de execução de Obras de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Estradas de Rodagem, contendo OAE's.

Para o Engenheiro Civil Sênior, indicado para a Execução das Obras, somente serão aceitos atestados e/ou certidões em que o engenheiro indicado tenha tempo de formação igual ou maior a 08 (oito) anos, e tenha exercido a função de responsável técnico, e/ou de Coordenador-Geral e/ou de Fiscal de Execução de Obras de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Estradas de Rodagem, contendo OAE's.

3.2.3.1.2.1 Fator de Permanência - FP:

Será considerado, adicionalmente, para cada profissional, em sua pontuação o critério de permanência, através da aplicação do seguinte fator:

- Se o Profissional for do quadro de funcionários permanentes da empresa há mais de um ano: **FP = 1,00**;
- Se o Profissional não for do quadro de funcionários permanentes da empresa há mais de um ano ou, ainda, a ser contratado: **FP = 0,98**.

A Nota da Capacidade da Equipe Técnica - NCET de cada licitante será obtida de acordo com a Equação 01:

$$\bullet \quad NCET = \sum NProf * F_p \quad (01)$$

Onde:

NProf = Nota Total de Pontos adquirida por cada Profissional

A "Nota da Proposta Técnica" (NPT) será obtida pela soma da nota da "Capacidade Técnica da Proponente" e a nota "Capacidade da Equipe Técnica", variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observadas as regras contidas nos subitens 3.2.3.1.1 e 3.2.3.1.2.

Serão DESCLASSIFICADAS as PROPOSTAS TÉCNICAS que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota total máxima, julgados nos subitens 3.2.3.1.1 e 3.2.3.1.2.

3.2.3.2 Nota da Proposta de Preços: 70%

A Nota da Proposta de Preços dos Serviços totalizará no máximo **100 (cem) pontos** conforme critério a seguir.

Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme Equação 02 abaixo:

$$NPP = \frac{100 * MPVO}{P} \quad (02)$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado

P = Valor da Proposta em Exame

Observação: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos, consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

3.2.3.3 Classificação dos Proponentes:

O cálculo da Nota Final - NF dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme Equação 03:

$$NF = \frac{30 * NPT + 70 * NPP}{100} \quad (03)$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

Observação 1: No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviço fornecido no exterior e emitido em língua estrangeira deverão ambos estar acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa, efetuado por tradutor juramentado, devidamente autenticado pelos consulados ou registrado em cartório de títulos ou documento. Caso esses documentos tenham sido traduzidos para a língua portuguesa no exterior a tradução deve ter sido efetuada por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pelos respectivos consulados.

Observação 2: No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviços e fornecido no exterior deverão estar registrados no órgão técnico competente no país de origem, observando as regras de tradução constantes na Observação 1.

4. PROPOSTA

4.1 A fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço:

Adotou-se para a ponderação entre Técnica e Preço o limite máximo estabelecido pela Lei, sendo 30% para a técnica e 70% para o preço, considerando-se este último como de maior relevância para o desempate das propostas, haja vista, principalmente, o alto custo do empreendimento, gerado em função de sua extensão (303,00Km), e da quantidade e especificidade de Obras de Arte Especiais - OAE's.

4.2 A indicação de marca ou similar:

Não se aplica.

4.3 A exigência de amostra:

Não se aplica.

4.4 A exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação:

Não se aplica.

4.5 A exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante:

Não se aplica.

4.6 A proposta que compreende a descrição do objeto ofertado pelo licitante deverá ser apresentada conforme modelos assim indicados:

Deverá ser apresentado pela Licitante o Preço Global.

O prazo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta)** dias, a contar da data da entrega da proposta. Sem convocação para assinatura do contrato ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Nota: O prazo de elaboração e apresentação da proposta, sugerido por esta setorial demandante é do mínimo possível previsto em lei (30 dias úteis).

O licitante de melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar à comissão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os quadros necessários, adequados ao lance vencedor.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Atestados de capacidade técnica

Em atendimento ao disposto no §9º do Art. 8º e §2º do Art. 9º da Instrução Normativa nº. 01/MT, de 04 de outubro de 2007, tem-se:

a) Capacidade Operacional: A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, elaborada conforme o disposto na Portaria nº. 108/2008 e I.S./DG nº. 10/2009, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Capacidade Profissional: os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, elaborada conforme o disposto na Portaria nº. 108/2008 e I.S./DG nº. 10/2009, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

c) Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

d) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo DNIT, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

e) Relação mediante o preenchimento do Quadro 04 – Relação dos Serviços Executados pelo Proponente Compatíveis com o Objeto da Licitação, de comprovação de a Licitante ter executado através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente:

e.1) A qualquer tempo pelo menos **um Projeto** Final ou Executivo de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovias contendo OAE's, com no mínimo, as seguintes extensões:

LOTE	EXTENSÃO (km)
01	36,40
02	30,10
3.1	14,30
04	9,40
05	10,35
06	16,50
07	18,75
8A	9,00
8B	6,70

e.2) A qualquer tempo pelo menos **um Projeto** Final ou Executivo de Construção de Túnel Rodoviário ou Similar, em NATM, com área de seção transversal $\geq 90\text{m}^2$ contendo no mínimo, as seguintes extensões:

LOTE	EXTENSÃO (km)
3.2	0,41
3.3	0,62

e.3) A qualquer tempo pelo menos **uma Obra** de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovias contendo OAE's, com no mínimo, as seguintes extensões:

LOTE	EXTENSÃO (km)
01	36,40
02	30,10
3.1	14,30
04	9,40
05	10,35
06	16,50
07	18,75
8A	9,00
8B	6,70

e.3.1) Serviços a Serem Comprovados pela Licitante:

Comprovação de a Licitante ter executado a qualquer tempo Obras Rodoviárias de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos, ressaltando a vedação de somatório de atestados, de acordo com a IS nº 10/2009:

CAPACIDADE OPERACIONAL				
LOTE	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNID	EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	
			QUANTIDADE EXIGIDA	(%) DO TOTAL PREVISTO
01	Escavação, Carga e Transporte Mat. De 1ª e 2ª Categoria	m³	735.373	50%
	Execução de Revestimento Betuminoso - CBUQ	ton	153.233	50%
	Confecção e Lançamento de Concreto Estrutural Fck ≥ 25 Mpa	m³	4.076	50%
	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA-50/60	kg	621.744	50%
02	Escavação, Carga e Transporte Mat. De 1ª e 2ª Categoria	m³	882.999	50%
	Execução de Revestimento Betuminoso - CBUQ	ton	178.555	50%
	Confecção e Lançamento de Concreto Estrutural Fck ≥ 25 Mpa	m³	1.797	50%
	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA-50/60	kg	241.965	50%
3.1	Escavação, Carga e Transporte Mat. De 1ª e 2ª Categoria	m³	2.120.333	50%
	Pavimento Rígido em placas de concreto de Cimento Portland com forma deslizante	m³	55.926	50%
	Sub-Base em Concreto Rolado	m³	30.191	50%

04	Escavação, Carga e Transporte Mat. De 1ª e 2ª Categoria	m³	1.009.116	50%
	Execução de Revestimento Betuminoso - CBUQ	ton	46.923	50%
	Confecção e Lançamento de Concreto Estrutural Fck ≥ 25 Mpa	m³	3.981	50%
	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA-50/60	kg	357.986	50%
05	Escavação, Carga e Transporte Mat. De 1ª e 2ª Categoria	m³	1.063.343	50%
	Execução de Revestimento Betuminoso - CBUQ	ton	34.331	50%
	Confecção e Lançamento de Concreto Estrutural Fck ≥ 25 Mpa	m³	1.674	50%
	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA-50/60	kg	336.198	50%
06	Escavação, Carga e Transporte Mat. De 1ª e 2ª Categoria	m³	2.580.838	50%
	Execução de Revestimento Betuminoso - CBUQ	ton	105.511	50%
	Base/Sub-Base estabilizada Granulometricamente	m³	76.145	50%
	Base/Sub-Base de Brita Graduada tratada com Cimento	m³	46.590	50%
	Construção de Túnel Rodoviário ou Similar, em NATM, com área de seção transversal ≥ 120m²	m	140	50%
07	Escavação, Carga e Transporte Mat. De 1ª e 2ª Categoria	m³	2.550.034	50%
	Pavimento Rígido em placas de concreto de Cimento Portland com forma deslizante	m³	101.827	50%
	Sub-Base em Concreto Rolado	m³	41.878	50%
	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA-50/60	kg	2.459.393	50%
8A	Escavação, Carga e Transporte Mat. De 1ª e 2ª Categoria	m³	884.606	50%
	Pavimento Rígido em placas de concreto de Cimento Portland com forma deslizante	m³	42.730	50%
	Sub-Base em Concreto Rolado	m³	18.503	50%
	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA-50/60	kg	531.560	50%
8B	Escavação, Carga e Transporte Mat. De 1ª e 2ª Categoria	m³	456.216	50%
	Pavimento Rígido em placas de concreto de Cimento Portland	m³	46.281	50%
	Sub-Base em Concreto Rolado	m³	15.085	50%
	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA-50/60	kg	655.029	50%

Para os serviços a seguir, entretanto, fica permitido o somatório de atestados:

CAPACIDADE OPERACIONAL

LOTE	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNID	EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	
			QUANTIDADE EXIGIDA	(%) DO TOTAL PREVISTO
01	Construção de Pontes e/ou Viadutos em Concreto Armado e/ou Protendido – Área de tabuleiro	m²	4.102	50%
02	Construção de Pontes e/ou Viadutos em Concreto Armado e/ou Protendido – Área de tabuleiro	m²	1.460	50%
3.1	Construção de Pontes e/ou Viadutos em Concreto Armado e/ou Protendido – Área de tabuleiro	m²	10.524	50%
	Contenção em Solo Grampeado	m	4.903	50%
04	Construção de Pontes e/ou Viadutos em Concreto Armado e/ou Protendido – Área de tabuleiro	m²	4.241	50%
05	Construção de Pontes e/ou Viadutos em Concreto Armado e/ou Protendido – Área de tabuleiro	m²	3.739	50%
06	Construção de Pontes e/ou Viadutos em Concreto Armado e/ou Protendido – Área de tabuleiro	m²	1.570	50%
07	Construção de Pontes e/ou Viadutos em Concreto Armado e/ou Protendido – Área de tabuleiro	m²	13.800	50%
8A	Construção de Pontes e/ou Viadutos em Concreto Armado e/ou Protendido – Área de tabuleiro	m²	4.277	50%
8B	Construção de Pontes e/ou Viadutos em Concreto Armado e/ou Protendido – Área de tabuleiro	m²	9.418	50%

e.4) A qualquer tempo pelo menos **uma Obra** de Construção de Túnel Rodoviário ou Similar, em NATM, com área de seção transversal $\geq 90m^2$ contendo no mínimo, as seguintes extensões:

LOTE	EXTENSÃO (km)
3.2	0,41
3.3	0,62

e.4.1) Serviços a Serem Comprovados pela Licitante:

Comprovação de a Licitante ter executado a qualquer tempo Obras Rodoviárias de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos, ressaltando a vedação de somatório de atestados, de acordo com a IS nº 10/2009:

CAPACIDADE OPERACIONAL

LOTE	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNID	EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	
			QUANTIDADE EXIGIDA	(%) DO TOTAL PREVISTO
3.2	Escavação, Carga e Transporte de Rocha e/ou Solo em Túnel	m³	44.483	50%
	Concreto Projetado	m³	4.222	50%
3.3	Escavação, Carga e Transporte de Rocha e/ou Solo em Túnel	m³	61.845	50%
	Concreto Projetado	m³	5.460	50%

Para os serviços a seguir, entretanto, fica permitido o somatório de atestados:

CAPACIDADE OPERACIONAL

LOTE	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNID	EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	
			QUANTIDADE EXIGIDA	(%) DO TOTAL PREVIS TO
3.2	Cambotas Metálicas	Kg	80.250	50%
	Enfilagens Tubulares injetadas com DN ≥ 2"	m	5.754	50%
3.3	Cambotas Metálicas	Kg	102.500	50%
	Enfilagens Tubulares injetadas com DN ≥ 2"	m	7.265	50%

Relação, mediante o preenchimento do Quadro 03, dos serviços executados por profissionais de nível superior, vinculados ao Quadro Permanente da Empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis ao objeto da licitação, a seguir relacionados:

CAPACIDADE PROFISSIONAL

LOTE	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS / PROJETO
01	Projeto Final ou Executivo de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovias contendo OAE's
02	Projeto Final ou Executivo de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovias contendo OAE's
3.1	Projeto Final ou Executivo de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovias contendo OAE's
3.2	Projeto Final ou Executivo de Construção de Túnel Rodoviário ou Similar, em NATM
3.3	Projeto Final ou Executivo de Construção de Túnel Rodoviário ou Similar, em NATM
04	Projeto Final ou Executivo de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovias contendo OAE's
05	Projeto Final ou Executivo de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovias contendo OAE's
06	Projeto Final ou Executivo de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovias contendo OAE's
07	Projeto Final ou Executivo de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovias contendo OAE's
8A	Projeto Final ou Executivo de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovias contendo OAE's
8B	Projeto Final ou Executivo de Construção e/ou Adequação de Capacidade e/ou Duplicação de Rodovias contendo OAE's

CAPACIDADE PROFISSIONAL

LOTE	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS / OBRA
01	Obras Rodoviárias de Adequação de Capacidade ou Duplicação ou Implantação e Pavimentação, Incluindo Obras-de-Artes Especiais
	Escavação, Carga e Transporte Mat. De 1ª e 2ª Categoria
	Execução de Revestimento Betuminoso - CBUQ
	Confecção e Lançamento de Concreto Estrutural Fck \geq 25 Mpa
	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA-50/60
	Construção de Pontes e/ou Viadutos em Concreto Armado e/ou Protendido
02	Obras Rodoviárias de Adequação de Capacidade ou Duplicação ou Implantação e Pavimentação, Incluindo Obras-de-Artes Especiais
	Escavação, Carga e Transporte Mat. De 1ª e 2ª Categoria
	Execução de Revestimento Betuminoso - CBUQ
	Confecção e Lançamento de Concreto Estrutural Fck \geq 25 Mpa
	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA-50/60
	Construção de Pontes e/ou Viadutos em Concreto Armado e/ou Protendido
3.1	Obras Rodoviárias de Adequação de Capacidade ou Duplicação ou Implantação e Pavimentação, Incluindo Obras-de-Artes Especiais
	Escavação, Carga e Transporte Mat. De 1ª e 2ª Categoria
	Pavimento Rígido em placas de concreto de Cimento Portland com forma deslizante
	Sub-Base em Concreto Rolado
	Construção de Solo Grampeado.
	Construção de Pontes e/ou Viadutos em Concreto Armado e/ou Protendido
3.2	Execução de Obras de Construção de Túnel Rodoviário ou Similar, em NATM, com área de seção transversal \geq 90m ²
	Concreto Projetado
	Cambotas Metálicas
	Enfilagens Tubulares injetadas com DN \geq 2"
3.3	Execução de Obras de Construção de Túnel Rodoviário ou Similar, em NATM, com área de seção transversal \geq 90m ²
	Concreto Projetado
	Cambotas Metálicas
	Enfilagens Tubulares injetadas com DN \geq 2"

04	Obras Rodoviárias de Adequação de Capacidade ou Duplicação ou Implantação e Pavimentação, Incluindo Obras-de-Artes Especiais
	Escavação, Carga e Transporte Mat. De 1ª e 2ª Categoria
	Execução de Revestimento Betuminoso - CBUQ
	Confecção e Lançamento de Concreto Estrutural Fck \geq 25 Mpa
	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA-50/60
	Construção de Pontes e/ou Viadutos em Concreto Armado e/ou Protendido
05	Obras Rodoviárias de Adequação de Capacidade ou Duplicação ou Implantação e Pavimentação, Incluindo Obras-de-Artes Especiais
	Escavação, Carga e Transporte Mat. De 1ª e 2ª Categoria
	Execução de Revestimento Betuminoso - CBUQ
	Confecção e Lançamento de Concreto Estrutural Fck \geq 25 Mpa
	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA-50/60
	Construção de Pontes e/ou Viadutos em Concreto Armado e/ou Protendido
06	Obras Rodoviárias de Adequação de Capacidade ou Duplicação ou Implantação e Pavimentação, Incluindo Obras-de-Artes Especiais
	Escavação, Carga e Transporte Mat. De 1ª e 2ª Categoria
	Execução de Revestimento Betuminoso - CBUQ
	Base/Sub-Base estabilizada Granulometricamente
	Base/Sub-Base de Brita Graduada tratada com Cimento
	Construção de Pontes e/ou Viadutos em Concreto Armado e/ou Protendido
	Construção de Túnel Rodoviário ou similar, em NATM, com área de seção transversal \geq 120m ²
07	Obras Rodoviárias de Adequação de Capacidade ou Duplicação ou Implantação e Pavimentação, Incluindo Obras-de-Artes Especiais
	Escavação, Carga e Transporte Mat. De 1ª e 2ª Categoria
	Pavimento Rígido em placas de concreto de Cimento Portland com forma deslizante
	Sub-Base em Concreto Rolado
	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA-50/60
	Construção de Pontes e/ou Viadutos em Concreto Armado e/ou Protendido
8A	Obras Rodoviárias de Adequação de Capacidade ou Duplicação ou Implantação e Pavimentação, Incluindo Obras-de-Artes Especiais
	Escavação, Carga e Transporte Mat. De 1ª e 2ª Categoria
	Pavimento Rígido em placas de concreto de Cimento Portland com forma deslizante
	Sub-Base em Concreto Rolado
	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA-50/60
	Construção de Pontes e/ou Viadutos em Concreto Armado e/ou Protendido
8B	Obras Rodoviárias de Adequação de Capacidade ou Duplicação ou Implantação e Pavimentação, Incluindo Obras-de-Artes Especiais
	Escavação, Carga e Transporte Mat. De 1ª e 2ª Categoria
	Pavimento Rígido em placas de concreto de Cimento Portland com forma deslizante
	Sub-Base em Concreto Rolado
	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA-50/60
	Construção de Pontes e/ou Viadutos em Concreto Armado e/ou Protendido

5.2 Vistoria

A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro da Superintendência Regional DNIT no Estado de Minas Gerais, agendada por intermédio do telefone (31) 3057-1501/1503, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

A visita deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até os 05 (cinco) dias úteis anteriores a abertura da Proposta de Preço.

Horário de atendimento da Superintendência Regional do DNIT/MG: de 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida junto a **Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais** por meio do telefone (31) 3057-1501/1503.

A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

Caso a licitante não queira participar da visita no dia programado, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

6. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não aplicável.

7. LOCAL/PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local: Descrito no item 1.2

A elaboração dos Projetos Básico e Executivo e a Execução das Obras de Duplicação da rodovia BR-381/MG (Norte), incluindo Melhoramentos para Adequação de Capacidade e, incluindo a Duplicação, deverão se desenvolver no **prazo máximo de:**

- Lotes 3.1, 3.2, 3.3, 06, 07 e 8A e 8B: 1.170 (hum mil cento e setenta) dias consecutivos a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

- Lote 01, 02, 04 e 05: 810 (oitocentos e dez) dias consecutivos a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

Em todas as situações acima descritas, foram considerados os **90 (noventa) dias** iniciais para a elaboração e entrega do Projeto.

8. GARANTIA DO OBJETO

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

A empresa contratada deverá instalar e manter, para cada lote de obras, sem ônus para o DNIT, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do DNIT com área mínima de 50 m².

A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo DNIT, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para o DNIT e no interesse da segurança dos usuários da Rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DNIT.

Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante: minuta do contrato a ser firmado e as especificações complementares bem como minuta da carta de fiança bancária.

A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

O contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, o DNIT deverá ser notificado do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante

do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à administração pública, os Quadros 01 e 02 e a carta proposta, no prazo máximo de dois dias úteis.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Critério de aceitabilidade

A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT.

10.2 Medições dos serviços

Os serviços serão medidos, de acordo com os grupos preestabelecidos no Quadro 02 - Critérios de Pagamento, após sua devida conclusão. Será admitido o pagamento de parcela de uma etapa, de acordo com a Instrução de Serviço IS nº. 02/2004-DNIT.

As medições serão feitas mensalmente, sempre que as etapas de serviços forem concluídas.

Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada serviço serão aqueles estabelecidos pelo DNIT, no Quadro 02, e não poderão ser modificados pela Contratada.

As medições mensais deverão seguir o preconizado nas especificações de serviço do DNIT e serão elaboradas pela empresa Supervisora da Obra, sempre que os grupos de serviços forem concluídos e os dados lançados no módulo do Sistema de Medições do DNIT, conforme premissas do Boletim Eletrônico de Medição – BEM, sendo posteriormente atestadas pelo Engenheiro Fiscal do Contrato. Entretanto, caso o BEM não esteja operando em sua integralidade, as medições serão processadas por meio convencional já utilizado pelo DNIT, constando de folhas-resumo com a relação de serviços, quantidades parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado.

Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado. Ainda, não serão considerados quantitativos de serviços superiores aos indicados na contratação (Quadro 02 – Anexo II).

Não será motivo de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos.

As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, conforme Quadro 01 - Cronograma Físico-Financeiro.

No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelos respectivos Municípios.

10.3 Forma de pagamento

O DNIT pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme Art. 9, parágrafo 4º, itens I e II da Lei 12.462, de 05/08/11. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Obedecido ao Cronograma Físico apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da Superintendência Regional respectiva, as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à Coordenação-Geral competente após devidamente atestada pela Superintendência Regional.

Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo DNIT.

O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11. FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Edital serão fiscalizados pela Diretoria de Infraestrutura Rodoviária, por intermédio da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato é de

- Lotes 3.1, 3.2, 3.3, 06, 07 e 8A e 8B: 1.170 (hum mil cento e setenta) dias consecutivos a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

- Lote 01, 02, 04 e 05: 810 (oitocentos e dez) dias consecutivos a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

13. GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

A ser acrescentado pela Comissão de Licitações, tendo em vista as considerações de Edital Padrão.

14. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados da seguinte forma:

- Execução das Obras: pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;
- O Projeto Básico e Executivo: pela Tabela de Consultoria do DNIT.

Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo.

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

15. CRONOGRAMAS

15.1 Cronograma de desembolso

O DNIT observará para que o cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do OGU e PPA 2012/2015 e posteriores. No exercício seguinte, a despesa correrá a conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da União a cargo do DNIT ou no Plano Plurianual de Investimento.

15.2 Cronograma físico-financeiro

O cronograma físico-financeiro a ser proposto pela licitante, conforme modelo Quadro 01, deverá apresentar as quantidades de serviços a serem executadas pelo contratado e é o elemento básico de controle da obra, como também elemento de referência para medição e pagamento. Com base nesse cronograma deverá ser ajustado o Quadro 02 – Critério de Pagamento, de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

A contratada deve desenvolver a planilha, utilizada para planejamento de atividades e desembolsos proporcionais em dinheiro, onde na vertical são relacionados os Grupos de Serviços anteriormente definidos, que irão ocorrer em um determinado período e na horizontal os meses em que eles deverão ocorrer.

Uma segunda versão dessa programação deverá ser entregue à Administração em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, em formato compatível com a ferramenta MS Project®. Posteriormente a conclusão e aceitação do Projeto Básico, deverá a contratada apresentar nova programação, já levando em conta o Projeto desenvolvido.

16. SANÇÕES

A ser acrescentado pela Comissão de Licitações, tendo em vista as considerações de Edital Padrão.

17. INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS SUFICIENTE PARA A CONTRATAÇÃO

A despesa decorrente da contratação correrá por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários, exercício de 2013 (Medida Provisória nº. 598, de 28 de dezembro de 2012), bem como da LOA 2013 e anos subsequentes.

18. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL, NO CASO DE INVESTIMENTO CUJA EXECUÇÃO ULTRAPASSE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO.

Constante às fls. 02 a 34 deste processo.

19. TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONTENHA CONJUNTO DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES, COM NÍVEL DE PRECISÃO ADEQUADO, PARA CARACTERIZAR OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU OS BENS A SEREM FORNECIDOS.

No escopo desta contratação diferem-se os produtos em **2 (dois) grupos** principais:

- Execução dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia;
- Execução das Obras de Adequação de Capacidade da Rodovia BR-381/MG (Norte), incluindo Duplicação, Melhoramentos e Ampliação de Capacidade e Segurança.

19.1 Projetos Básico e Executivo de Engenharia

Caberá à contratada a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia, necessários e satisfatórios à execução do empreendimento, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas. Para tanto, deverão ser seguidas as concepções adotadas e os elementos técnicos fornecidos pelo DNIT no Anteprojeto de Engenharia (Anexo III), principalmente em termos de geometria e disciplinamento dos fluxos dos tráfegos locais e de passagem da Rodovia. Alterações nestes aspectos poderão ser apresentadas, desde que mantenham ou melhorem o nível de serviço e as condições operacionais do complexo rodoviário em questão. Estas alterações deverão ser submetidas à aprovação do DNIT, conforme previsto no item 19.1.2 deste edital.

É importante ressaltar que, embora no Anexo III conste “Projeto Executivo”, nesta oportunidade estes documentos constituem-se no **Anteprojeto de Engenharia**.

Nesta seara, os Projetos Básico e Executivo a serem apresentados pela contratada assegurarão ampla e clara apresentação das soluções adotadas, contendo no mínimo os seguintes elementos;

- a) Projeto Geométrico;
- b) Projeto de Terraplenagem;
- c) Projeto de Drenagem e OAC;
- d) Projeto de Pavimentação;
- e) Projeto de Obras de Arte Especiais;
- f) Projeto de Obras Complementares e de Contenção;
- g) Projeto de Sinalização e Segurança Viária;
- h) Projeto de Iluminação Viária;
- i) Projeto de Componente Ambiental, incluindo o Paisagismo e Reabilitação da Faixa de Domínio;
- j) Projeto de Desapropriação.

Os Projetos Básico e Executivo incluirão o levantamento das quantidades, memórias de cálculo, especificações e notas de serviços e plano de execução do empreendimento, considerando a questão logística da manutenção do tráfego local concomitante com a execução dos serviços, causando o mínimo transtorno possível ao transporte de bens e pessoas, durante todo o período de desenvolvimento das obras.

Cabe ressaltar que as condições operacionais esperadas, tal como previsto no Anteprojeto de Engenharia fornecido pelo DNIT, deverão ser no mínimo garantidas, ou melhoradas.

19.1.1 Roteiro para Desenvolvimento dos Projetos

Para subsidiar a elaboração dos Projetos Básico e Executivo será necessária a realização das seguintes etapas:

- Visitas Técnicas de Inspeção por parte de técnicos da empresa contratada;
- Desenvolvimento do Projeto Básico;
- Aprovação dos Projetos junto aos Órgãos Regulamentadores, no que se aplicar;
- Apresentação do Projeto Básico ao DNIT;
- Aprovação do Projeto Básico pelo DNIT;
- Desenvolvimento do Projeto Executivo, concomitantemente com a obra.

19.1.2 Do prazo de Entrega do Projeto Básico e Executivo

O prazo para entrega do Projeto Básico ao DNIT será de até **90 (noventa)** dias após a Ordem de Início dos Serviços, considerando-se o nível de detalhamento do Anteprojeto disponibilizado.

Os projetos poderão ser apresentados separadamente por disciplinas, desde que esta metodologia proporcione facilidade e agilidade na análise e aceitação pelo DNIT. Tais projetos deverão ser entregues conforme roteiro do item 19.1.1. Entretanto, dependendo da disciplina de

projeto a ser analisada, a apresentação dos Projetos Básico e Executivo poderá ocorrer em única etapa, com aceitação também única.

O Projeto Básico/Executivo poderá ser apresentado com a divisão do lote em segmentos, desde que traga antecipação do cronograma de execução da obra, sem comprometer a compatibilidade de soluções entre os trechos definidos e atendendo ao Art. 66 do Decreto Nº 7.581/2011.

O prazo para análise do Projeto Básico, por parte do DNIT, será de até **60 (sessenta)** dias.

19.1.3 Projetos Básico e Executivo de Engenharia

Deverão seguir à Publicação IPR – 726 – Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários (Escopos Básicos/Instruções de Serviço), onde constam todas as Especificações e Instruções de Serviço necessárias.

Toda a documentação técnica elaborada pela Contratada relativa a obras e/ou projetos, será de propriedade exclusiva do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), que dela se utilizará conforme melhor lhe convier. Esta documentação deverá também ser entregue em mídia editável.

É vedado a Contratada dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização expressa pelo DNIT.

a) Projeto Geométrico:

A elaboração do Projeto Geométrico deverá seguir às Instruções para Projeto Geométrico de Rodovias Rurais do DNIT de 2006, às Instruções de Serviço IS-208 – Projeto Geométrico – Conforme preconizam as diretrizes básicas para elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários do DNIT, ao Manual de Projeto Geométrico de Travessias Urbanas, de 2010, e aos elementos essenciais fornecidos pelos Estudos de Tráfego, Estudos Topográficos, Estudos Hidrológicos, Estudos Geotécnicos e Orientações do Plano Funcional constantes no Anteprojeto de Engenharia (Anexo III).

Ressalta-se, novamente, que poderão ser apresentadas eventuais alterações sobre estes aspectos, em relação às concepções apresentadas no Anteprojeto de Engenharia (Anexo III), desde que mantenham ou melhorem o nível de serviço e as condições operacionais do complexo rodoviário, sendo que e estas deverão ser previamente aprovadas pelo DNIT, conforme item 19.1.2 deste Edital.

Estão apresentadas no Anteprojeto de Engenharia (Anexo III), as Características Técnicas da Rodovia, para cada Lote, as quais foram utilizadas para o desenvolvimento dos respectivos Anteprojetos, adotando-se as velocidades diretrizes indicadas, para cada lote.

Novamente, salvo em caso de melhoria das condições operacionais esperadas, estas Características Técnicas deverão ser mantidas.

Considerações Particulares:

a.1) Interseções, Retornos e Acessos

O Projeto de Interseções tem por objetivo fundamental assegurar a circulação ordenada dos veículos, garantindo a segurança das operações e mantendo o nível de serviço da Rodovia.

a.2) Ruas Laterais

Ao longo do segmento objeto desta contratação aparecem travessias urbanas de alguns Municípios, tornando as margens da rodovia intensamente ocupadas, com predominância de estabelecimentos comerciais e acessos a condomínios habitacionais, o que justifica plenamente a necessidade de implantação de Ruas Laterais conforme apresentado nos Anteprojetos de Engenharia (Anexo III).

As soluções geométricas apresentadas nestes Anteprojetos somente poderão ser alteradas se melhorarem o nível de serviço da rodovia e as condições de segurança e deverão ser submetidas à aprovação pelo DNIT.

b) Projeto de Terraplenagem:

O Projeto de Terraplenagem é uma consequência lógica do Projeto Geométrico, sendo elaborado com o objetivo de determinar os volumes de movimentação de terra – cortes, aterros, empréstimos e bota-foras – necessários à implantação do empreendimento, e fundamentado nos Estudos Geotécnicos e em toda documentação apresentada no Anteprojeto de Engenharia (Anexo III) no que couber.

O Projeto de terraplenagem apresentado deverá obedecer a todas as Normas Técnicas do DNIT.

Um fator importante que deve ser levado em consideração, refere-se à determinação das DMT's dos vários serviços de terraplenagem, sendo essencial a análise dos percursos viáveis e possíveis, para obtenção de seus valores.

A análise do perfil geotécnico longitudinal destinado ao trecho, onde se encontra caracterizada a natureza do terreno, torna possível definir a classificação do material de 1ª, de 2ª ou de 3ª categoria, bem como suas possíveis utilizações.

Na elaboração da distribuição de massas (origem e destino) devem ser considerados e analisados os aspectos relativos a tipos de equipamentos, aos percursos viáveis e possíveis, aos retornos, aos sentidos de rampa, além da maximização da relação custo/benefício na compensação de materiais.

Os quantitativos dos serviços devem ser calculados a partir dos volumes de cortes, empréstimos, bota-fora e aterros, considerando as distâncias de transportes dos materiais e a classificação de acordo com as diversas categorias encontradas.

A plataforma de terraplenagem atenderá a uma rodovia pavimentada, cuja geometria está apresentada no Anteprojeto Geométrico do Anexo III. O terreno apresenta-se **plano/ondulado**.

Quanto aos taludes, seu dimensionamento deverá levar em conta as larguras de plataforma utilizadas no projeto geométrico, mas observando um fator de segurança de, pelo menos, $FS \geq 1,5$.

c) Projeto de Drenagem e OAC:

O objetivo do projeto de drenagem é garantir a interceptação e captação das águas que chegam e/ou se precipitam sobre o corpo estradal, assegurando sua condução e afastamento do mesmo. Por consequência, o projeto deverá indicar elementos para conduzi-las a locais de deságue seguro, resguardando-se a estabilidade dos maciços.

Para elaboração do Projeto de Drenagem deverão ser considerados os elementos fornecidos no Anteprojeto de Engenharia (Anexo III), no que couber, sendo permitida a apresentação de soluções alternativas, que mantenham ou melhorem as condições de condução das águas que atingem a rodovia.

O sistema de drenagem profunda deverá ser projetado de forma a eliminar e/ou minimizar os efeitos prejudiciais da presença de água subterrâneas na infraestrutura da rodovia, tais como redução da resistência ao cisalhamento do solo e o carreamento de partículas finas “pipping”, o que pode tornar-se um processo erosivo crescente.

O projeto de drenagem profunda poderá levar em conta as sondagens contidas no Anteprojeto de Engenharia, bem como novas sondagens podem ser realizadas.

Todas as obras do sistema de drenagem existente foram cadastradas, como também, foi elaborado um inventário no seu estado de conservação, bem como, a coleta dos elementos topográficos de caracterização (localização, tipo, etc.) e pesquisa sobre o comportamento dessas obras. Este cadastro está disponibilizado no Anteprojeto do Anexo III e deverá ser verificado quando da realização dos Projetos de Engenharia.

Caso os elementos se apresentem danificados, deverão ser substituídos e, os que apresentem bom estado de conservação, deverão ser mantidos. Os dispositivos de drenagem projetados deverão ser construídos de acordo com as Normas e Especificações do Álbum de Projeto-Tipo de Dispositivos de Drenagem, versão 1996 do DNIT.

d) Projeto de Pavimentação:

As soluções adotadas no Anteprojeto de Pavimentação, são referenciais e poderão ser alteradas. Para isto deverá ser utilizado no mínimo 2 (dois) de qualquer dos métodos de dimensionamento de pavimentos flexíveis previstos nas Especificações do DNIT, devendo ser adotada a solução mais segura, tanto em termos de espessuras das camadas, como de desempenho mecânico. Estas alterações estarão sujeitas à aceitação e aprovação pelo DNIT.

Para o desenvolvimento do Projeto Básico de Pavimentação, os seguintes tópicos dos elementos fornecidos no Anteprojeto (Anexo III) poderão ser levados em conta:

- estudos geotécnicos;
- parâmetros de cálculo do número N (as contagens de tráfego deverão ser atualizadas);
- período de vida útil mínimo deverá ser de **10 anos**;

No Dimensionamento do Pavimento deverão ser adotados coeficientes de equivalência estrutural, tomando por base os resultados obtidos na Pista Experimental da AASHTO, com modificações julgadas oportunas.

A capacidade de suporte do subleito e dos materiais constituintes dos pavimentos deverá ser feita pelo CBR, adotando-se o método de ensaio preconizado pelo DNIT em corpos de prova indeformados ou moldados em laboratório.

Para os acostamentos, a espessura total será a mesma adotada para a pista de rolamento, de forma que o acostamento fique no mesmo nível daquela.

Para as ruas laterais poderão ser considerados os elementos fornecidos no Anexo III, bem como as soluções adotadas.

O projeto deverá identificar claramente as deflexões admissíveis, por camada, possibilitando acompanhamento e aceitação dos serviços, durante a fase de obras.

e) Projeto de Implantação de Obras de Artes Especiais

- Generalidades sobre OAE

As obras de artes especiais deverão ser projetadas considerando a NBR – 7188 na qual classifica o trem-tipo **CLASSE 45 tf**.

Quanto às verificações e dimensionamentos para os diversos elementos estruturais, para a infra, meso e superestruturas, deverão ser observadas as recomendações das Normas Brasileiras da ABNT NBR-6118; NBR-6119; NBR-9062; NBR-7197; NBR-7187; NBR-7188; NBR-6122 e NBR-8681 e demais especificações pertinentes do DNIT, principalmente as Normas e Diretrizes de Projeto de Rodovias – Publicação IPR/726 e Manual de Projeto de Obras de Arte Especiais 698/100 de 1996.

O Anteprojeto em anexo contém sondagens e as informações necessárias para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo das OAE's, em atendimento ao Art. 74 do Decreto Lei Nº 7.581, de 11 de outubro de 2011. Todos os demais ensaios e sondagens caso necessárias, deverão ser executados pela Contratada.

A relação de OAE's a serem executadas ou restauradas encontra-se no Anteprojeto fornecido pelo DNIT (Anexo III). A Geometria destas Obras de Arte também deverá considerar o previsto no Anteprojeto indigitado. Alterações sugeridas, que melhorem o nível de serviço e a operação da rodovia, estarão sujeitas à aprovação pelo DNIT, conforme item 19.1.2.

Deverão ser projetadas todas as contenções necessárias.

e.1) Túneis

Nos projetos dos túneis, deverá ser respeitado o gabarito dinâmico apresentado no Anteprojeto.

Em relação a drenagem/impermeabilização, os projetos deverão conduzir à execução de obras que resultem num ambiente “seco”.

f) Projeto de Obras Complementares e de Contenção:

As obras complementares são necessárias à proteção do corpo estradal, à delimitação da faixa de domínio e à segurança dos usuários, garantindo o perfeito funcionamento e operação da rodovia. Dentre eles, é imprescindível a construção de cercas, defensas e barreiras rígidas, contenções de taludes verticais, abrigos nas paradas de ônibus e passeios.

Estão apresentadas proposições destes elementos que visam garantir o perfeito funcionamento e operação do complexo rodoviário, em função da concepção adotada no Anteprojeto (Anexo III), as quais, portanto, constituem-se em soluções mínimas, podendo ser alteradas desde que melhorem as condições anteriores e sejam devidamente aprovadas pelo DNIT.

Deverão ser implantadas cercas ao longo de todo trecho, nos locais onde a faixa de domínio deve ser protegida e onde houver risco de invasão de animais na rodovia. O Anteprojeto de Engenharia – Anexo III indica os locais onde imprescindivelmente devem ser executadas cercas.

As defensas metálicas deverão ser consideradas como obrigatórias, nas aproximações e saídas das OAE's, conforme especificado no Anteprojeto e nas Normas cabíveis, juntamente com delineadores metálicos, a cada 4 m. Estes últimos também serão obrigatórias junto aos Pórticos de Sinalização e outros elementos que ofereçam risco aos usuários. Deverão ser identificados os segmentos críticos em termos de altura de aterro, e raio de curva, também como critério de inserção de defensas no projeto.

As barreiras de Segurança do tipo “New Jersey”, do tipo Simples, Dupla, Especial I e Especial II serão implantadas basicamente na divisão das pistas onde não existe canteiro central, no bloqueio do canteiro sob passarelas e encontros de viadutos e pontes, conforme indicado no Anteprojeto de Engenharia.

Com o objetivo de proporcionar segurança, eficiência e melhorar as condições de operação da rodovia, deverão ser executadas paradas de ônibus, conforme aponta o Anteprojeto (Anexo III). Da mesma forma deverão ser seguidas as orientações do Anteprojeto no que diz respeito à execução de Meio-fio e Passeios.

g) Projeto de Sinalização e Segurança Viária:

O Projeto de Sinalização deverá ser composto da sinalização vertical, horizontal, de obra e dispositivos auxiliares, e tem por finalidade fornecer informações aos usuários da via a adotarem um comportamento adequado, de modo a aumentar a segurança e a fluidez e ordenar o fluxo, deve-se adotar a sinalização horizontal, vertical, de obras e dispositivos auxiliares.

Em face de seu poder de comunicação, a sinalização deve ser reconhecida e compreendida por todo o usuário, independente de sua origem ou da frequência que utiliza a via.

O Projeto de Sinalização deverá ser realizado com a finalidade de advertir, regulamentar e indicar a forma correta e segura para a movimentação de veículos e pedestres. Além disso, as formas, as cores e dimensões devem ser rigorosamente seguidas, para que se obtenha o melhor entendimento por parte do usuário, coerente com as Resoluções do CONTRAN que tratam da uniformização e padronização de Sinalização Vertical e Horizontal, a saber: Res. 160/2004, Res. 180/2005, Res. 243/2007 e Res. 236/2007, ou suas eventuais substituições/atualizações, bem como as Normas e Manuais em vigor do DNIT.

Deverão ser considerados os elementos fornecidos no Anteprojeto, no que couber, devendo as alterações sugeridas, serem aprovadas pelo DNIT.

g.1) Sinalização Vertical

O Projeto de Sinalização deve observar todos os símbolos, legendas e a diagramação dos sinais contida no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN e nas Normas do DNIT, bem como as soluções sugeridas no Anteprojeto fornecido.

g.2) Sinalização Horizontal

Para a aplicação da sinalização em superfície com revestimento asfáltico, deve ser respeitado o período de cura do pavimento. Além disso, a superfície deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização.

g.3) Dispositivos Auxiliares

Deverá ser projetada a utilização de tachas nos bordos e eixos das pistas, ao longo de todo o trecho, e de tachões no eixo em alguns segmentos, de conformidade com as instruções contidas no Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT.

h) Projeto de Iluminação

Para elaboração do Projeto de Iluminação, onde couber, deverão ser utilizados os dados fornecidos pelo Anteprojeto (Anexo III) em relação à geometria e concepção da obra, consubstanciados pelas recomendações de projeto do DNIT, bem como nas prescrições da ABNT onde aplicáveis.

Os sistemas elétricos de iluminação pública serão supridos pelas redes de distribuição da CEMIG, de acordo com as normas definidas pelo Regulamento de Instalações Consumidoras daquela concessionária.

Deverá ainda ser levada em consideração a NBR 5101 da ABNT, bem como as condições previstas para o tráfego de veículos para a determinação das características luminotécnicas, observando os seguintes índices de iluminamento:

- $E_{\min}/E_{\max} \geq 0,3$ para pista central;

- $E_{\min}/E_{\max} \geq 0,2$ para pista lateral (desconsiderando a iluminação existente);

- $E_{\max} = 30$ lux

No Anteprojeto, estão apresentadas outros elementos referentes a iluminação do complexo rodoviário como Potência Instalada/Demanda, Formas de Instalação, Proteção contra Sobre-Correntes, Características e Instalação de Elementos Constituintes, Especificações Técnicas Gerais e Relação de Material. Estes elementos poderão sofrer alterações desde que mantenham ou melhorem o nível de serviço do empreendimento e estarão sujeitas à previa autorização pelo DNIT.

i) Projeto de Componente Ambiental, incluindo o Paisagismo e Reabilitação da Faixa de Domínio:

A elaboração do Projeto do Componente Ambiental deverá seguir o disposto na IS-246, bem como os Estudos apresentados em volumes específicos do Anteprojeto fornecido (Anexo III). O projeto deverá identificar e quantificar as medidas preventivas e corretivas de proteção ambiental, que reabilitarão e recuperarão as áreas afetadas pelo empreendimento: faixa de domínio, áreas de apoio/adjacentes (empréstimos, jazidas, bota-foras, areais, canteiros,

caminhos de serviços, etc.) e os passivos ambientais, levantados e caracterizados segundo Manual para Atividades Ambientais do DNIT.

O Projeto do Componente Ambiental deve ainda ser desenvolvido em conformidade com: legislação ambiental específica; estudos ambientais (EIA, RIMA e/ou outros); o Plano Básico Ambiental - PBA; recomendações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, especialmente o preconizado na Licença Prévia Nº 006/2007 COPAM, e documentos normativos do DNIT.

j) Projeto de Desapropriação

O Projeto de Desapropriação objetivará o fornecimento de dados relativos às propriedades atingidas pelo empreendimento, na constituição da nova faixa de domínio da BR 381/MG, trecho Entrº. BR-116/MG (Governador Valadares) e Entrº. MG-020 (Av. Cristiano Machado/Belo Horizonte), de forma a ensejar ao DNIT a programação e a elaboração dos processos expropriatórios, que se tornam necessários em decorrência do Projeto de Duplicação da Rodovia. Integra o projeto, outrossim, a identificação física das áreas de domínio público, da atual faixa de domínio, com vistas à sua regularização.

A contratada, de posse do levantamento topográfico fornecido pelo DNIT no Anteprojeto, atualizará e deverá elaborar o projeto de desapropriação incluindo a fichas para desapropriação, de acordo com os manuais e normas vigentes das ocupações da faixa de domínio e das áreas de ocorrências a que vier usar, bem como todo o cadastro de Proprietários.

O projeto de desapropriação deverá ser elaborado com o objetivo de minimizar o tempo de execução dos serviços visando à liberação das áreas necessárias à execução das obras. Para tanto, as informações a ser coletadas e/ou produzidas deverão obedecer a um nível de detalhamento técnico e de contemporaneidade capaz de proporcionar ao DNIT a agilidade necessária à efetiva execução dos procedimentos de desapropriação, relocação e reassentamento.

A elaboração do projeto envolverá a execução dos seguintes serviços: identificação da faixa de domínio, cadastro dos imóveis, levantamento das benfeitorias, levantamento topográfico, memorial descritivo, relatório fotográfico dos imóveis e benfeitorias, avaliação estimativa dos imóveis e benfeitorias e coleta de documentação mínima dos imóveis e respectivos proprietários/posseiros.

Deverão ser obedecidos na execução dos serviços:

- a. Os Critérios Mínimos Exigidos para a Elaboração do Projeto;
- b. Instrução de Serviço: IS-219/DNIT: PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO;
- c. Nota Técnica nº 05/2010/DES/DNIT, de Outubro de 2010
- d. Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, com destaque para:
 - NBR14653-1 Avaliação de bens - Parte 1: Procedimentos Gerais;
 - NBR14653-2 Avaliação de bens - Parte 2: Imóveis urbanos;

- NBR14653-3 Avaliação de bens - Parte 3: Imóveis rurais;
 - NBR 14653-4 Avaliação de bens - Parte 4: Empreendimentos;
 - NBR 14653-5 Avaliações de Máquinas, Equipamentos, Instalações e Bens industriais;
 - NBR 14653-6 Avaliações de Recursos Naturais e Ambientais
 - NBR 14653-7 Patrimônios Históricos
 - NBR 12.721: Avaliação de custos unitários e preparo de orçamento de construção para incorporação de edifícios em condomínio - Procedimento;
- e. Resolução do CONMETRO nº 12, de 12 de Out 1988 – Quadro Geral de Unidades de Medidas;
- f. Leis Federais nº 6766/79 e 9785/99, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;
- g. Outras normas, instruções e recomendações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

Além desses critérios e de outros procedimentos usuais em casos de desapropriação, serão tomados cuidados especiais de modo a minimizar os transtornos temporário-permanentes inerentes ao processo, principalmente os que envolvem as famílias de baixa renda ou que apresentam algum tipo de vulnerabilidade, com pouca mobilidade social e quase sem nenhum poder de negociação.

Desenvolvimento dos Serviços:

a) Fase Preliminar

- a.1- Analisar, com vistas à identificação, ao longo do trecho, da necessidade de adoção de procedimentos objetivando a liberação da faixa de domínio existente por meio de relocação ou reassentamento, bem como as desapropriações decorrentes da necessidade de alargamento dessa faixa existente. Deverá ser consultada a Superintendência Regional acerca de alterações no traçado do Anteprojeto.
- a.2- Analisar os instrumentos normativos adotados e referentes à questão em pauta, com destaque para os termos de referência do edital de projeto, instruções de serviço, normas, diretrizes e procedimentos administrativos do DNIT e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- a.3- Pesquisar junto à Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais e a Divisão de Desapropriação/DPP/DNIT visando a correta identificação da(s) largura(s) da faixa de domínio já implantada (existente), e apresentar foto de satélite

do trecho contendo as linhas representativas das faixas de domínio existente e projetada.

- a.4- Realização de pesquisa de mercado visando à elaboração de modelo simplificado capaz de estimar o valor de cada propriedade/posse atingida (valor de terreno, benfeitorias e edificações).
- a.5- Pesquisa na Procuradoria Federal Especializada junto à Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais e na Justiça Federal dos municípios envolvidos no trecho rodoviário em questão o andamento dos processos de desapropriação que porventura já estejam encaminhados, bem como as ações de reintegração de posse.
- a.6- Realização do cadastro de todos os imóveis que serão desapropriados, bem como daqueles que sofrerão processo de relocação ou reassentamento, o levantamento topográfico cadastral georreferenciado de toda a faixa de domínio atual e projetada; levantamento de documentação junto aos proprietários; pesquisa cartorial visando identificar a titularidade dos imóveis a serem desapropriados e obter certidões negativas relativas aos casos que se configurem como posse.
- a.7- Elaboração de laudos estimativos individuais contendo todas as informações da propriedade, do proprietário, bem como a identificação dos objetos da desapropriação e as novas confrontações.

b) Fase de Projeto Básico

Realizar os serviços de levantamento e avaliação remanescentes, bem como aqueles decorrentes de alterações das soluções de projeto.

Compilação de todas as informações coletadas e/ou produzidas e apresentação de 3 vias dos volumes 3D-I, 3D-II, 3-DIII, conforme especificado anteriormente, bem como a via digital.

Detalhamento dos Serviços:

a) Levantamento Topográfico Cadastral

Será composto de informações do cadastro físico, plantas individuais, memoriais descritivos, conforme as orientações abaixo:

- a. Planta geral de localização: Desenho técnico e foto de satélite da projeção da rodovia, contendo eixo, estacas, faixa de domínio existente, faixa de domínio projetada, divisas dos imóveis que serão desapropriados, bem com as benfeitorias que estão sobre a faixa de domínio existente. Cada propriedade ou posse deverá receber um número de cadastro.
- b. Plantas individuais de situação/localização: deverá ser elaborada uma planta em escala adequada para cada imóvel a ser desapropriado, representando a área abrangida pela faixa de domínio considerada, e identificando a linha correspondente

à faixa “non aedificandi” e eventuais benfeitorias existentes sobre ela. Nestes desenhos, deve constar:

- Eixo da via;
 - Faixa de domínio existente com sua(s) respectiva(s) largura(s), se for o caso;
 - Faixa de domínio projetada com sua(s) respectiva(s) largura(s).
 - Cercas existentes, linha divisória entre propriedades, marcos quilométricos;
 - Número da matrícula do imóvel em questão;
 - Área atingida destacada com hachuras;
 - Amarração da testada do imóvel com o eixo da rodovia, com estaqueamentos iniciais e finais;
 - Planilha constando a área atingida, os vértices georreferenciados, o comprimento das linhas da poligonal e os azimutes;
 - Localização e identificação dos confrontantes e área(s) remanescente(s) do imóvel;
 - Localização das benfeitorias atingidas com a correta identificação com os seus croquis;
 - Identificação dos confrontantes e indicação do norte;
 - Coordenadas georreferenciadas do imóvel de pelo menos um ponto da poligonal;
 - Amarração das benfeitorias com coordenadas georreferenciadas em pelo menos um ponto.
- c. Plantas baixas das edificações: para cada edificação cadastrada deverá ser apresentada uma planta baixa devidamente cotada e em escala adequada.
- d. Memorial descritivo: a área a ser desapropriada deve estar perfeitamente identificada por meio de memorial descritivo, demonstrando todas as distâncias, azimutes confrontantes e coordenadas georreferenciadas.

Visando posterior transferência para a Secretaria de Patrimônio da União – SPU, deverão receber uma identificação especial aqueles cadastros que se referirem a imóveis que se caracterizem como invasão total ou parcial da faixa de domínio existente localizados

especificamente no bordo de ruas laterais já implantadas. Tais cadastros deverão ser apresentados separadamente, no volume 3D-II, dentro do item “Imóveis a relocar/reassentar”.

Quando do levantamento topográfico, profissionais habilitados deverão entregar notificações e fornecer esclarecimentos aos moradores e proprietários das áreas atingidas e sobre os procedimentos de desapropriação, relocação ou reassentamento.

Cadastro documental dos proprietários/posseiros e respectivos Imóveis:

Em paralelo ao cadastro físico dos imóveis atingidos, equipe técnica realizará a pesquisa documental visando identificar a titularidade das propriedades bem como os casos em que se configure a posse. Para isso realizará pesquisa junto aos proprietários/posseiros, cartórios de registro de imóveis que possuem jurisdição sobre as áreas atingidas e junto à Justiça Federal de Belo Horizonte. Serão coletados os documentos necessários à instrução dos processos administrativos de desapropriação, tanto dos proprietários/posseiros quanto das propriedades.

Caso sejam constatadas situações em que famílias se declarem detentoras da propriedade, porém sem disporem de escritura registrada, a equipe de apoio deverá apresentar todos os documentos possíveis, inclusive certidão negativa do cartório competente. Será observada atentamente a titulação irregular, incompleta ou especial, no que diz respeito aos itens seguintes:

- Posse (meios para regularização);
- Títulos aquisitivos não transcritos, títulos de direito não registrados ou construções não averbadas no Registro Imobiliário;
- Casos de divergência entre a área levantada no campo e a metragem constante do título aquisitivo;
- Divergência entre a metragem e confrontações, constantes do título aquisitivo e o transcrito no Registro Imobiliário;
- Superposição de títulos referentes à mesma área; e
- Terras públicas, terras devolutas, terrenos da marinha e seus acréscidos e imóveis sujeitos à enfiteuse.

Deverão ser coletados e apresentados no volume 3D-III, ordenados por número de cadastro, os seguintes documentos:

- a) Documentos de Pessoas Físicas, cópias:
 - Carteira de Identidade e CPF (do casal, se for o caso);
 - Certidão de casamento (se for o caso);

- Comprovante de conta bancária (contendo código do banco, da agência e nº da conta corrente) em nome do expropriado (pagamento por escritura pública/administrativo);
 - Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone);
 - Escritura de compra e venda do imóvel;
 - Certidão de inteiro teor da matrícula do registro de imóveis atualizada com negativa de ônus;
- b) Pessoas Jurídicas, cópias:
- Contrato social com a última alteração;
 - CNPJ atualizado;
 - Carteira de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(ais) da empresa;
 - Comprovante de conta bancária (contendo código do banco, da agência e nº da conta corrente) em nome da empresa;
 - Escritura de compra e venda do imóvel;
 - Certidão de inteiro teor da matrícula do registro de imóveis atualizada com negativa de ônus
- c) Documentos complementares:
- INCRA (imóveis rurais) - CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural;
 - ITR – Imposto Territorial Rural (imóveis rurais)
 - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano (imóvel urbano);
 - No caso de espólio: petição inicial de abertura de inventário/arrolamento; Alvará Judicial – específico: autorizando ao inventariante a assinar escritura pública de desapropriação em nome do espólio e a receber o valor acordado ou com a determinação para depósito judicial;

A comissão de desapropriação da Superintendência Regional do DNIT de Minas Gerais supervisionará a obtenção de documentos por meio de relatório mensal a ser elaborado pela empresa projetista. Tal relatório consiste em planilha na qual se apresente toda a documentação que já foi recolhida, por número de cadastro. As dificuldades encontradas para o recolhimento da documentação devem ser informados tempestivamente.

Para os casos em que não for possível a obtenção dos documentos previstos, deverão ser apresentados, no volume 3D-III, no respectivo número de cadastro, os documentos comprobatórios das tentativas realizadas pela empresa, tais como ofícios ou cartas emitidos aos proprietários/posseiros e cartórios de registro de imóveis.

Avaliação dos imóveis:

Para a elaboração dos laudos estimativos individuais, deverá ser desenvolvido estudo baseado em pesquisa de preços de mercado, identificando as fontes mais fidedignas e representativas de modo a caracterizar o mercado imobiliário local, tais como: ofertas publicitárias e/ou imobiliárias, transações realizadas, cartórios, opiniões de corretores de imóveis, consultas a órgãos de classe e oficiais dentre outros.

Com base no tratamento dos dados obtidos por meio da pesquisa de mercado, deverão ser elaborados modelos simplificados capazes de estimar os valores unitários das terras nuas para cada segmento homogêneo identificado ao longo de todo o trecho. Ressaltamos que as metodologias utilizadas deverão estar de acordo com as normas citadas no item 3 deste Termo de Referência e seu detalhamento deverá constar no volume 3D-II.

Para a avaliação de benfeitorias, também deverá ser apresentada a metodologia utilizada, sempre privilegiando a adoção de valores de entidades públicas e idôneas sendo obrigatória a apresentação das fontes consultadas assim como a data de referência. Por tratar-se de obra Federal recomenda-se, sempre que possível, a adoção do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e do Sistema de Custos Rodoviários 2 – SICRO 2 do DNIT.

Na vistoria e avaliação das propriedades, deve-se analisar:

- Divisas, limites e confrontações de cada propriedade, ou seja, de cada Matrícula do registro de imóveis;
- Aspectos orográficos;
- Serviços públicos existentes tais como: rodovias, ferrovias, transporte coletivo, esgoto sanitário e pluvial, eletricidade, abastecimento d'água, telefônico, e outros;
- Aproveitamento econômico da região, indicando as explorações predominantes, no caso de área rural;
- Destinação principal da região onde se situa o imóvel (zona comercial, industrial, residencial ou mista), no caso de área urbana;
- Descrição completa das benfeitorias, com planta de localização, no caso de edificações deve ser feito croqui das edificações, tudo devidamente georreferenciado, com uma descrição sucinta das benfeitorias atingidas, contendo a principal utilização, as dimensões básicas, o método construtivo, os tipos de materiais utilizados, a idade aparente, a conservação, número de cômodos, entre outros aspectos relevantes.

- Indicação das atividades econômicas desenvolvidas na propriedade, registrando dados qualitativos e quantitativos das produções.

Os laudos estimativos individuais deverão ser apresentados conforme modelo especificado no item 3. Metodologia de Execução dos Serviços.

Para qualquer caso atípico de avaliação, deverão ser consultadas a Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais e/ou a Divisão de Desapropriação/DPP.

Os laudos estimativos individuais deverão ser apresentados conforme modelo especificado na IS-219 do DNIT, inclusive com relatório fotográfico dos terrenos e benfeitorias que serão atingidos.

Para qualquer caso atípico de avaliação, deverão ser consultadas a Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais e/ou a Divisão de Desapropriação/DPP.

Prazo:

Considerando a importância e a urgência requerida para liberação das áreas necessárias à execução das obras, o cadastro e a avaliação das benfeitorias que sofrerão processo de relocação ou reassentamento, deverá ser entregue junto com o anteprojeto (Fase Preliminar). O projeto de desapropriação completo, contemplando inclusive o cadastro e a avaliação dos imóveis que serão desapropriados, deverá ser entregue juntamente com o projeto básico.

Se, por qualquer motivo, ocorrerem alterações significativas do traçado, no período entre a aprovação do projeto básico e a elaboração do projeto executivo, que influenciem nas questões de desapropriação e/ou relocação/reassentamentos, estudos complementares das áreas influenciadas com tais alterações deverão ser apresentados pelas empresas, juntamente com o Projeto Executivo.

- Levantamento de propriedades;

- Levantamento de benfeitorias;

- Identificação dos Proprietários;

- Pesquisa de Valores;

- Cálculo de áreas.

Deverá ser apresentada a discriminação das quantidades e unidades, para todos os itens de projeto.

Não se aplica aos Lotes 3.2 e 3.3 a necessidade de elaboração do projeto de Desapropriação.

19.1.4 Parâmetros e diretrizes técnicas de Projeto

O projeto, em todas as suas etapas, deve obedecer às Normas Técnicas do DNIT.

Os projetos somente serão aceitos se em estrita obediência às normas de apresentação de projetos do DNIT.

Deverão ser elaborados projetos no nível básico e executivo. O projeto básico deverá seguir as mesmas diretrizes e exigências do projeto executivo, diferenciando-se deste apenas pelo nível de detalhamento e apresentação gráfica, tal qual preconiza a Publicação IPR - 726.

a) Especificações Técnicas:

- Especificar todos os elementos e materiais a serem utilizados na obra;
- Definir métodos de ensaio e critérios de aceitação.

b) Planilhas Quantitativas:

Quantificar todos os materiais necessários à completa execução da obra.

Os desenhos deverão conter carimbo com assinatura do(s) engenheiro(s) responsável (eis) pelo projeto, constando seu(s) registro(s) no CREA e aprovação do projetista.

c) A apresentação do Projeto Básico e Executivo de Engenharia deverá seguir:

Finalizando a elaboração do Projeto Básico e Executivo deverá ser apresentado o Relatório Final, inicialmente sob a forma de Minuta e CD-ROM em duas vias. Após exame e aprovação do DNIT, deverá ser apresentado em forma de Impressão Definitiva e CD-ROM.

Os relatórios de Projeto deverão ser constituídos dos seguintes volumes:

Volume N°.	Discriminação	Formato	N°. de Vias
1	Relatório do Projeto	A4	4
2	Projeto de Execução	A3	4
2A	Projeto Básico de Execução de OAE	A4	4
3	Memória Justificativa do Projeto Básico	A4	4
3A	Projeto de Despropriação	A4	4
3B	Estudos Geotécnicos	A4	4
3C	Memória de Cálculo das Estruturas	A4	4
3D	Memória de Cálculo dos Volumes	A4	4
3E	Relatório Básico da Componente Ambiental	A4	4
4	Quantitativo e Plano de Trabalho	A4	4

O Volume 1 deverá conter ainda os seguintes documentos:

- Cópia da ART da empresa responsável pela elaboração do projeto, juntamente com comprovante de pagamento ao CREA.
- Cópia das ART's dos profissionais que elaboraram cada um dos itens constituintes do projeto, juntamente com o comprovante de pagamento ao CREA.
- Identificação dos profissionais responsáveis por cada um dos itens constituintes do projeto, com os nomes completos e respectivos números dos CREA's.

No DNIT, os projetos deverão ser protocolados junto a Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Projetos - CGDESP.

Em relação aos Projetos de Engenharia, caso seja conveniente e não altere o cronograma final da obra, estes poderão ser entregues em etapas, de acordo com o Plano de Trabalho, concomitantemente com a obra, salientando-se que nenhuma etapa poderá ser iniciada sem o Projeto Executivo, conforme Art. 66, do Decreto Nº 7.581, de 11/10/2011 e seu Parágrafo Único.

19.2 Construção da Rodovia

A sistemática a ser empregada no preparo das áreas das obras de duplicação, adequação e restauração deverão seguir fielmente o Projeto Executivo a ser aprovado pelo DNIT, a saber:

- Terraplenagem;
- Drenagem e OAC;
- Pavimentação;
- Obras de Artes Especiais;
- Sinalização e Segurança Viária;
- Iluminação;
- Obras Complementares;
- Componente Ambiental, incluindo o Paisagismo e Reabilitação da Faixa de Domínio.

Diretrizes para elaboração do Plano de Ataque:

As obras deverão ser atacadas, em tantas frentes de serviços quanto necessário, a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.

Durante a execução da obra a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos, com anuência do DNIT; execução de ensaios tecnológicos e do controle geométrico, além da elaboração do Projeto *As Built*.

Deverão ser considerados os requisitos concernentes ao projeto de engenharia, aos materiais, equipamentos, controle de qualidade, condições de conformidade e não conformidade, entre outros critérios, satisfazendo aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT.

Para evitar a perda de serviços e seu posterior refazimento, em função da não conclusão/proteção de etapas prontas, o Contratado deverá elaborar plano de ataque que limite a defasagem executiva entre as etapas numa mesma frente de serviço, em moldes aceitáveis

para este tipo de empreendimento. Este plano de ataque, previamente aprovado pelo DNIT, deverá ser seguido até o final do contrato, estando possíveis ajustes sujeitos à aprovação pelo Órgão.

Este plano deverá considerar a manutenção do fluxo local de veículos e pedestres, com total segurança, bem como a mitigação dos transtornos às atividades econômicas instaladas na região.

19.2.1. Execução da Terraplenagem

As condições mínimas exigíveis para os serviços preliminares, empréstimos, aterros e cortes são fundamentais para viabilizar a execução das obras destinadas à implantação da rodovia. Desta forma tem-se:

a) Nos serviços preliminares, as operações de preparação das áreas destinadas à duplicação e restauração da pista existente, áreas de empréstimo, ocorrências de material, remoção de material vegetal tais como: árvores, arbustos, tocos, raízes, entulhos, matacões, além de qualquer outro considerado como elemento de obstrução, deverão atender as Normas DNIT 104/2009-ES e 105/2009-ES.

b) Nos *empréstimos*, deverá ser definida a área onde serão escavados os materiais destinados a prover ou complementar o volume necessário para a construção dos aterros a serem utilizados na execução da plataforma da rodovia. Para tanto, seguir o estipulado na Norma DNIT 107/2009-ES. Ressalte-se que todos os custos referentes à obtenção do material e posterior recuperação ambiental das áreas, devem ser computados.

c) Nos *cortes*, quando houver necessidade de escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto (off sets), adotar o condicionado no disposto da Norma DNIT 106/2009-ES.

d) Para a execução de *aterros*, seguir o estabelecido na Norma DNIT 108/2009-ES, quando da necessidade de depósito de materiais provenientes de cortes e/ou de empréstimos no interior dos limites das seções de projeto.

Os materiais com características geotécnicas inaceitáveis para execução do corpo de aterro serão destinados a bota-fora.

19.2.2. Execução da Drenagem e OAC

No caso de utilização de execução moldadas *in loco* deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos de prova de concreto, das amostras de aço, cimento, agregados e demais materiais de forma a satisfazer às especificações.

Poderão ser executados outros procedimentos, através de elementos *pré-moldados*, envolvendo as seguintes etapas: escavação do material situado nas adjacências do bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas, e dimensões indicadas no projeto; execução de base para regularização e apoio.

Nas áreas urbanas, devem ser tomadas medidas executivas para se manter um bueiro existente funcionando, evitando alagamentos e possíveis prejuízos a terceiros.

É fundamental notar a sistemática a ser implantada nos serviços de drenagem e OAC e no controle da qualidade. Algumas considerações a seguir servirão de base:

a) Nos *Drenos*, em relação ao material a ser utilizado é interessante observar: os tubos, caso sejam de concreto, não deverão apresentar trincas ou fraturas tanto no seu corpo como nas bocas; deverão ser tomados todos os cuidados referentes ao alinhamento, conforme especificações do DNIT; os tubos, quando de concreto, estarão sujeitos à inspeção na fábrica, nos depósitos ou nas valas e, sempre que possível com inspeção visual após o assentamento, de modo a constatar-se a estanqueidade e a integridade da tubulação.

O material filtrante para envolvimento e o material de enchimento para os drenos subterrâneos construídos com tubos porosos de concreto deverão consistir de partículas limpas, resistentes e duráveis de areia, pedregulho ou pedra britada, isentos de matéria orgânica, torrões de argila ou outros materiais deletérios.

b) As *Valas* deverão ser escavadas de acordo com a largura, o alinhamento e as cotas indicados no projeto.

Os tubos de tipo e dimensões requeridas deverão ser assentados em berços, adequadamente compactados e acabados, de modo a serem preservadas as cotas de projeto perfeitamente estáveis para o carregamento previsto.

A parte superior da vala deverá ser preenchida com material argiloso, cuidando-se quando da utilização de bases granulares para que haja a continuidade de permeabilidade, de modo a favorecer o esgotamento das águas que, por infiltração, possam ficar retidas na camada.

c) As *sarjetas e valetas* revestidas de concreto deverão ser moldadas *in loco*.

A execução das sarjetas de corte deverá ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação que envolva atividades na faixa anexa à plataforma cujos trabalhos de regularização ou acerto possam danificá-los.

d) No caso de *banquetas de escalonamentos e valetas de proteção*, quando revestidas, as sarjetas serão executadas logo após a conclusão das operações de terraplenagem, precedendo a operação de plantio ou colocação de revestimento dos taludes.

Todas as obras de arte correntes existentes e que se apresentam em bom estado de conservação serão mantidas, caso estejam danificadas, deverão ser substituídas. Além disso, com a duplicação da rodovia, haverá a necessidade de alongá-los, adotando-se nesses casos, obra conforme padrão do DNIT e contido no Álbum de Projeto Tipo do DNIT.

19.2.3. Execução da Pavimentação

O cronograma de execução dos serviços e liberação dos segmentos atacados ao tráfego, deverão constar no plano de ataque, sendo este previamente aprovado pelo DNIT, conforme item 19.2.

Tendo em vista a importância da obra, visando a sua durabilidade e o empenho em mantê-la em sintonia com o desenvolvimento das tecnologias, para adotar medidas que assegurem sua qualidade, seguir as orientações de construção contidas no Manual de Pavimentação – IPR – 719/2006.

Durante a execução, as deflexões obtidas na pista deverão obedecer rigorosamente àquelas indicadas em projeto, sob pena do não recebimento dos serviços.

A pavimentação deverá ser executada de acordo com o projeto a ser desenvolvido pelo Contratado.

A condição mínima para o recebimento das obras em pavimento flexível será o preconizado pelo Item 7.3 – Verificação do Produto, alínea “c” - acabamento da superfície, da Norma DNIT 031/2006-ES, que fixa um $IRI \leq 2,7\text{m/km}$.

A condição mínima para o recebimento das obras em pavimento rígido será o preconizado pela Norma DNIT 049/2009-ES, que fixa um $IRI \leq 2,7\text{m/km}$, ou IP igual ou inferior a 240 mm/km.

19.2.4. Execução das Obras de Arte Especiais

As implantações das OAE's deverão atender aos requisitos técnicos e operacionais exigidos para a rodovia. Ainda deve-se levar em conta a melhor solução técnico-econômica e as condições locais de acesso, de execução, de integração ao meio ambiente e de estética.

Os insumos a serem utilizados devem obedecer aos requisitos normativos do DNIT e ABNT, com especial atenção ao controle tecnológico preconizado também nas respectivas legislações.

Especial atenção deve ser dada às condições de segurança e higiene do trabalho quando da execução dos túneis, devido as peculiaridades do ambiente subterrâneo.

19.2.5. Execução das Obras Complementares

Em relação à construção de cercas, deverá seguir o Projeto Executivo e a ES-338/1997.

As barreiras rígidas deverão seguir a Especificação de Serviço ES-109/2009.

Quanto aos demais itens, deverão seguir ao Projeto Executivo.

19.2.6. Execução da Sinalização

Toda a Sinalização Horizontal e Vertical a ser executada na obra, deverá obedecer rigorosamente ao Projeto Executivo, a ser aceito pelo DNIT.

No que diz respeito à Sinalização Temporária de Obras, a Contratada deverá se responsabilizar, durante o período de execução das obras, pela segurança do usuário, observar rigorosamente o preconizado no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como no Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias, Publicação IPR – 738/2010.

É obrigação da Contratada a utilização da Sinalização Temporária até o recebimento definitivo das obras, a qual deve ser sempre mantida em bom estado.

Atenção especial deve ser dada em locais potencialmente perigosos, com risco de situação inesperada, a fim de evitar acidentes dos trabalhadores e dos usuários da rodovia, com ênfase no período noturno.

Devem ser tomados cuidados especiais para assegurar que a vegetação, materiais de construção e demais interferência não prejudiquem a visualização da sinalização, mesmo que temporariamente.

19.2.7. Execução da Iluminação

Deverá seguir o projeto executivo e o plano de ataque, devendo estar totalmente concluída antes da abertura total da obra ao tráfego.

19.2.8. Execução do Paisagismo, Proteção Ambiental e Reabilitação da Faixa de Domínio

Durante a execução das obras e conseqüente implementação da proteção ambiental deve-se obedecer às condicionantes da Licença de Instalação a ser dada pelo Ibama e os procedimentos da ISA-07 - Instruções de Serviços Ambientais: Impactos da Fase Obras Rodoviárias – causas, mitigação e eliminação; Especificações de Serviços para Tratamentos Ambientais (ES-71; ES-72; E-73; ES-74; ES-75; ES-76; ES-102) e o correto manejo ambiental que consta em cada especificação de serviço do DNIT.

20. PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Não se aplica. Em Anexo estão todos os elementos mínimos e necessários, entendidos como Anteprojeto, tal qual se exige na Lei aplicável ao RDC.

21. JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DA DIVISÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM LOTES OU PARCELAS PARA APROVEITAR AS PECULIARIDADES DO MERCADO E AMPLIAR A COMPETITIVIDADE, DESDE QUE A MEDIDA SEJA VIÁVEL TÉCNICA E ECONOMICAMENTE E NÃO HAJA PERDA DE ECONOMIA DE ESCALA.

A contratação será feita em 11 (onze) lotes, a fim de permitir a participação de maior número de empresas, proporcionando maior capacidade de aporte de recursos, sejam eles materiais, humanos e financeiros (como equipamentos e pessoal especializado), de fontes distintas e independentes, diminuindo consideravelmente os riscos, em se tratando de um empreendimento vultoso como este.

22. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Anteprojeto.

Em relação ao orçamento referencial, informo que a elaboração e aprovação couberam a DPP – Diretoria de Planejamento e Pesquisa deste DNIT, a qual utilizou como referência os preços unitários constantes do SICRO 2 sendo mês de referência maio/2012, conforme estipulado no Art. 4º, § único, item II da IN/MT nº. 001/2007, de 04/10/2007.

Brasília, DF, de março de 2013.

Eng^o. Eloi Angelo Palma Filho
Coordenador-Geral de Construção Rodoviária

Em conformidade com o Inciso I do § 2º do Art. 9 da Lei 12.462 de 4 de agosto de 2011, aprovo o Anteprojeto para Licitação, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas na declaração e assinatura acima.

Brasília, DF, de março de 2013.

Eng^o. Roger da Silva Pêgas
Diretor de Infraestrutura Rodoviária

ANEXO II

QUADROS

Quadro 02 - Lote 01

QUADRO 02		CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS				BR-381/MG	Lote 01	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO	QUANT.	PERCENTUAL S/PREÇO GLOBAL	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL	
PROJETO								
1	PROJETO DE ENGENHARIA							
1.1	Projeto Básico de Engenharia							
1.1.1	Geométrico	km	CONSULTORIA	72,80	0,010%	RS	-	RS -
1.1.2	Terraplenagem	km	CONSULTORIA	72,80	0,035%	RS	-	RS -
1.1.3	Drenagem e Obras-de-arte Correntes	km	CONSULTORIA	72,80	0,030%	RS	-	RS -
1.1.4	Pavimentação	km	CONSULTORIA	72,80	0,015%	RS	-	RS -
1.1.5	Sinalização	km	CONSULTORIA	72,80	0,010%	RS	-	RS -
1.1.6	Obras Complementares	km	CONSULTORIA	72,80	0,010%	RS	-	RS -
1.1.7	Componente Ambiental	km	CONSULTORIA	72,80	0,025%	RS	-	RS -
1.1.8	Desapropriação	cj	CONSULTORIA	1,00	0,065%	RS	-	RS -
1.1.9	Obras-de-Arte Especiais	cj	CONSULTORIA	14,00	0,050%	RS	-	RS -
1.2	Projeto Executivo de Engenharia							
1.2.1	Geométrico	km	CONSULTORIA	72,80	0,010%	RS	-	RS -
1.2.2	Terraplenagem	km	CONSULTORIA	72,80	0,035%	RS	-	RS -
1.2.3	Drenagem e Obras-de-arte Correntes	km	CONSULTORIA	72,80	0,030%	RS	-	RS -
1.2.4	Pavimentação	km	CONSULTORIA	72,80	0,015%	RS	-	RS -
1.2.5	Sinalização	km	CONSULTORIA	72,80	0,010%	RS	-	RS -
1.2.6	Obras Complementares	km	CONSULTORIA	72,80	0,010%	RS	-	RS -
1.2.7	Componente Ambiental	km	CONSULTORIA	72,80	0,025%	RS	-	RS -
1.2.8	Desapropriação	cj	CONSULTORIA	1,00	0,065%	RS	-	RS -
1.2.9	Obras-de-Arte Especiais	cj	CONSULTORIA	14,00	0,050%	RS	-	RS -
2	OBRAS							
2.1	TERRAPLENAGEM							
2.1.1	Terraplenagem	km	TERRAPLENAGEM	72,80	11,429%	RS	-	RS -
2.2	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES							
2.2.1	Drenagem Profunda							
2.2.1.1	Drenagem Profunda	km	DRENAGEM	72,80	7,861%	RS	-	RS -
2.2.2	Drenagem Superficial + OAC							
2.2.2.1	Drenagem Superficial + OAC	km	DRENAGEM	72,80	7,861%	RS	-	RS -
2.3	PAVIMENTAÇÃO							
2.3.1	Implantação da Pista Nova							
2.3.1.1	Remoção Macanizada de Revestimentos e Camadas Granulares	km	PAVIMENTAÇÃO	72,80	3,360%	RS	-	RS -
2.3.1.2	Sub Base e Base	km	PAVIMENTAÇÃO	72,80	11,762%	RS	-	RS -
2.3.1.3	Camadas de Revestimento	km	PAVIMENTAÇÃO	72,80	18,483%	RS	-	RS -
2.3.2	Restauração do Pavimento Existente							
2.3.2.1	Fresagem	km	PAVIMENTAÇÃO	72,80	2,788%	RS	-	RS -
2.3.2.2	Remoção Macanizada de Revestimentos e Camadas Granulares	km	PAVIMENTAÇÃO	72,80	1,858%	RS	-	RS -
2.3.2.3	Sub Base e Base	km	PAVIMENTAÇÃO	72,80	6,502%	RS	-	RS -
2.3.2.4	Camadas de Revestimento	km	PAVIMENTAÇÃO	72,80	7,431%	RS	-	RS -
2.4	SINALIZAÇÃO							
2.4.1	Sinalização Provisória	km	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	72,80	0,439%	RS	-	RS -
2.4.2	Defensas	km	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	73,80	0,875%	RS	-	RS -
2.4.3	Sinalização Horizontal	km	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	72,80	1,259%	RS	-	RS -
2.4.4	Sinalização Vertical	km	SINALIZAÇÃO VERTICAL	72,80	0,437%	RS	-	RS -
2.5	COMPONENTE AMBIENTAL							
2.5.1	Componente Ambiental	km	CONSERVAÇÃO	72,80	1,232%	RS	-	RS -
2.6	OBRAS COMPLEMENTARES							
2.6.1	Obras Complementares	km	CONSERVAÇÃO	72,80	4,161%	RS	-	RS -
2.7	ILUMINAÇÃO							
2.7.1	Infraestrutura (eletrodutos subterrâneos e caixas de passagem)	cj	CONSERVAÇÃO	1,00	0,078%	RS	-	RS -

2.8 OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS							
2.8.1	Ponte sobre o Córrego Moreira (Alargamento), localizada na estaca 6+7,66m						
2.8.1.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,090%	R\$	- RS -
2.8.1.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,060%	R\$	- RS -
2.8.1.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,120%	R\$	- RS -
2.8.1.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,030%	R\$	- RS -
2.8.2	Viaduto 01 sobre a BR 116/MG localizada na estaca 16+0,00m						
2.8.2.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,412%	R\$	- RS -
2.8.2.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,275%	R\$	- RS -
2.8.2.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,550%	R\$	- RS -
2.8.2.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,137%	R\$	- RS -
2.8.3	Viaduto 02 sobre a BR 381/MG localizada na estaca 17+0,00m						
2.8.3.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,248%	R\$	- RS -
2.8.3.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,165%	R\$	- RS -
2.8.3.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,331%	R\$	- RS -
2.8.3.4	Laje Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,082%	R\$	- RS -
2.8.4	Ponte sobre o Córrego Moreira (obra nova na variante), localizada na estaca 28+1,00m						
2.8.4.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,133%	R\$	- RS -
2.8.4.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,089%	R\$	- RS -
2.8.4.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,178%	R\$	- RS -
2.8.4.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,044%	R\$	- RS -
2.8.5	Ponte sobre o Córrego do Onça, localizada na estaca 278+18,00m						
2.8.5.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,147%	R\$	- RS -
2.8.5.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,098%	R\$	- RS -
2.8.5.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,196%	R\$	- RS -
2.8.5.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,049%	R\$	- RS -
2.8.6	PI de Acesso ao Aeroporto localizada na estaca 295+6,329m						
2.8.6.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,143%	R\$	- RS -
2.8.6.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,095%	R\$	- RS -
2.8.6.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,191%	R\$	- RS -
2.8.6.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,047%	R\$	- RS -
2.8.7	Viaduto 03 sobre a BR 381/MG localizada na estaca 433+10,00m						
2.8.7.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,125%	R\$	- RS -
2.8.7.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,083%	R\$	- RS -
2.8.7.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,167%	R\$	- RS -
2.8.7.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,041%	R\$	- RS -
2.8.8	Ponte sobre o Rio Suaçu Pequeno (Alargamento), localizada na estaca 8,08+2,88m						
2.8.8.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,085%	R\$	- RS -
2.8.8.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,057%	R\$	- RS -
2.8.8.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,114%	R\$	- RS -
2.8.8.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,028%	R\$	- RS -
2.8.9	PI de Acesso à Periquito localizada na estaca 2376+8,370m						
2.8.9.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,075%	R\$	- RS -
2.8.9.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,050%	R\$	- RS -
2.8.9.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,100%	R\$	- RS -
2.8.9.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,025%	R\$	- RS -
2.8.10	PI de Acesso à Naque localizada na estaca 3040+10,00m						
2.8.10.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,302%	R\$	- RS -
2.8.10.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,201%	R\$	- RS -
2.8.10.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,403%	R\$	- RS -
2.8.10.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,100%	R\$	- RS -
2.8.11	Ponte sobre o Rio Santo Antônio, localizada na estaca 3056+0,00m						
2.8.11.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,161%	R\$	- RS -
2.8.11.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,773%	R\$	- RS -
2.8.11.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,549%	R\$	- RS -
2.8.11.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,387%	R\$	- RS -

2.8.12	Passarela localizada na estaca 888+0,00m - Acesso à Baguari								
2.8.12.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,357%	RS	-	RS	-
2.8.12.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,238%	RS	-	RS	-
2.8.12.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,476%	RS	-	RS	-
2.8.12.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,118%	RS	-	RS	-
2.8.13	Passarela localizada na estaca 2367+15,352m - Acesso à Periquito								
2.8.13.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,003%	RS	-	RS	-
2.8.13.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,001%	RS	-	RS	-
2.8.13.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,003%	RS	-	RS	-
2.8.13.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,001%	RS	-	RS	-
2.8.14	Passarela localizada na estaca 3020+0,00m - Acesso à Naque								
2.8.14.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,248%	RS	-	RS	-
2.8.14.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,165%	RS	-	RS	-
2.8.14.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,331%	RS	-	RS	-
2.8.14.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,082%	RS	-	RS	-
TOTAL GERAL				100,000%					
				Preço Global Proposto (R\$)					

Quadro 02 - Lote 02

QUADRO 02		CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS				BR-381/MG		Lote 02	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO	QUANT.	PERCENTUAL S/ PREÇO GLOBAL	VALOR POR UNIDADE	VALOR	VALOR	VALOR TOTAL
PROJETO									
1	PROJETO DE ENGENHARIA								
1.1	Projeto Básico de Engenharia								
1.1.1	Geométrico	km	CONSULTORIA	60,20	0,004%	RS	-	RS	-
1.1.2	Terraplenagem	km	CONSULTORIA	60,20	0,014%	RS	-	RS	-
1.1.3	Drenagem e Obras-de-arte Correntes	km	CONSULTORIA	60,20	0,012%	RS	-	RS	-
1.1.4	Pavimentação	km	CONSULTORIA	60,20	0,006%	RS	-	RS	-
1.1.5	Sinalização	km	CONSULTORIA	60,20	0,004%	RS	-	RS	-
1.1.6	Obras Complementares	km	CONSULTORIA	60,20	0,004%	RS	-	RS	-
1.1.7	Componente Ambiental	km	CONSULTORIA	60,20	0,010%	RS	-	RS	-
1.1.8	Desapropriação	cj	CONSULTORIA	1,00	0,026%	RS	-	RS	-
1.1.9	Obras-de-Arte Especiais	cj	CONSULTORIA	11,00	0,020%	RS	-	RS	-
1.2	Projeto Executivo de Engenharia								
1.2.1	Geométrico	km	CONSULTORIA	60,20	0,004%	RS	-	RS	-
1.2.2	Terraplenagem	km	CONSULTORIA	60,20	0,014%	RS	-	RS	-
1.2.3	Drenagem e Obras-de-arte Correntes	km	CONSULTORIA	60,20	0,012%	RS	-	RS	-
1.2.4	Pavimentação	km	CONSULTORIA	60,20	0,006%	RS	-	RS	-
1.2.5	Sinalização	km	CONSULTORIA	60,20	0,004%	RS	-	RS	-
1.2.6	Obras Complementares	km	CONSULTORIA	60,20	0,004%	RS	-	RS	-
1.2.7	Componente Ambiental	km	CONSULTORIA	60,20	0,010%	RS	-	RS	-
1.2.8	Desapropriação	cj	CONSULTORIA	1,00	0,026%	RS	-	RS	-
1.2.9	Obras-de-Arte Especiais	cj	CONSULTORIA	11,00	0,020%	RS	-	RS	-
2	OBRAS								
2.1	TERRAPLENAGEM								
2.1.1	Terraplenagem	km	TERRAPLENAGEM	60,20	11,008%	RS	-	RS	-
2.2	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES								
2.2.1	Drenagem Profunda								
2.2.1.1	Drenagem Profunda	km	DRENAGEM	60,20	5,107%	RS	-	RS	-
2.2.2	Drenagem Superficial + OAC								
2.2.2.1	Drenagem Superficial + OAC	km	DRENAGEM	60,20	5,108%	RS	-	RS	-
2.3	PAVIMENTAÇÃO								
2.3.1	Implantação da Pista Nova								
2.3.1.1	Remoção Macanizada de Revestimentos e Camadas Granulares	km	PAVIMENTAÇÃO	60,20	4,331%	RS	-	RS	-
2.3.1.2	Sub Base e Base	km	PAVIMENTAÇÃO	60,20	15,157%	RS	-	RS	-
2.3.1.3	Camadas de Revestimento	km	PAVIMENTAÇÃO	60,20	23,818%	RS	-	RS	-
2.3.2	Restauração do Pavimento Existente								
2.3.2.1	Fresagem	km	PAVIMENTAÇÃO	60,20	2,369%	RS	-	RS	-
2.3.2.2	Remoção Macanizada de Revestimentos e Camadas Granulares	km	PAVIMENTAÇÃO	60,20	1,579%	RS	-	RS	-
2.3.2.3	Sub Base e Base	km	PAVIMENTAÇÃO	60,20	5,528%	RS	-	RS	-
2.3.2.4	Camadas de Revestimento	km	PAVIMENTAÇÃO	60,20	6,317%	RS	-	RS	-
2.4	SINALIZAÇÃO								
2.4.1	Sinalização Provisória	km	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	60,20	0,347%	RS	-	RS	-
2.4.2	Defensas	km	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	60,20	0,695%	RS	-	RS	-
2.4.3	Sinalização Horizontal	km	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	60,20	0,823%	RS	-	RS	-
2.4.4	Sinalização Vertical	km	SINALIZAÇÃO VERTICAL	60,20	0,347%	RS	-	RS	-
2.5	COMPONENTE AMBIENTAL								
2.5.1	Componente Ambiental	km	CONSERVAÇÃO	60,20	1,087%	RS	-	RS	-
2.6	OBRAS COMPLEMENTARES								
2.6.1	Obras Complementares	km	CONSERVAÇÃO	60,20	7,462%	RS	-	RS	-
2.7	ILUMINAÇÃO								
2.7.1	Infraestrutura (eletrodutos subterrâneos e caixas de passagem)	cj	CONSERVAÇÃO	1,00	0,044%	RS	-	RS	-

2.8		OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS					
2.8.1	Viaduto Acesso a Jaquaraçu						
2.8.1.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,122%	R\$	- RS -
2.8.1.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,081%	R\$	- RS -
2.8.1.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,162%	R\$	- RS -
2.8.1.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,040%	R\$	- RS -
2.8.2	Ponte sobre o Ribeirão Onça Grande - Obra Esquerda						
2.8.2.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,172%	R\$	- RS -
2.8.2.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,114%	R\$	- RS -
2.8.2.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,229%	R\$	- RS -
2.8.2.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,057%	R\$	- RS -
2.8.3	Ponte sobre o Ribeirão Onça Grande - Obra Direita						
2.8.3.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,160%	R\$	- RS -
2.8.3.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,107%	R\$	- RS -
2.8.3.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,214%	R\$	- RS -
2.8.3.4	Laje Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,053%	R\$	- RS -
2.8.4	Ponte sobre o Ribeirão Taquaraçu - Alargamento						
2.8.4.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,032%	R\$	- RS -
2.8.4.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,021%	R\$	- RS -
2.8.4.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,043%	R\$	- RS -
2.8.4.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,010%	R\$	- RS -
2.8.5	Ponte sobre o Ribeirão Taquaraçu - Obra Nova						
2.8.5.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,119%	R\$	- RS -
2.8.5.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,079%	R\$	- RS -
2.8.5.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,159%	R\$	- RS -
2.8.5.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,039%	R\$	- RS -
2.8.6	Passarela Nova Esperança						
2.8.6.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,303%	R\$	- RS -
2.8.6.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,202%	R\$	- RS -
2.8.6.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,404%	R\$	- RS -
2.8.6.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,101%	R\$	- RS -
2.8.7	Passarela Cembra						
2.8.7.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,333%	R\$	- RS -
2.8.7.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,222%	R\$	- RS -
2.8.7.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,444%	R\$	- RS -
2.8.7.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,111%	R\$	- RS -
2.8.8	Passarela Parque Caravelas						
2.8.8.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,360%	R\$	- RS -
2.8.8.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,240%	R\$	- RS -
2.8.8.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,480%	R\$	- RS -
2.8.8.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,120%	R\$	- RS -
2.8.9	Passarela Travessia Urbana de Ipatinga						
2.8.9.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,259%	R\$	- RS -
2.8.9.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,173%	R\$	- RS -
2.8.9.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,346%	R\$	- RS -
2.8.9.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,086%	R\$	- RS -
2.8.10	Passarela localizada na estaca 1590+0,00m						
2.8.10.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,421%	R\$	- RS -
2.8.10.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,281%	R\$	- RS -
2.8.10.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,562%	R\$	- RS -
2.8.10.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,140%	R\$	- RS -
2.8.11	Passarela Vilaerejo Lagos do Pau						
2.8.11.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,322%	R\$	- RS -
2.8.11.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,214%	R\$	- RS -
2.8.11.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,429%	R\$	- RS -
2.8.11.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,107%	R\$	- RS -
TOTAL GERAL					100,000%		
				Preço Global Proposto (R\$)			

Quadro 02 - Lote 3.1

QUADRO 02		CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS			BR-381/MG		Lote 3.1	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO	QUANT.	PERCENTUAL S/ PREÇO GLOBAL	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL	
PROJETO								
1	PROJETO DE ENGENHARIA							
1.1	Projeto Básico de Engenharia							
1.1.1	Geométrico	km	CONSULTORIA	28,60	0,004%	R\$	-	R\$ -
1.1.2	Terraplenagem	km	CONSULTORIA	28,60	0,014%	R\$	-	R\$ -
1.1.3	Drenagem e Obras-de-arte Correntes	km	CONSULTORIA	28,60	0,012%	R\$	-	R\$ -
1.1.4	Pavimentação	km	CONSULTORIA	28,60	0,006%	R\$	-	R\$ -
1.1.5	Sinalização	km	CONSULTORIA	28,60	0,004%	R\$	-	R\$ -
1.1.6	Obras Complementares e Remanejamento de Linha Férrica	km	CONSULTORIA	28,60	0,004%	R\$	-	R\$ -
1.1.7	Componente Ambiental	km	CONSULTORIA	28,60	0,010%	R\$	-	R\$ -
1.1.8	Desapropriação	cj	CONSULTORIA	1,00	0,026%	R\$	-	R\$ -
1.1.9	Obras-de-Arte Especiais	cj	CONSULTORIA	13,00	0,020%	R\$	-	R\$ -
1.2	Projeto Executivo de Engenharia							
1.2.1	Geométrico	km	CONSULTORIA	28,60	0,004%	R\$	-	R\$ -
1.2.2	Terraplenagem	km	CONSULTORIA	28,60	0,014%	R\$	-	R\$ -
1.2.3	Drenagem e Obras-de-arte Correntes	km	CONSULTORIA	28,60	0,012%	R\$	-	R\$ -
1.2.4	Pavimentação	km	CONSULTORIA	28,60	0,006%	R\$	-	R\$ -
1.2.5	Sinalização	km	CONSULTORIA	28,60	0,004%	R\$	-	R\$ -
1.2.6	Obras Complementares e Remanejamento de Linha Férrica	km	CONSULTORIA	28,60	0,004%	R\$	-	R\$ -
1.2.7	Componente Ambiental	km	CONSULTORIA	28,60	0,010%	R\$	-	R\$ -
1.2.8	Desapropriação	cj	CONSULTORIA	1,00	0,026%	R\$	-	R\$ -
1.2.9	Obras-de-Arte Especiais	cj	CONSULTORIA	13,00	0,020%	R\$	-	R\$ -
2	OBRAS							
2.1	TERRAPLENAGEM							
2.1.1	Terraplenagem	km	TERRAPLENAGEM	28,60	25,536%	R\$	-	R\$ -
2.2	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES							
2.2.1	Drenagem Profunda							
2.2.1.1	Drenagem Profunda	km	DRENAGEM	28,60	5,641%	R\$	-	R\$ -
2.2.2	Drenagem Superficial + OAC							
2.2.2.1	Drenagem Superficial + OAC	km	DRENAGEM	28,60	5,641%	R\$	-	R\$ -
2.3	PAVIMENTAÇÃO							
2.3.1	Serviços preliminares							
2.3.1.1	Remoção Macanizada de Revestimentos e Camadas Grandulares	km	PAVIMENTAÇÃO	28,60	0,260%	R\$	-	R\$ -
2.3.2	Pistas principais de duplicação							
2.3.2.1	Regularização e Sub-base	km	PAVIMENTAÇÃO	28,60	4,480%	R\$	-	R\$ -
2.3.2.2	Pavimento rígido	km	PAVIMENTAÇÃO	28,60	16,070%	R\$	-	R\$ -
2.3.2.3	Demais itens de pavimentação	CJ.	PAVIMENTAÇÃO	1,00	0,500%	R\$	-	R\$ -
2.3.3	Pavimento flexível a implantar							
2.3.3.1	Regularização, Base, Sub-base e imprimiçao	CJ.	PAVIMENTAÇÃO	1,00	0,500%	R\$	-	R\$ -
2.3.3.2	Capas de rolamento	CJ.	PAVIMENTAÇÃO	1,00	0,600%	R\$	-	R\$ -
2.3.4	Pavimento flexível - pavimentos provisórios de fase de obras							
2.3.4.1	Regularização, Base, Sub-base e imprimiçao	CJ.	PAVIMENTAÇÃO	1,00	0,400%	R\$	-	R\$ -
2.3.4.2	Capas de rolamento	CJ.	PAVIMENTAÇÃO	1,00	0,450%	R\$	-	R\$ -
2.3.5	Pavimento flexível existente - a restaurar							
2.3.5.1	Restauração de pavimento flexível	CJ.	PAVIMENTAÇÃO	1,00	0,250%	R\$	-	R\$ -
2.4	SINALIZAÇÃO							
2.4.1	Sinalização Provisória	km	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	28,60	0,200%	R\$	-	R\$ -
2.4.2	Defensas	km	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	28,60	1,200%	R\$	-	R\$ -
2.4.3	Sinalização Horizontal	km	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	28,60	1,000%	R\$	-	R\$ -
2.4.4	Sinalização Vertical	km	SINALIZAÇÃO VERTICAL	28,60	1,000%	R\$	-	R\$ -
2.5	COMPONENTE AMBIENTAL							
2.5.1	Componente Ambiental e paisagismo	km	CONSERVAÇÃO	28,60	0,370%	R\$	-	R\$ -
2.6	OBRAS COMPLEMENTARES							
2.6.1	Obras Complementares	km	CONSERVAÇÃO	28,60	3,110%	R\$	-	R\$ -
2.7	ILUMINAÇÃO							
2.7.1	Infraestrutura (eletrodutos subterrâneos e caixas de passagem)	CJ.	CONSERVAÇÃO	1,00	0,047%	R\$	-	R\$ -

2.8 OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS									
2.8.1 Ponte sobre Ribeirão Oncinha - Pista da direita									
2.8.1.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,821%	RS	-	RS	-
2.8.1.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,547%	RS	-	RS	-
2.8.1.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,094%	RS	-	RS	-
2.8.1.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,273%	RS	-	RS	-
2.8.2 Ponte sobre Ribeirão Oncinha - Pista da Esquerda									
2.8.2.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,864%	RS	-	RS	-
2.8.2.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,576%	RS	-	RS	-
2.8.2.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,152%	RS	-	RS	-
2.8.2.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,288%	RS	-	RS	-
2.8.3 Ponte sobre Rio Piracicaba- Pista da direita									
2.8.3.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,881%	RS	-	RS	-
2.8.3.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,587%	RS	-	RS	-
2.8.3.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,152%	RS	-	RS	-
2.8.3.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,288%	RS	-	RS	-
2.8.4 Ponte sobre Rio Piracicaba- Pista da Esquerda									
2.8.4.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,016%	RS	-	RS	-
2.8.4.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,678%	RS	-	RS	-
2.8.4.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,356%	RS	-	RS	-
2.8.4.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,339%	RS	-	RS	-
2.8.5 Ponte sobre Ribeirão Severo I - Pista da direita									
2.8.5.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,133%	RS	-	RS	-
2.8.5.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,755%	RS	-	RS	-
2.8.5.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,511%	RS	-	RS	-
2.8.5.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,377%	RS	-	RS	-
2.8.6 Ponte sobre Ribeirão Severo I - Pista da Esquerda									
2.8.6.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,163%	RS	-	RS	-
2.8.6.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,775%	RS	-	RS	-
2.8.6.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,551%	RS	-	RS	-
2.8.6.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,387%	RS	-	RS	-
2.8.7 Viaduto sobre a EFVM - Pista da direita									
2.8.7.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,174%	RS	-	RS	-
2.8.7.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,116%	RS	-	RS	-
2.8.7.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,232%	RS	-	RS	-
2.8.7.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,058%	RS	-	RS	-
2.8.8 Viaduto sobre a EFVM - Pista da esquerda									
2.8.8.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,156%	RS	-	RS	-
2.8.8.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,104%	RS	-	RS	-
2.8.8.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,208%	RS	-	RS	-
2.8.8.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,052%	RS	-	RS	-
2.8.9 Passagem Inferior Antonio Dias									
2.8.9.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,210%	RS	-	RS	-
2.8.9.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,140%	RS	-	RS	-
2.8.9.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,280%	RS	-	RS	-
2.8.9.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,070%	RS	-	RS	-
2.8.10 Ponte sobre Ribeirão Severo II									
2.8.10.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,875%	RS	-	RS	-
2.8.10.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,583%	RS	-	RS	-
2.8.10.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,166%	RS	-	RS	-
2.8.10.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,291%	RS	-	RS	-

2.8.11	Ponte sobre Ribeirão Prainha								
2.8.11.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,725%	RS	-	RS	-
2.8.11.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,483%	RS	-	RS	-
2.8.11.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,967%	RS	-	RS	-
2.8.11.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,241%	RS	-	RS	-
2.8.12	Recuperação da Ponte existente sobre Ribeirão Oncinha								
2.8.12.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,001%	RS	-	RS	-
2.8.12.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,001%	RS	-	RS	-
2.8.12.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,001%	RS	-	RS	-
2.8.12.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,001%	RS	-	RS	-
2.8.13	Recuperação da Ponte existente sobre Ribeirão Prainha								
2.8.13.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,074%	RS	-	RS	-
2.8.13.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,049%	RS	-	RS	-
2.8.13.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,099%	RS	-	RS	-
2.8.13.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,024%	RS	-	RS	-
2.9	Obras de Contenção e Fundação de Aterro								
2.9.1	Obras de Contenção e Fundação de Aterro	km	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	28,60	4,230%	RS	-	RS	-
2.10	Remanejamento da EFVM								
2.10.1	Remanejamento da EFVM	CJ.	SUP. DE VIA C/ FORN. MATERIAL	1,00	1,370%	RS	-	RS	-
TOTAL GERAL				100,000%					
				Preço Global Proposto (R\$)					

Quadro 02 - Lote 3.2

Quadro 02 - Critérios de Pagamento							
Rodovia: BR-381/MG							
Túnel Piracicaba (pistas Direita e Esquerda)		Lote 3.2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO	QUANT.	PERCENTUAL S/PREÇO GLOBAL	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL
PROJETO							
1	PROJETO DE ENGENHARIA						
1.1	Projeto Básico de Engenharia						
1.1.1	Projeto Básico de Túnel Rodoviário - Pista Direita	CJ.	CONSULTORIA	1,00	0,050%	RS -	RS -
1.1.1	Projeto Básico de Túnel Rodoviário - Pista Esquerda	CJ.	CONSULTORIA	1,00	0,050%	RS -	RS -
1.2	Projeto Básico de Engenharia						
1.2.1	Projeto Executivo de Túnel Rodoviário - Pista Direita	CJ.	CONSULTORIA	1,00	0,050%	RS -	RS -
1.2.2	Projeto Executivo de Túnel Rodoviário - Pista Esquerda	CJ.	CONSULTORIA	1,00	0,050%	RS -	RS -
OBRA							
2	OBRA DE CONSTRUÇÃO						
2.1	Túnel Piracicaba - Pista Direita						
2.1.1	Escavação, carga e transporte subterrâneo - calota	CJ.	OAE	1,00	11,0000%	RS -	RS -
2.1.2	Escavação, carga e transporte subterrâneo - rebaixo	CJ.	OAE	1,00	5,0000%	RS -	RS -
2.1.3	Suportes, Revestimento e Obras Correntes de drenagem - calota - 1ª fase	CJ.	OAE	1,00	5,7000%	RS -	RS -
2.1.4	Suportes, Revestimento e Obras Correntes de drenagem - calota - 2ª fase	CJ.	OAE	1,00	5,0000%	RS -	RS -
2.1.5	Suportes, Revestimento e Obras Correntes de drenagem - rebaixo - 1ª fase	CJ.	OAE	1,00	5,5000%	RS -	RS -
2.1.6	Suportes, Revestimento e Obras Correntes de drenagem - rebaixo - 2ª fase	CJ.	OAE	1,00	5,0000%	RS -	RS -
2.1.7	Serviços especiais subterrâneos	CJ.	OAE	1,00	7,2000%	RS -	RS -
2.1.8	Serviços de instrumentação, inclusive relatórios	CJ.	OAE	1,00	3,0000%	RS -	RS -
2.1.9	Tratamento dos emboques	CJ.	OAE	1,00	2,5000%	RS -	RS -
2.1	Túnel Piracicaba - Pista Esquerda						
2.1.1	Escavação, carga e transporte subterrâneo - calota	CJ.	OAE	1,00	11,0000%	RS -	RS -
2.1.2	Escavação, carga e transporte subterrâneo - rebaixo	CJ.	OAE	1,00	5,0000%	RS -	RS -
2.1.3	Suportes, Revestimento e Obras Correntes de drenagem - calota - 1ª fase	CJ.	OAE	1,00	5,7000%	RS -	RS -
2.1.4	Suportes, Revestimento e Obras Correntes de drenagem - calota - 2ª fase	CJ.	OAE	1,00	5,0000%	RS -	RS -
2.1.5	Suportes, Revestimento e Obras Correntes de drenagem - rebaixo - 1ª fase	CJ.	OAE	1,00	5,5000%	RS -	RS -
2.1.6	Suportes, Revestimento e Obras Correntes de drenagem - rebaixo - 2ª fase	CJ.	OAE	1,00	5,0000%	RS -	RS -
2.1.7	Serviços especiais subterrâneos	CJ.	OAE	1,00	7,2000%	RS -	RS -
2.1.8	Serviços de instrumentação, inclusive relatórios	CJ.	OAE	1,00	3,0000%	RS -	RS -
2.1.9	Tratamento dos emboques	CJ.	OAE	1,00	2,5000%	RS -	RS -
TOTAL GERAL							
					100,0000%		0,00

Quadro 02 - Lote 3.3

Quadro 02 - Critérios de Pagamento							
Rodovia: BR-381/MG							
Túneis Antônio Dias e Prainha				Lote 3.3			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO	QUANT.	PERCENTUAL SOBREÇO	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL
PROJETO							
1	PROJETO DE ENGENHARIA						
1.1	Projeto Básico de Engenharia						
1.1.1	Projeto Básico de Túnel Rodoviário - Antônio Dias	CJ.	CONSULTORIA	1,00	0,050%	RS -	RS -
1.1.1	Projeto Básico de Túnel Rodoviário - Prainha	CJ.	CONSULTORIA	1,00	0,050%	RS -	RS -
1.2	Projeto Básico de Engenharia						
1.2.1	Projeto Executivo de Túnel Rodoviário - Antônio Dias	CJ.	CONSULTORIA	1,00	0,050%	RS -	RS -
1.2.2	Projeto Executivo de Túnel Rodoviário - Prainha	CJ.	CONSULTORIA	1,00	0,050%	RS -	RS -
OBRA							
2	OBRA DE CONSTRUÇÃO						
2.1	Túnel Antônio Dias						
2.1.1	Escavação, carga e transporte subterrâneo - calota	CJ.	OAE	1,00	8,5000%	RS -	RS -
2.1.2	Escavação, carga e transporte subterrâneo - rebaixo	CJ.	OAE	1,00	6,0000%	RS -	RS -
2.1.3	Suportes, Revestimento e Obras Correntes de drenagem - calota - 1ª fase	CJ.	OAE	1,00	5,7000%	RS -	RS -
2.1.4	Suportes, Revestimento e Obras Correntes de drenagem - calota - 2ª fase	CJ.	OAE	1,00	5,0000%	RS -	RS -
2.1.5	Suportes, Revestimento e Obras Correntes de drenagem - rebaixo - 1ª fase	CJ.	OAE	1,00	5,5000%	RS -	RS -
2.1.6	Suportes, Revestimento e Obras Correntes de drenagem - rebaixo - 2ª fase	CJ.	OAE	1,00	5,0000%	RS -	RS -
2.1.7	Serviços especiais subterrâneos	CJ.	OAE	1,00	6,8000%	RS -	RS -
2.1.8	Serviços de instrumentação, inclusive relatórios	CJ.	OAE	1,00	2,4000%	RS -	RS -
2.1.9	Tratamento dos emboques	CJ.	OAE	1,00	4,2000%	RS -	RS -
2.1	Túnel Prainha						
2.1.1	Escavação, carga e transporte subterrâneo - calota	CJ.	OAE	1,00	11,0000%	RS -	RS -
2.1.2	Escavação, carga e transporte subterrâneo - rebaixo	CJ.	OAE	1,00	5,0000%	RS -	RS -
2.1.3	Suportes, Revestimento e Obras Correntes de drenagem - calota - 1ª fase	CJ.	OAE	1,00	6,0000%	RS -	RS -
2.1.4	Suportes, Revestimento e Obras Correntes de drenagem - calota - 2ª fase	CJ.	OAE	1,00	5,0000%	RS -	RS -
2.1.5	Suportes, Revestimento e Obras Correntes de drenagem - rebaixo - 1ª fase	CJ.	OAE	1,00	5,5000%	RS -	RS -
2.1.6	Suportes, Revestimento e Obras Correntes de drenagem - rebaixo - 2ª fase	CJ.	OAE	1,00	5,0000%	RS -	RS -
2.1.7	Serviços especiais subterrâneos	CJ.	OAE	1,00	7,2000%	RS -	RS -
2.1.8	Serviços de instrumentação, inclusive relatórios	CJ.	OAE	1,00	3,0000%	RS -	RS -
2.1.9	Tratamento dos emboques	CJ.	OAE	1,00	3,0000%	RS -	RS -
TOTAL GERAL						100,0000%	0,00

Quadro 02 - Lote 4

QUADRO 02		CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS			BR-381/MG		Lote 4	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO	QUANT.	PERCENTUAL S/ PREÇO GLOBAL	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL	
1 PROJETO								
1.1 Projeto Básico de Engenharia								
1.1.1	Geométrico	km	CONSULTORIA	18,80	0,004%	R\$ -	R\$ -	-
1.1.2	Terraplenagem	km	CONSULTORIA	18,80	0,014%	R\$ -	R\$ -	-
1.1.3	Drenagem e Obras-de-arte Correntes	km	CONSULTORIA	18,80	0,012%	R\$ -	R\$ -	-
1.1.4	Pavimentação	km	CONSULTORIA	18,80	0,006%	R\$ -	R\$ -	-
1.1.5	Sinalização	km	CONSULTORIA	18,80	0,004%	R\$ -	R\$ -	-
1.1.6	Obras Complementares	km	CONSULTORIA	18,80	0,004%	R\$ -	R\$ -	-
1.1.7	Componente Ambiental	km	CONSULTORIA	18,80	0,010%	R\$ -	R\$ -	-
1.1.8	Desapropriação	ej	CONSULTORIA	1,00	0,026%	R\$ -	R\$ -	-
1.1.9	Obras-de-Arte Especiais	ej	CONSULTORIA	20,00	0,020%	R\$ -	R\$ -	-
1.2 Projeto Executivo de Engenharia								
1.2.1	Geométrico	km	CONSULTORIA	18,80	0,004%	R\$ -	R\$ -	-
1.2.2	Terraplenagem	km	CONSULTORIA	18,80	0,014%	R\$ -	R\$ -	-
1.2.3	Drenagem e Obras-de-arte Correntes	km	CONSULTORIA	18,80	0,012%	R\$ -	R\$ -	-
1.2.4	Pavimentação	km	CONSULTORIA	18,80	0,006%	R\$ -	R\$ -	-
1.2.5	Sinalização	km	CONSULTORIA	18,80	0,004%	R\$ -	R\$ -	-
1.2.6	Obras Complementares	km	CONSULTORIA	18,80	0,004%	R\$ -	R\$ -	-
1.2.7	Componente Ambiental	km	CONSULTORIA	18,80	0,010%	R\$ -	R\$ -	-
1.2.8	Desapropriação	ej	CONSULTORIA	1,00	0,026%	R\$ -	R\$ -	-
1.2.9	Obras-de-Arte Especiais	ej	CONSULTORIA	20,00	0,020%	R\$ -	R\$ -	-
2 OBRAS								
2.1 TERRAPLENAGEM								
2.1.1	Terraplenagem	km	TERRAPLENAGEM	18,80	22,684%	R\$ -	R\$ -	-
2.2 DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES								
2.2.1 Drenagem Profunda								
2.2.1.1	Drenagem Profunda	km	DRENAGEM	18,80	7,200%	R\$ -	R\$ -	-
2.2.2 Drenagem Superficial + OAC								
2.2.2.1	Drenagem Superficial + OAC	km	DRENAGEM	18,80	7,200%	R\$ -	R\$ -	-
2.3 PAVIMENTAÇÃO								
2.3.1 Implantação da Pista Nova								
2.3.1.1	Remoção Macanizada de Revestimentos e Camadas Granulares	km	PAVIMENTAÇÃO	18,80	1,928%	R\$ -	R\$ -	-
2.3.1.2	Sub Base e Base	km	PAVIMENTAÇÃO	18,80	6,746%	R\$ -	R\$ -	-
2.3.1.3	Camadas de Revestimento	km	PAVIMENTAÇÃO	18,80	10,601%	R\$ -	R\$ -	-
2.3.2 Restauração do Pavimento Existente								
2.3.2.1	Fresagem	km	PAVIMENTAÇÃO	18,80	0,812%	R\$ -	R\$ -	-
2.3.2.2	Remoção Macanizada de Revestimentos e Camadas Granulares	km	PAVIMENTAÇÃO	18,80	0,541%	R\$ -	R\$ -	-
2.3.2.3	Sub Base e Base	km	PAVIMENTAÇÃO	18,80	1,893%	R\$ -	R\$ -	-
2.3.2.4	Camadas de Revestimento	km	PAVIMENTAÇÃO	18,80	2,164%	R\$ -	R\$ -	-
2.4 SINALIZAÇÃO								
2.4.1	Sinalização Provisória	km	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	18,80	0,050%	R\$ -	R\$ -	-
2.4.2	Defensas	km	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	18,80	0,750%	R\$ -	R\$ -	-
2.4.3	Sinalização Horizontal	km	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	18,80	0,560%	R\$ -	R\$ -	-
2.4.4	Sinalização Vertical	km	SINALIZAÇÃO VERTICAL	18,80	0,500%	R\$ -	R\$ -	-
2.5 COMPONENTE AMBIENTAL								
2.5.1	Componente Ambiental	km	CONSERVAÇÃO	18,80	0,650%	R\$ -	R\$ -	-
2.6 OBRAS COMPLEMENTARES								
2.6.1	Obras Complementares	km	CONSERVAÇÃO	18,80	6,450%	R\$ -	R\$ -	-

2.7		OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS							
2.7.1		Ponte sobre Rio Piçarrão							
2.7.1.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,428%	R\$	-	R\$	-
2.7.1.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,285%	R\$	-	R\$	-
2.7.1.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,572%	R\$	-	R\$	-
2.7.1.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,143%	R\$	-	R\$	-
2.7.2		Viaduto Localizado na Estaca 885							
2.7.2.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,222%	R\$	-	R\$	-
2.7.2.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,815%	R\$	-	R\$	-
2.7.2.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,629%	R\$	-	R\$	-
2.7.2.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,407%	R\$	-	R\$	-
2.7.3		Viaduto Retorno 104 - Pista da Direita							
2.7.3.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,408%	R\$	-	R\$	-
2.7.3.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,272%	R\$	-	R\$	-
2.7.3.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,544%	R\$	-	R\$	-
2.7.3.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,136%	R\$	-	R\$	-
2.7.4		Viaduto localizado na estaca 412							
2.7.4.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,604%	R\$	-	R\$	-
2.7.4.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,403%	R\$	-	R\$	-
2.7.4.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,806%	R\$	-	R\$	-
2.7.4.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,201%	R\$	-	R\$	-
2.7.5		Ponte sobre Rio Piracicaba							
2.7.5.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,886%	R\$	-	R\$	-
2.7.5.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,591%	R\$	-	R\$	-
2.7.5.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,182%	R\$	-	R\$	-
2.7.5.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,295%	R\$	-	R\$	-
2.7.6		Viaduto Sobre a Rede Ferroviária							
2.7.6.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,300%	R\$	-	R\$	-
2.7.6.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,200%	R\$	-	R\$	-
2.7.6.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,400%	R\$	-	R\$	-
2.7.6.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,100%	R\$	-	R\$	-
2.7.7		Viaduto no Retorno localizado na estaca 104-Pista Esquerda							
2.7.7.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,408%	R\$	-	R\$	-
2.7.7.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,276%	R\$	-	R\$	-
2.7.7.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,544%	R\$	-	R\$	-
2.7.7.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,136%	R\$	-	R\$	-
2.7.8		Ponte sobre Rio do Peixe							
2.7.8.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,406%	R\$	-	R\$	-
2.7.8.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,271%	R\$	-	R\$	-
2.7.8.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,541%	R\$	-	R\$	-
2.7.8.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,135%	R\$	-	R\$	-
2.7.9		Viaduto Sobre a Rede Ferroviária localizado na estaca 452							
2.7.9.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,155%	R\$	-	R\$	-
2.7.9.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,103%	R\$	-	R\$	-
2.7.9.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,206%	R\$	-	R\$	-
2.7.9.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,051%	R\$	-	R\$	-
2.7.10		Alargamento da Ponte sobre Rio Piçarrão							
2.7.10.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,223%	R\$	-	R\$	-
2.7.10.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,148%	R\$	-	R\$	-
2.7.10.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,297%	R\$	-	R\$	-
2.7.10.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,074%	R\$	-	R\$	-

2.7.11	Alargamento da Ponte sobre Rio Piracicaba								
2.7.11.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,591%	RS	-	RS	-
2.7.11.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,393%	RS	-	RS	-
2.7.11.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,788%	RS	-	RS	-
2.7.11.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,196%	RS	-	RS	-
2.7.12	Alargamento Viaduto Sobre a Rede Ferroviária								
2.7.12.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,001%	RS	-	RS	-
2.7.12.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00		RS	-	RS	-
2.7.12.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,002%	RS	-	RS	-
2.7.12.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00		RS	-	RS	-
2.7.13	Alargamento Ponte sobre Rio do Peixe								
2.7.13.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,156%	RS	-	RS	-
2.7.13.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,104%	RS	-	RS	-
2.7.13.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,209%	RS	-	RS	-
2.7.13.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,052%	RS	-	RS	-
2.7.14	Passarela localizada na estaca 433+8,48								
2.7.14.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,162%	RS	-	RS	-
2.7.14.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,108%	RS	-	RS	-
2.7.14.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,216%	RS	-	RS	-
2.7.14.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,054%	RS	-	RS	-
2.7.15	Passarela localizada na estaca 433+8,48								
2.7.15.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,144%	RS	-	RS	-
2.7.15.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,096%	RS	-	RS	-
2.7.15.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,192%	RS	-	RS	-
2.7.15.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,048%	RS	-	RS	-
2.7.16	Contenção Nova Era Acesso Sul								
2.7.16.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,368%	RS	-	RS	-
2.7.16.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,246%	RS	-	RS	-
2.7.16.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,492%	RS	-	RS	-
2.7.16.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,123%	RS	-	RS	-
2.7.17	Contenção no Retorno Localizado na Estaca 412								
2.7.17.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,780%	RS	-	RS	-
2.7.17.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,520%	RS	-	RS	-
2.7.17.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,040%	RS	-	RS	-
2.7.17.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,260%	RS	-	RS	-
2.7.18	Contenção no Retorno Localizado na Estaca 531								
2.7.18.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,681%	RS	-	RS	-
2.7.18.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,454%	RS	-	RS	-
2.7.18.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,908%	RS	-	RS	-
2.7.18.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,227%	RS	-	RS	-
2.7.19	Contenção no Retorno Localizado na Estaca 104								
2.7.19.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,112%	RS	-	RS	-
2.7.19.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,075%	RS	-	RS	-
2.7.19.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,150%	RS	-	RS	-
2.7.19.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,037%	RS	-	RS	-
2.7.20	Contenção no Retorno Localizado na Estaca 250								
2.7.20.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,675%	RS	-	RS	-
2.7.20.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,450%	RS	-	RS	-
2.7.20.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,934%	RS	-	RS	-
2.7.20.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,224%	RS	-	RS	-
TOTAL GERAL				100,000%					
				Preço Global Proposto (R\$)					

Quadro 02 - Lote 5

QUADRO 02		CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS				BR-381/MG		Lote 05	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO	QUANT.	PERCENTUAL S/PREÇO GLOBAL	VALOR POR UNIDADE		VALOR TOTAL	
PROJETO									
1	PROJETO DE ENGENHARIA								
1.1	Projeto Básico de Engenharia								
1.1.1	Geométrico	km	CONSULTORIA	20,70	0,004%	RS	-	RS	-
1.1.2	Terraplenagem	km	CONSULTORIA	20,70	0,014%	RS	-	RS	-
1.1.3	Drenagem e Obras-de-arte Correntes	km	CONSULTORIA	20,70	0,012%	RS	-	RS	-
1.1.4	Pavimentação	km	CONSULTORIA	20,70	0,006%	RS	-	RS	-
1.1.5	Sinalização	km	CONSULTORIA	20,70	0,004%	RS	-	RS	-
1.1.6	Obras Complementares	km	CONSULTORIA	20,70	0,004%	RS	-	RS	-
1.1.7	Componente Ambiental	km	CONSULTORIA	20,70	0,010%	RS	-	RS	-
1.1.8	Desapropriação	cj	CONSULTORIA	1,00	0,026%	RS	-	RS	-
1.1.9	Obras-de-Arte Especiais	cj	CONSULTORIA	10,00	0,020%	RS	-	RS	-
1.2	Projeto Executivo de Engenharia								
1.2.1	Geométrico	km	CONSULTORIA	20,70	0,004%	RS	-	RS	-
1.2.2	Terraplenagem	km	CONSULTORIA	20,70	0,014%	RS	-	RS	-
1.2.3	Drenagem e Obras-de-arte Correntes	km	CONSULTORIA	20,70	0,012%	RS	-	RS	-
1.2.4	Pavimentação	km	CONSULTORIA	20,70	0,006%	RS	-	RS	-
1.2.5	Sinalização	km	CONSULTORIA	20,70	0,004%	RS	-	RS	-
1.2.6	Obras Complementares	km	CONSULTORIA	20,70	0,004%	RS	-	RS	-
1.2.7	Componente Ambiental	km	CONSULTORIA	20,70	0,010%	RS	-	RS	-
1.2.8	Desapropriação	cj	CONSULTORIA	1,00	0,026%	RS	-	RS	-
1.2.9	Obras-de-Arte Especiais	cj	CONSULTORIA	10,00	0,020%	RS	-	RS	-
2	OBRAS								
2.1	TERRAPLENAGEM								
2.1.1	Terraplenagem	km	TERRAPLENAGEM	20,70	34,572%	RS	-	RS	-
2.2	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES								
2.2.1	Drenagem Profunda								
2.2.1.1	Drenagem Profunda	km	DRENAGEM	20,70	7,150%	RS	-	RS	-
2.2.2	Drenagem Superficial + OAC								
2.2.2.1	Drenagem Superficial + OAC	km	DRENAGEM	20,70	7,150%	RS	-	RS	-
2.3	PAVIMENTAÇÃO								
2.3.1	Implantação da Pista Nova								
2.3.1.1	Remoção Macanizada de Revestimentos e Camadas Granulares	km	PAVIMENTAÇÃO	20,70	0,923%	RS	-	RS	-
2.3.1.2	Sub Base e Base	km	PAVIMENTAÇÃO	20,70	3,228%	RS	-	RS	-
2.3.1.3	Camadas de Revestimento	km	PAVIMENTAÇÃO	20,70	5,072%	RS	-	RS	-
2.3.2	Restauração do Pavimento Existente								
2.3.2.1	Fresagem	km	PAVIMENTAÇÃO	20,70	1,988%	RS	-	RS	-
2.3.2.2	Remoção Macanizada de Revestimentos e Camadas Granulares	km	PAVIMENTAÇÃO	20,70	1,325%	RS	-	RS	-
2.3.2.3	Sub Base e Base	km	PAVIMENTAÇÃO	20,70	4,637%	RS	-	RS	-
2.3.2.4	Camadas de Revestimento	km	PAVIMENTAÇÃO	20,70	5,299%	RS	-	RS	-
2.4	SINALIZAÇÃO								
2.4.1	Sinalização Provisória	km	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	20,70	0,562%	RS	-	RS	-
2.4.2	Defensas	km	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	20,70	1,597%	RS	-	RS	-
2.4.3	Sinalização Horizontal	km	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	20,70	1,289%	RS	-	RS	-
2.4.4	Sinalização Vertical	km	SINALIZAÇÃO VERTICAL	20,70	0,532%	RS	-	RS	-
2.5	COMPONENTE AMBIENTAL								
2.5.1	Componente Ambiental	km	CONSERVAÇÃO	20,70	0,654%	RS	-	RS	-
2.6	OBRAS COMPLEMENTARES								
2.6.1	Obras Complementares	km	CONSERVAÇÃO	20,70	2,770%	RS	-	RS	-
2.7	ILUMINAÇÃO								
2.7.1	Infraestrutura (eletrodutos subterrâneos e caixas de passagem)	CJ.	CONSERVAÇÃO	1,00	0,330%	RS	-	RS	-

2.8 OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS									
2.8.1 PI localizada na estaca 2280+0,00m									
2.8.1.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,383%	RS	-	RS	-
2.8.1.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,922%	RS	-	RS	-
2.8.1.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,845%	RS	-	RS	-
2.8.1.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,461%	RS	-	RS	-
2.8.2 Passarela 1									
2.8.2.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,351%	RS	-	RS	-
2.8.2.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,234%	RS	-	RS	-
2.8.2.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,468%	RS	-	RS	-
2.8.2.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,117%	RS	-	RS	-
2.8.3 Passarela 2									
2.8.3.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,480%	RS	-	RS	-
2.8.3.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,320%	RS	-	RS	-
2.8.3.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,640%	RS	-	RS	-
2.8.3.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,160%	RS	-	RS	-
2.8.4 Alargamento e Reforço do Viaduto Tancredo Neves									
2.8.4.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,866%	RS	-	RS	-
2.8.4.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,577%	RS	-	RS	-
2.8.4.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,155%	RS	-	RS	-
2.8.4.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,288%	RS	-	RS	-
2.8.5 Passarela 3									
2.8.5.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,388%	RS	-	RS	-
2.8.5.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,259%	RS	-	RS	-
2.8.5.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,518%	RS	-	RS	-
2.8.5.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,129%	RS	-	RS	-
2.8.6 Viaduto sobre a BR - 262/MG									
2.8.6.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,332%	RS	-	RS	-
2.8.6.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,221%	RS	-	RS	-
2.8.6.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,443%	RS	-	RS	-
2.8.6.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,110%	RS	-	RS	-
2.8.7 Ponte Nova sobre o Rio Piracicaba									
2.8.7.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,538%	RS	-	RS	-
2.8.7.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,025%	RS	-	RS	-
2.8.7.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	2,051%	RS	-	RS	-
2.8.7.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,512%	RS	-	RS	-
2.8.8 Alargamento e Reforço da Ponte sobre o Rio Piracicaba									
2.8.8.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,655%	RS	-	RS	-
2.8.8.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,437%	RS	-	RS	-
2.8.8.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,874%	RS	-	RS	-
2.8.8.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,218%	RS	-	RS	-
2.8.9 Viaduto sobre a BR - 381/MG									
2.8.9.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,176%	RS	-	RS	-
2.8.9.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,117%	RS	-	RS	-
2.8.9.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,234%	RS	-	RS	-
2.8.9.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,058%	RS	-	RS	-
2.8.10 Muro de Terra Armada localizada na estaca 8046+19,54m									
2.8.10.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,048%	RS	-	RS	-
2.8.10.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,032%	RS	-	RS	-
2.8.10.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,064%	RS	-	RS	-
2.8.10.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,016%	RS	-	RS	-
TOTAL GERAL						100,000%			
						Preço Global Proposto (RS)			

Quadro 02 - Lote 6

QUADRO 02		CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS			BR-381/MG		Lote 6	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO	QUANT.	PERCENTUAL S/ PREÇO GLOBAL	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL	
PROJETO								
1 PROJETO DE ENGENHARIA								
1.1 Projeto Básico de Engenharia								
1.1.1	Geométrico	km	CONSULTORIA	33,00	0,004%	RS -	RS -	
1.1.2	Terraplenagem	km	CONSULTORIA	33,00	0,014%	RS -	RS -	
1.1.3	Drenagem e Obras-de-arte Correntes	km	CONSULTORIA	33,00	0,012%	RS -	RS -	
1.1.4	Pavimentação	km	CONSULTORIA	33,00	0,006%	RS -	RS -	
1.1.5	Sinalização	km	CONSULTORIA	33,00	0,004%	RS -	RS -	
1.1.6	Obras Complementares	km	CONSULTORIA	33,00	0,004%	RS -	RS -	
1.1.7	Componente Ambiental	km	CONSULTORIA	33,00	0,010%	RS -	RS -	
1.1.8	Desapropriação	cj	CONSULTORIA	1,00	0,026%	RS -	RS -	
1.1.9	Obras-de-Arte Especiais e Túnel	cj	CONSULTORIA	16,00	0,020%	RS -	RS -	
1.2 Projeto Executivo de Engenharia								
1.2.1	Geométrico	km	CONSULTORIA	33,00	0,004%	RS -	RS -	
1.2.2	Terraplenagem	km	CONSULTORIA	33,00	0,014%	RS -	RS -	
1.2.3	Drenagem e Obras-de-arte Correntes	km	CONSULTORIA	33,00	0,012%	RS -	RS -	
1.2.4	Pavimentação	km	CONSULTORIA	33,00	0,006%	RS -	RS -	
1.2.5	Sinalização	km	CONSULTORIA	33,00	0,004%	RS -	RS -	
1.2.6	Obras Complementares	km	CONSULTORIA	33,00	0,004%	RS -	RS -	
1.2.7	Componente Ambiental	km	CONSULTORIA	33,00	0,010%	RS -	RS -	
1.2.8	Desapropriação	cj	CONSULTORIA	1,00	0,026%	RS -	RS -	
1.2.9	Obras-de-Arte Especiais e Túnel	cj	CONSULTORIA	16,00	0,020%	RS -	RS -	
2 OBRAS								
2.1 TERRAPLENAGEM								
2.1.1	Terraplenagem	km	TERRAPLENAGEM	33,00	26,490%	RS -	RS -	
2.2 DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES								
2.2.1 Drenagem Profunda								
2.2.1.1	Drenagem Profunda	km	DRENAGEM	33,00	11,770%	RS -	RS -	
2.2.2 Drenagem Superficial + OAC								
2.2.2.1	Drenagem Superficial + OAC	km	DRENAGEM	33,00	11,770%	RS -	RS -	
2.3 PAVIMENTAÇÃO								
2.3.1 Implantação da Pista Nova								
2.3.1.1	Remoção Macanizada de Revestimentos e Camadas Granulares	km	PAVIMENTAÇÃO	33,00	2,245%	RS -	RS -	
2.3.1.2	Sub Base e Base	km	PAVIMENTAÇÃO	33,00	7,857%	RS -	RS -	
2.3.1.3	Camadas de Revestimento	km	PAVIMENTAÇÃO	33,00	12,347%	RS -	RS -	
2.3.2 Restauração do Pavimento Existente								
2.3.2.1	Fresagem	km	PAVIMENTAÇÃO	33,00	0,072%	RS -	RS -	
2.3.2.2	Remoção Macanizada de Revestimentos e Camadas Granulares	km	PAVIMENTAÇÃO	33,00	0,048%	RS -	RS -	
2.3.2.3	Sub Base e Base	km	PAVIMENTAÇÃO	33,00	0,170%	RS -	RS -	
2.3.2.4	Camadas de Revestimento	km	PAVIMENTAÇÃO	33,00	0,194%	RS -	RS -	
2.4 SINALIZAÇÃO								
2.4.1	Sinalização Provisória	km	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	33,00	0,407%	RS -	RS -	
2.4.2	Defensas	km	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	33,00	0,014%	RS -	RS -	
2.4.3	Sinalização Horizontal	km	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	33,00	0,627%	RS -	RS -	
2.4.4	Sinalização Vertical	km	SINALIZAÇÃO VERTICAL	33,00	1,207%	RS -	RS -	
2.5 COMPONENTE AMBIENTAL								
2.5.1	Componente Ambiental	km	CONSERVAÇÃO	33,00	1,194%	RS -	RS -	
2.6 OBRAS COMPLEMENTARES								
2.6.1	Obras Complementares	km	CONSERVAÇÃO	33,00	2,317%	RS -	RS -	
2.7 OBRAS DE CONTENÇÃO								
2.7.1	Obras de Contenção	km	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	33,00	1,640%	RS -	RS -	
2.8 ILUMINAÇÃO								
2.8.1	Infraestrutura (eletrodutos subterrâneos e caixas de passagem)	cj	CONSERVAÇÃO	1,00	0,277%	RS -	RS -	

2.9		OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS E TÚNEL							
2.9.1		Passagem Inferior Localizada na Estaca 85							
2.9.1.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,196%	RS	-	RS	-
2.9.1.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,130%	RS	-	RS	-
2.9.1.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,260%	RS	-	RS	-
2.9.1.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,065%	RS	-	RS	-
2.9.2		Passagem Inferior Localizada na Estaca 136 (Carreirinhos)							
2.9.2.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,080%	RS	-	RS	-
2.9.2.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,050%	RS	-	RS	-
2.9.2.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,108%	RS	-	RS	-
2.9.2.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,027%	RS	-	RS	-
2.9.3		Passagem Inferior Localizada na Estaca 158 (Carreirinhos)							
2.9.3.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,101%	RS	-	RS	-
2.9.3.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,067%	RS	-	RS	-
2.9.3.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,134%	RS	-	RS	-
2.9.3.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,033%	RS	-	RS	-
2.9.4		Passagem Inferior Localizada na Estaca 158 (São Gonçalo do Rio Abaixo)							
2.9.4.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,101%	RS	-	RS	-
2.9.4.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,067%	RS	-	RS	-
2.9.4.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,135%	RS	-	RS	-
2.9.4.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,033%	RS	-	RS	-
2.9.5		Passagem Inferior Localizada na Estaca 1190+10							
2.9.5.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,101%	RS	-	RS	-
2.9.5.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,067%	RS	-	RS	-
2.9.5.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,135%	RS	-	RS	-
2.9.5.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,033%	RS	-	RS	-
2.9.6		Passagem Inferior Localizada na Estaca 1284+10 (Acesso Sul a São Gonçalo do Rio Abaixo)							
2.9.6.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,096%	RS	-	RS	-
2.9.6.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,064%	RS	-	RS	-
2.9.6.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,128%	RS	-	RS	-
2.9.6.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,032%	RS	-	RS	-
2.9.7		Ponte sobre Rio Santa Barbara Localizada na Estaca 1151							
2.9.7.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,226%	RS	-	RS	-
2.9.7.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,151%	RS	-	RS	-
2.9.7.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,302%	RS	-	RS	-
2.9.7.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,075%	RS	-	RS	-
2.9.8		Passarela localizada na estaca 17							
2.9.8.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,154%	RS	-	RS	-
2.9.8.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,103%	RS	-	RS	-
2.9.8.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,206%	RS	-	RS	-
2.9.8.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,051%	RS	-	RS	-
2.9.9		Passarela Metálica localizada na estaca 42+10							
2.9.9.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,129%	RS	-	RS	-
2.9.9.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,086%	RS	-	RS	-
2.9.9.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,172%	RS	-	RS	-
2.9.9.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,043%	RS	-	RS	-
2.9.10		Passarela Metálica localizada na estaca 175 + 8							
2.9.10.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,219%	RS	-	RS	-
2.9.10.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,146%	RS	-	RS	-
2.9.10.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,292%	RS	-	RS	-
2.9.10.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,073%	RS	-	RS	-

2.9.11	Passarela Metálica localizada na estaca 1171+10								
2.9.11.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,220%	RS	-	RS	-
2.9.11.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,146%	RS	-	RS	-
2.9.11.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,293%	RS	-	RS	-
2.9.11.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,073%	RS	-	RS	-
2.9.12	Recuperação da Ponte Existente sobre Ribeirão do Carmo								
2.9.12.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,001%	RS	-	RS	-
2.9.12.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,001%	RS	-	RS	-
2.9.12.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,001%	RS	-	RS	-
2.9.12.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,001%	RS	-	RS	-
2.9.13	Recuperação da Ponte Existente sobre Rio Santa Barbara								
2.9.13.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,006%	RS	-	RS	-
2.9.13.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,004%	RS	-	RS	-
2.9.13.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,009%	RS	-	RS	-
2.9.13.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,002%	RS	-	RS	-
2.9.14	Recuperação da Ponte Existente sobre Rio Una								
2.9.14.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,006%	RS	-	RS	-
2.9.14.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,004%	RS	-	RS	-
2.9.14.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,009%	RS	-	RS	-
2.9.14.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,002%	RS	-	RS	-
2.9.15	Demolição de Passarelas Existentes								
2.9.15.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,004%	RS	-	RS	-
2.9.15.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,003%	RS	-	RS	-
2.9.15.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,006%	RS	-	RS	-
2.9.15.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,002%	RS	-	RS	-
2.10	TÚNEL MORRO VIEIRA								
2.10.1	Escavação, carga e transporte subterrâneo - calota	CJ.	OAE	1,00	2,550%	RS	-	RS	-
2.10.2	Escavação, carga e transporte subterrâneo - rebaixo	CJ.	OAE	1,00	2,000%	RS	-	RS	-
2.10.3	Suportes, Revestimento - calota - 1ª fase	CJ.	OAE	1,00	1,650%	RS	-	RS	-
2.10.4	Suportes, Revestimento - calota - 2ª fase	CJ.	OAE	1,00	1,400%	RS	-	RS	-
2.10.5	Suportes, Revestimento - rebaixo - 1ª fase	CJ.	OAE	1,00	1,550%	RS	-	RS	-
2.10.6	Suportes, Revestimento - rebaixo - 2ª fase	CJ.	OAE	1,00	1,400%	RS	-	RS	-
2.10.7	Tratamento dos emboques	CJ.	OAE	1,00	1,250%	RS	-	RS	-
2.10.8	Pavimentação	CJ.	OAE	1,00	0,250%	RS	-	RS	-
2.10.9	Drenagem	CJ.	OAE	1,00	0,250%	RS	-	RS	-
2.10.10	Sinalização	CJ.	OAE	1,00	0,030%	RS	-	RS	-
2.10.11	Prevenção contra incêndio	CJ.	OAE	1,00	0,050%	RS	-	RS	-
2.10.12	Elétrico e Iluminotécnico	CJ.	OAE	1,00	0,750%	RS	-	RS	-
2.10.13	Serviços complementares	CJ.	OAE	1,00	0,050%	RS	-	RS	-
2.10.14	Serviços de instrumentação, inclusive relatórios	CJ.	OAE	1,00	0,220%	RS	-	RS	-
2.10.15	Sondagens complementares	CJ.	OAE	1,00	0,040%	RS	-	RS	-
2.10.16	Desvio	CJ.	OAE	1,00	0,250%	RS	-	RS	-
TOTAL GERAL					100,000%				
				Preço Global Proposto (RS)					

Quadro 02 - Lote 7

QUADRO 02		CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS			BR-381/MG		Lote 07	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO	QUANT.	PERCENTUAL S/ PREÇO GLOBAL	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL	
PROJETO								
1	PROJETO DE ENGENHARIA							
1.1	Projeto Básico de Engenharia							
1.1.1	Geométrico	km	CONSULTORIA	37,50	0,004%	R\$ -	RS -	-
1.1.2	Terraplenagem	km	CONSULTORIA	37,50	0,014%	R\$ -	RS -	-
1.1.3	Drenagem e Obras-de-arte Correntes	km	CONSULTORIA	37,50	0,012%	R\$ -	RS -	-
1.1.4	Pavimentação	km	CONSULTORIA	37,50	0,006%	R\$ -	RS -	-
1.1.5	Sinalização	km	CONSULTORIA	37,50	0,004%	R\$ -	RS -	-
1.1.6	Obras Complementares	km	CONSULTORIA	37,50	0,004%	R\$ -	RS -	-
1.1.7	Componente Ambiental	km	CONSULTORIA	37,50	0,010%	R\$ -	RS -	-
1.1.8	Desapropriação	cj	CONSULTORIA	1,00	0,026%	R\$ -	RS -	-
1.1.9	Obras-de-Arte Especiais	cj	CONSULTORIA	22,00	0,020%	R\$ -	RS -	-
1.2	Projeto Executivo de Engenharia							
1.2.1	Geométrico	km	CONSULTORIA	37,50	0,004%	R\$ -	RS -	-
1.2.2	Terraplenagem	km	CONSULTORIA	37,50	0,014%	R\$ -	RS -	-
1.2.3	Drenagem e Obras-de-arte Correntes	km	CONSULTORIA	37,50	0,012%	R\$ -	RS -	-
1.2.4	Pavimentação	km	CONSULTORIA	37,50	0,006%	R\$ -	RS -	-
1.2.5	Sinalização	km	CONSULTORIA	37,50	0,004%	R\$ -	RS -	-
1.2.6	Obras Complementares	km	CONSULTORIA	37,50	0,004%	R\$ -	RS -	-
1.2.7	Componente Ambiental	km	CONSULTORIA	37,50	0,010%	R\$ -	RS -	-
1.2.8	Desapropriação	cj	CONSULTORIA	1,00	0,026%	R\$ -	RS -	-
1.2.9	Obras-de-Arte Especiais	cj	CONSULTORIA	22,00	0,020%	R\$ -	RS -	-
2	OBRAS							
2.1	TERRAPLENAGEM							
2.1.1	Terraplenagem - linha geral	km	TERRAPLENAGEM	37,50	24,000%	R\$ -	RS -	-
2.1.2	Terraplenagem - desvios de tráfego	CJ.	TERRAPLENAGEM	1,00	0,300%	R\$ -	RS -	-
2.1.3	Terraplenagem - estabilização de fundo de aterro ou solução equivalente	CJ.	TERRAPLENAGEM	1,00	1,000%	R\$ -	RS -	-
2.1.4	Terraplenagem - drenagem de taludes e encostas	CJ.	TERRAPLENAGEM	1,00	1,200%	R\$ -	RS -	-
2.2	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES							
2.2.1	Drenagem Profunda							
2.2.1.1	Drenagem Profunda	km	DRENAGEM	37,50	6,425%	R\$ -	RS -	-
2.2.2	Drenagem Superficial + OAC							
2.2.2.1	Drenagem Superficial + OAC	km	DRENAGEM	37,50	5,600%	R\$ -	RS -	-
2.3	PAVIMENTAÇÃO							
2.3.1	Restauração do pavimento existente com "whitetopping"							
2.3.1.1	Recuperação prévia do pavimento asfáltico	km	PAVIMENTAÇÃO	37,50	0,060%	R\$ -	RS -	-
2.3.1.2	Pavimento Rígido - faixas de tráfego	km	PAVIMENTAÇÃO	37,50	0,670%	R\$ -	RS -	-
2.3.1.3	Pavimento Rígido - faixas de acostamento	km	PAVIMENTAÇÃO	37,50	0,220%	R\$ -	RS -	-
2.3.2	Pavimentos novos - a implantar							
2.3.2.1	Regularização e sub-base	km	PAVIMENTAÇÃO	37,50	3,380%	R\$ -	RS -	-
2.3.2.2	Pavimento Rígido - faixas de tráfego	km	PAVIMENTAÇÃO	37,50	13,230%	R\$ -	RS -	-
2.3.2.3	Pavimento Rígido - faixas de acostamento	km	PAVIMENTAÇÃO	37,50	4,410%	R\$ -	RS -	-
2.3.2.4	Demais serviços	km	PAVIMENTAÇÃO	37,50	0,500%	R\$ -	RS -	-
2.3.3	Pavimento flexível - pistas marginais, alças, retornos, rampos, acessos							
2.3.3.1	Restauração do pavimento existente	CJ.	PAVIMENTAÇÃO	1,00	0,260%	R\$ -	RS -	-
2.3.3.2	Regularização, sub-base e base de pavimentos novos	CJ.	PAVIMENTAÇÃO	1,00	1,380%	R\$ -	RS -	-
2.3.3.3	Capas de rolamento em CBUQ	CJ.	PAVIMENTAÇÃO	1,00	1,660%	R\$ -	RS -	-
2.3.4	Pavimento flexível provisório - desvios de tráfego							
2.3.4.1	Regularização, sub-base e base de pavimentos novos	CJ.	PAVIMENTAÇÃO	1,00	1,110%	R\$ -	RS -	-
2.3.4.2	Capas de rolamento em CBUQ	CJ.	PAVIMENTAÇÃO	1,00	0,870%	R\$ -	RS -	-
2.3.4.3	Remoção mecanizada de pavimento	CJ.	PAVIMENTAÇÃO	1,00	0,380%	R\$ -	RS -	-
2.4	SINALIZAÇÃO							
2.4.1	Sinalização Provisória	CJ.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	1,00	0,100%	R\$ -	RS -	-
2.4.2	Sinalização Horizontal	km	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	37,50	1,500%	R\$ -	RS -	-
2.4.3	Sinalização Vertical	km	SINALIZAÇÃO VERTICAL	37,50	0,400%	R\$ -	RS -	-
2.5	COMPONENTE AMBIENTAL							
2.5.1	Componente Ambiental e Paisagismo	CJ.	CONSERVAÇÃO	1,00	0,550%	R\$ -	RS -	-

2.6 OBRAS COMPLEMENTARES								
2.6.1	Defensas Metálicas	CJ.	CONSERVAÇÃO	1,00	0,850%	RS	-	RS -
2.6.2	Ancoragem de defesa metálica	CJ.	CONSERVAÇÃO	1,00	0,200%	RS	-	RS -
2.6.3	Barreiras rígidas de segurança	CJ.	CONSERVAÇÃO	1,00	3,200%	RS	-	RS -
2.6.4	Demais Obras Complementares	CJ.	CONSERVAÇÃO	1,00	1,600%	RS	-	RS -
2.7 ILUMINAÇÃO								
2.7.1	Infraestrutura (eletrodutos subterrâneos e caixas de passagem)	CJ.	CONSERVAÇÃO	1,00	0,500%	RS	-	RS -
2.8 OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS								
2.8.1 Passagem Inferior Habina - Est. 475								
2.8.1.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,084%	RS	-	RS -
2.8.1.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,056%	RS	-	RS -
2.8.1.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,112%	RS	-	RS -
2.8.1.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,028%	RS	-	RS -
2.8.2 Passagem Inferior Barão Cocais - Est 145								
2.8.2.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,105%	RS	-	RS -
2.8.2.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,070%	RS	-	RS -
2.8.2.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,140%	RS	-	RS -
2.8.2.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,035%	RS	-	RS -
2.8.3 Passagem Inferior Barão Cocais - Est 149								
2.8.3.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,093%	RS	-	RS -
2.8.3.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,062%	RS	-	RS -
2.8.3.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,124%	RS	-	RS -
2.8.3.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,031%	RS	-	RS -
2.8.4 Passagem Inferior Bom Jesus do Amparo - Est. 664								
2.8.4.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,089%	RS	-	RS -
2.8.4.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,059%	RS	-	RS -
2.8.4.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,118%	RS	-	RS -
2.8.4.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,030%	RS	-	RS -
2.8.5 Passagem Inferior Retorno Operacional - Est. 943								
2.8.5.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,086%	RS	-	RS -
2.8.5.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,057%	RS	-	RS -
2.8.5.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,114%	RS	-	RS -
2.8.5.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,029%	RS	-	RS -
2.8.6 Ponte s/ o rio Vermelho - Est. 1137 (Ponte Nova)								
2.8.6.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,145%	RS	-	RS -
2.8.6.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,060%	RS	-	RS -
2.8.6.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,300%	RS	-	RS -
2.8.6.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,050%	RS	-	RS -
2.8.7 Ponte s/ o rio Vermelho - Est. 1138 (Restauração)								
2.8.7.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,063%	RS	-	RS -
2.8.7.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,042%	RS	-	RS -
2.8.7.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,084%	RS	-	RS -
2.8.7.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,021%	RS	-	RS -
2.8.8 Ponte s/ o rio Peixe - Est. 1876 (Pista direita)								
2.8.8.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,114%	RS	-	RS -
2.8.8.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,076%	RS	-	RS -
2.8.8.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,152%	RS	-	RS -
2.8.8.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,038%	RS	-	RS -
2.8.9 Ponte s/ o rio Peixe - Est. 1876 (Pista esquerda)								
2.8.9.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,114%	RS	-	RS -
2.8.9.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,076%	RS	-	RS -
2.8.9.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,152%	RS	-	RS -
2.8.9.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,038%	RS	-	RS -
2.8.10 Ponte s/ Rio engenho Velho - Est. 1145 + 6 (Pista direita)								
2.8.10.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,070%	RS	-	RS -
2.8.10.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,075%	RS	-	RS -
2.8.10.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,305%	RS	-	RS -
2.8.10.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,050%	RS	-	RS -

2.8.11	Ponte s/ Rio engenho Velho - Est. 1145 + 6 (Pista esquerda)								
2.8.11.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,070%	RS	-	RS	-
2.8.11.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,075%	RS	-	RS	-
2.8.11.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,305%	RS	-	RS	-
2.8.11.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,050%	RS	-	RS	-
2.8.12	Passagem Superior Roças Novas - Est. 1530 + 15								
2.8.12.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,135%	RS	-	RS	-
2.8.12.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,090%	RS	-	RS	-
2.8.12.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,180%	RS	-	RS	-
2.8.12.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,045%	RS	-	RS	-
2.8.13	Passagem Superior Nova União - Est. 1191								
2.8.13.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,143%	RS	-	RS	-
2.8.13.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,095%	RS	-	RS	-
2.8.13.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,190%	RS	-	RS	-
2.8.13.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,048%	RS	-	RS	-
2.8.14	Viaduto de 200m - Est. 1235 (Pista esquerda)								
2.8.14.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,485%	RS	-	RS	-
2.8.14.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,346%	RS	-	RS	-
2.8.14.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,745%	RS	-	RS	-
2.8.14.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,059%	RS	-	RS	-
2.8.15	Viaduto de 200m - Est. 1235 (Pista direita)								
2.8.15.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,495%	RS	-	RS	-
2.8.15.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,330%	RS	-	RS	-
2.8.15.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,660%	RS	-	RS	-
2.8.15.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,165%	RS	-	RS	-
2.8.16	Viaduto de 600m - Est. 1650 (Pista Esquerda)								
2.8.16.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	3,000%	RS	-	RS	-
2.8.16.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,150%	RS	-	RS	-
2.8.16.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	3,000%	RS	-	RS	-
2.8.16.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,350%	RS	-	RS	-
2.8.17	Viaduto de 600m - Est. 1650 (Pista direita)								
2.8.17.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	3,000%	RS	-	RS	-
2.8.17.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,150%	RS	-	RS	-
2.8.17.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	3,000%	RS	-	RS	-
2.8.17.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,350%	RS	-	RS	-
2.8.18	Passarela Est. 602								
2.8.18.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,057%	RS	-	RS	-
2.8.18.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,038%	RS	-	RS	-
2.8.18.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,076%	RS	-	RS	-
2.8.18.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,019%	RS	-	RS	-
2.8.19	Passarela Est. 1235								
2.8.19.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,075%	RS	-	RS	-
2.8.19.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,050%	RS	-	RS	-
2.8.19.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,100%	RS	-	RS	-
2.8.19.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,025%	RS	-	RS	-
2.8.20	Passarela Est. 1628								
2.8.20.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,051%	RS	-	RS	-
2.8.20.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,034%	RS	-	RS	-
2.8.20.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,068%	RS	-	RS	-
2.8.20.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,017%	RS	-	RS	-
2.8.21	Demolição da Ponte do Rio do Peixe								
2.8.21.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,069%	RS	-	RS	-
2.8.21.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,046%	RS	-	RS	-
2.8.21.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,092%	RS	-	RS	-
2.8.21.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,023%	RS	-	RS	-
2.8.22	Demolição da Ponte do Rio Engenho Velho - Est 1445								
2.8.22.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,045%	RS	-	RS	-
2.8.22.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,030%	RS	-	RS	-
2.8.22.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,060%	RS	-	RS	-
2.8.22.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,015%	RS	-	RS	-
TOTAL GERAL					100,000%				
				Preço Global Proposto (R\$)					

Quadro 02 - Lote 8A

QUADRO 02		CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS				BR-381/MG	Lote 8A	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO	QUANT.	PERCENTUAL S/ PREÇO GLOBAL	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL	
PROJETO								
1	PROJETO DE ENGENHARIA							
1.1	Projeto Básico de Engenharia							
1.1.1	Geométrico	km	CONSULTORIA	18,00	0,004%	R\$	- R\$	-
1.1.2	Terraplenagem	km	CONSULTORIA	18,00	0,014%	R\$	- R\$	-
1.1.3	Drenagem e Obras-de-arte Correntes	km	CONSULTORIA	18,00	0,012%	R\$	- R\$	-
1.1.4	Pavimentação	km	CONSULTORIA	18,00	0,006%	R\$	- R\$	-
1.1.5	Sinalização	km	CONSULTORIA	18,00	0,004%	R\$	- R\$	-
1.1.6	Obras Complementares	km	CONSULTORIA	18,00	0,004%	R\$	- R\$	-
1.1.7	Componente Ambiental	km	CONSULTORIA	18,00	0,010%	R\$	- R\$	-
1.1.8	Desapropriação	cj	CONSULTORIA	1,00	0,026%	R\$	- R\$	-
1.1.9	Obras-de-Arte Especiais	cj	CONSULTORIA	12,00	0,020%	R\$	- R\$	-
1.2	Projeto Executivo de Engenharia							
1.2.1	Geométrico	km	CONSULTORIA	18,00	0,004%	R\$	- R\$	-
1.2.2	Terraplenagem	km	CONSULTORIA	18,00	0,014%	R\$	- R\$	-
1.2.3	Drenagem e Obras-de-arte Correntes	km	CONSULTORIA	18,00	0,012%	R\$	- R\$	-
1.2.4	Pavimentação	km	CONSULTORIA	18,00	0,006%	R\$	- R\$	-
1.2.5	Sinalização	km	CONSULTORIA	18,00	0,004%	R\$	- R\$	-
1.2.6	Obras Complementares	km	CONSULTORIA	18,00	0,004%	R\$	- R\$	-
1.2.7	Componente Ambiental	km	CONSULTORIA	18,00	0,010%	R\$	- R\$	-
1.2.8	Desapropriação	cj	CONSULTORIA	1,00	0,026%	R\$	- R\$	-
1.2.9	Obras-de-Arte Especiais	cj	CONSULTORIA	12,00	0,020%	R\$	- R\$	-
2	OBRAS							
2.1	TERRAPLENAGEM							
2.1.1	Terraplenagem	km	TERRAPLENAGEM	18,00	29,304%	R\$	- R\$	-
2.2	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES							
2.2.1	Drenagem Profunda							
2.2.1.1	Drenagem Profunda	km	DRENAGEM	18,00	3,750%	R\$	- R\$	-
2.2.2	Drenagem Superficial + OAC							
2.2.2.1	Drenagem Superficial + OAC	km	DRENAGEM	18,00	3,750%	R\$	- R\$	-
2.3	PAVIMENTAÇÃO							
2.3.1	Implantação da Pista Nova							
2.3.1.1	Remoção Macanizada de Revestimentos e Camadas Granulares	km	PAVIMENTAÇÃO	18,00	3,000%	R\$	- R\$	-
2.3.1.2	Sub Base e Base	km	PAVIMENTAÇÃO	18,00	9,500%	R\$	- R\$	-
2.3.1.3	Camadas de Revestimento	km	PAVIMENTAÇÃO	18,00	14,000%	R\$	- R\$	-
2.3.2	Restauração do Pavimento Existente							
2.3.2.1	Fresagem	km	PAVIMENTAÇÃO	18,00	0,300%	R\$	- R\$	-
2.3.2.2	Remoção Macanizada de Revestimentos e Camadas Granulares	km	PAVIMENTAÇÃO	18,00	0,200%	R\$	- R\$	-
2.3.2.3	Sub Base e Base	km	PAVIMENTAÇÃO	18,00	0,700%	R\$	- R\$	-
2.3.2.4	Camadas de Revestimento	km	PAVIMENTAÇÃO	18,00	0,800%	R\$	- R\$	-
2.4	SINALIZAÇÃO							
2.4.1	Sinalização Provisória	CJ.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	1,00	0,300%	R\$	- R\$	-
2.4.2	Defensas	CJ.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	1,00	1,600%	R\$	- R\$	-
2.4.3	Sinalização Horizontal	km	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	18,00	0,900%	R\$	- R\$	-
2.4.4	Sinalização Vertical	km	SINALIZAÇÃO VERTICAL	18,00	1,200%	R\$	- R\$	-
2.5	COMPONENTE AMBIENTAL							
2.5.1	Componente Ambiental	km	CONSERVAÇÃO	18,00	0,600%	R\$	- R\$	-
2.6	OBRAS COMPLEMENTARES							
2.6.1	Obras Complementares	km	CONSERVAÇÃO	18,00	8,400%	R\$	- R\$	-
2.7	ILUMINAÇÃO							
2.7.1	Infraestrutura (eletrodutos subterrâneos e caixas de passagem)	CJ.	CONSERVAÇÃO	1,00	0,200%	R\$	- R\$	-

2.8		OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS							
2.8.1		Viaduto de Acesso aos Bairros São Gabriel e Eymard							
2.8.1.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,528%	R\$	-	RS	-
2.8.1.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,352%	R\$	-	RS	-
2.8.1.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,705%	R\$	-	RS	-
2.8.1.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,176%	R\$	-	RS	-
2.8.2		Passarela P-01							
2.8.2.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,203%	R\$	-	RS	-
2.8.2.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,135%	R\$	-	RS	-
2.8.2.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,271%	R\$	-	RS	-
2.8.2.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,068%	R\$	-	RS	-
2.8.3		Passarela P-02							
2.8.3.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,201%	R\$	-	RS	-
2.8.3.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,134%	R\$	-	RS	-
2.8.3.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,268%	R\$	-	RS	-
2.8.3.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,067%	R\$	-	RS	-
2.8.4		Passarela P-03							
2.8.4.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,305%	R\$	-	RS	-
2.8.4.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,203%	R\$	-	RS	-
2.8.4.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,406%	R\$	-	RS	-
2.8.4.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,102%	R\$	-	RS	-
2.8.5		Viaduto de Acesso a Ravena							
2.8.5.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,366%	R\$	-	RS	-
2.8.5.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,243%	R\$	-	RS	-
2.8.5.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,488%	R\$	-	RS	-
2.8.5.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,122%	R\$	-	RS	-
2.8.6		Passarela P-04							
2.8.6.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,237%	R\$	-	RS	-
2.8.6.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,158%	R\$	-	RS	-
2.8.6.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,316%	R\$	-	RS	-
2.8.6.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,079%	R\$	-	RS	-
2.8.7		Viaduto da Variante (pista Direita)							
2.8.7.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,877%	R\$	-	RS	-
2.8.7.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,251%	R\$	-	RS	-
2.8.7.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	2,503%	R\$	-	RS	-
2.8.7.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,625%	R\$	-	RS	-
2.8.8		Viaduto da Variante (Pista Esquerda)							
2.8.8.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,880%	R\$	-	RS	-
2.8.8.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,253%	R\$	-	RS	-
2.8.8.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	2,507%	R\$	-	RS	-
2.8.8.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,626%	R\$	-	RS	-
2.8.9		Passarela P-05							
2.8.9.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,268%	R\$	-	RS	-
2.8.9.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,179%	R\$	-	RS	-
2.8.9.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,357%	R\$	-	RS	-
2.8.9.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,089%	R\$	-	RS	-
2.8.10		Passagem Inferior PI-01							
2.8.10.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,241%	R\$	-	RS	-
2.8.10.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,160%	R\$	-	RS	-
2.8.10.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,321%	R\$	-	RS	-
2.8.10.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,080%	R\$	-	RS	-

2.8.11	Passarela P-06								
2.8.11.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,260%	R\$	-	R\$	-
2.8.11.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,183%	R\$	-	R\$	-
2.8.11.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,400%	R\$	-	R\$	-
2.8.11.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,090%	R\$	-	R\$	-
2.8.12	Passagem Inferior PI-02 (Bairro Bom Destino)								
2.8.12.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,001%	R\$	-	R\$	-
2.8.12.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,001%	R\$	-	R\$	-
2.8.12.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,003%	R\$	-	R\$	-
2.8.12.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,008%	R\$	-	R\$	-
TOTAL GERAL					100,000%				
					Preço Global Proposto (R\$)				-

Quadro 02 - Lote 8B

QUADRO 02		CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS			BR-381/MG		Lote 8B	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO	QUANT.	PERCENTUAL S/ PREÇO GLOBAL	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL	
PROJETO								
1 PROJETO DE ENGENHARIA								
1.1 Projeto Básico de Engenharia								
1.1.1	Geométrico	km	CONSULTORIA	13,40	0,004%	R\$ -	R\$ -	
1.1.2	Terraplenagem	km	CONSULTORIA	13,40	0,014%	R\$ -	R\$ -	
1.1.3	Drenagem e Obras-de-arte Correntes	km	CONSULTORIA	13,40	0,012%	R\$ -	R\$ -	
1.1.4	Pavimentação	km	CONSULTORIA	13,40	0,006%	R\$ -	R\$ -	
1.1.5	Sinalização	km	CONSULTORIA	13,40	0,004%	R\$ -	R\$ -	
1.1.6	Obras Complementares	km	CONSULTORIA	13,40	0,004%	R\$ -	R\$ -	
1.1.7	Componente Ambiental	km	CONSULTORIA	13,40	0,010%	R\$ -	R\$ -	
1.1.8	Desapropriação	cj	CONSULTORIA	1,00	0,026%	R\$ -	R\$ -	
1.1.9	Obras-de-Arte Especiais	cj	CONSULTORIA	16,00	0,020%	R\$ -	R\$ -	
1.2 Projeto Executivo de Engenharia								
1.2.1	Geométrico	km	CONSULTORIA	13,40	0,004%	R\$ -	R\$ -	
1.2.2	Terraplenagem	km	CONSULTORIA	13,40	0,014%	R\$ -	R\$ -	
1.2.3	Drenagem e Obras-de-arte Correntes	km	CONSULTORIA	13,40	0,012%	R\$ -	R\$ -	
1.2.4	Pavimentação	km	CONSULTORIA	13,40	0,006%	R\$ -	R\$ -	
1.2.5	Sinalização	km	CONSULTORIA	13,40	0,004%	R\$ -	R\$ -	
1.2.6	Obras Complementares	km	CONSULTORIA	13,40	0,004%	R\$ -	R\$ -	
1.2.7	Componente Ambiental	km	CONSULTORIA	13,40	0,010%	R\$ -	R\$ -	
1.2.8	Desapropriação	cj	CONSULTORIA	1,00	0,026%	R\$ -	R\$ -	
1.2.9	Obras-de-Arte Especiais	cj	CONSULTORIA	16,00	0,020%	R\$ -	R\$ -	
2 OBRAS								
2.1 TERRAPLENAGEM								
2.1.1	Terraplenagem	km	TERRAPLENAGEM	13,40	12,000%	R\$ -	R\$ -	
2.2 DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES								
2.2.1 Drenagem Profunda								
2.2.1.1	Drenagem Profunda	km	DRENAGEM	13,40	3,100%	R\$ -	R\$ -	
2.2.2 Drenagem Superficial + OAC								
2.2.2.1	Drenagem Superficial + OAC	km	DRENAGEM	13,40	3,089%	R\$ -	R\$ -	
2.3 PAVIMENTAÇÃO								
2.3.1 Implantação da Pista Nova								
2.3.1.1	Remoção Macanizada de Revestimentos e Camadas Granulares	km	PAVIMENTAÇÃO	13,40	2,500%	R\$ -	R\$ -	
2.3.1.2	Sub Base e Base	km	PAVIMENTAÇÃO	13,40	9,000%	R\$ -	R\$ -	
2.3.1.3	Camadas de Revestimento	km	PAVIMENTAÇÃO	13,40	12,500%	R\$ -	R\$ -	
2.3.2 Restauração do Pavimento Existente								
2.3.2.1	Fresagem	km	PAVIMENTAÇÃO	13,40	0,701%	R\$ -	R\$ -	
2.3.2.2	Remoção Macanizada de Revestimentos e Camadas Granulares	km	PAVIMENTAÇÃO	13,40	0,500%	R\$ -	R\$ -	
2.3.2.3	Sub Base e Base	km	PAVIMENTAÇÃO	13,40	2,000%	R\$ -	R\$ -	
2.3.2.4	Camadas de Revestimento	km	PAVIMENTAÇÃO	13,40	2,400%	R\$ -	R\$ -	
2.4 SINALIZAÇÃO								
2.4.1	Sinalização Provisória	km	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	13,40	0,050%	R\$ -	R\$ -	
2.4.2	Defensas	km	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	13,40	1,200%	R\$ -	R\$ -	
2.4.3	Sinalização Horizontal	km	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	13,40	0,600%	R\$ -	R\$ -	
2.4.4	Sinalização Vertical	km	SINALIZAÇÃO VERTICAL	13,40	0,700%	R\$ -	R\$ -	
2.5 COMPONENTE AMBIENTAL								
2.5.1	Componente Ambiental	km	CONSERVAÇÃO	13,40	0,190%	R\$ -	R\$ -	
2.6 OBRAS COMPLEMENTARES								
2.6.1	Obras Complementares	km	CONSERVAÇÃO	13,40	12,900%	R\$ -	R\$ -	
2.7 ILUMINAÇÃO								
2.7.1	Infraestrutura (eletrodutos subterrâneos e caixas de passagem)	CJ.	CONSERVAÇÃO	1,00	0,430%	R\$ -	R\$ -	

2.8		OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS							
2.8.1		Passarela P-07							
2.8.1.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,247%	R\$	-	R\$	-
2.8.1.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,165%	R\$	-	R\$	-
2.8.1.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,330%	R\$	-	R\$	-
2.8.1.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,082%	R\$	-	R\$	-
2.8.2		Passagem Inferior PI-03							
2.8.2.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,232%	R\$	-	R\$	-
2.8.2.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,154%	R\$	-	R\$	-
2.8.2.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,308%	R\$	-	R\$	-
2.8.2.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,077%	R\$	-	R\$	-
2.8.3		Passarela P-08							
2.8.3.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,184%	R\$	-	R\$	-
2.8.3.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,123%	R\$	-	R\$	-
2.8.3.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,246%	R\$	-	R\$	-
2.8.3.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,061%	R\$	-	R\$	-
2.8.4		Passagem Inferior PI-04 (Santa Luzia)							
2.8.4.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,132%	R\$	-	R\$	-
2.8.4.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,088%	R\$	-	R\$	-
2.8.4.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,176%	R\$	-	R\$	-
2.8.4.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,043%	R\$	-	R\$	-
2.8.5		Passagem Inferior PI-04B (Santa Luzia)							
2.8.5.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,132%	R\$	-	R\$	-
2.8.5.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,088%	R\$	-	R\$	-
2.8.5.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,176%	R\$	-	R\$	-
2.8.5.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,043%	R\$	-	R\$	-
2.8.6		Passarela P-09							
2.8.6.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,177%	R\$	-	R\$	-
2.8.6.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,118%	R\$	-	R\$	-
2.8.6.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,236%	R\$	-	R\$	-
2.8.6.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,058%	R\$	-	R\$	-
2.8.7		Passarela P-10							
2.8.7.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,292%	R\$	-	R\$	-
2.8.7.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,194%	R\$	-	R\$	-
2.8.7.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,389%	R\$	-	R\$	-
2.8.7.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,097%	R\$	-	R\$	-
2.8.8		Ponte Nova sobre Rio das Velhas							
2.8.8.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,934%	R\$	-	R\$	-
2.8.8.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,289%	R\$	-	R\$	-
2.8.8.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	2,579%	R\$	-	R\$	-
2.8.8.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,644%	R\$	-	R\$	-
2.8.9		Viaduto Novo sobre a EFVM - Acesso a Capitão Eduardo							
2.8.9.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,905%	R\$	-	R\$	-
2.8.9.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,603%	R\$	-	R\$	-
2.8.9.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,205%	R\$	-	R\$	-
2.8.9.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,301%	R\$	-	R\$	-
2.8.10		Passarela P-11							
2.8.10.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,262%	R\$	-	R\$	-
2.8.10.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,174%	R\$	-	R\$	-
2.8.10.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,350%	R\$	-	R\$	-
2.8.10.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,087%	R\$	-	R\$	-

2.8.11	Passarela P-12								
2.8.11.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,315%	R\$	-	R\$	-
2.8.11.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,876%	R\$	-	R\$	-
2.8.11.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,569%	R\$	-	R\$	-
2.8.11.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,087%	R\$	-	R\$	-
2.8.12	Passagem Inferior PI-05 (Acesso Bairro Nazaré)								
2.8.12.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,543%	R\$	-	R\$	-
2.8.12.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,362%	R\$	-	R\$	-
2.8.12.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,724%	R\$	-	R\$	-
2.8.12.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,181%	R\$	-	R\$	-
2.8.13	Passagem Inferior PI-06 (Acesso MG-05)								
2.8.13.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,272%	R\$	-	R\$	-
2.8.13.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,181%	R\$	-	R\$	-
2.8.13.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,363%	R\$	-	R\$	-
2.8.13.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,090%	R\$	-	R\$	-
2.8.14	Viaduto de Acesso aos Bairros São Gabriel e Eymard								
2.8.14.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,564%	R\$	-	R\$	-
2.8.14.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,376%	R\$	-	R\$	-
2.8.14.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,752%	R\$	-	R\$	-
2.8.14.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,187%	R\$	-	R\$	-
2.8.15	Alargamento Viaduto Cristiano Machado								
2.8.15.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	2,725%	R\$	-	R\$	-
2.8.15.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,816%	R\$	-	R\$	-
2.8.15.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	3,634%	R\$	-	R\$	-
2.8.15.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,908%	R\$	-	R\$	-
2.8.16	Viaduto de Acesso á Rodoviária								
2.8.16.1	Infraestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,630%	R\$	-	R\$	-
2.8.16.2	Mesoestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,086%	R\$	-	R\$	-
2.8.16.3	Superestrutura	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	2,174%	R\$	-	R\$	-
2.8.16.4	Acabamentos	CJ.	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	0,544%	R\$	-	R\$	-
TOTAL GERAL				100,000%					
				Preço Global Proposto (R\$)					

QUADRO 03					
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL(IS) DETENTOR DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO					
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO, COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE (Nome e Endereço)	ATESTADO/CERTIDÃO (02)
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)		
	COM O OBJETO DA LICITAÇÃO				
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:			

(1) Por ordem cronológica das datas de início

(2) Juntar cópias dos atestados / certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificados averbados pelo CREA ou CRA indicando na coluna o número de ordem de atestado pertinente.

QUADRO 04	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO								
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	QUANTIDADE/ UNIDADE					ATESTADO E PÁGINA (2)
EDITAL:		LOTE:		DATA:					
RODOVIA:		TRECHO:		SUBTRECHO:					
NOME DA EMPRESA:									
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:									

(1) Por ordem cronológica das datas de início.

(2) Juntar cópias dos atestados / certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificados averbados pelo CREA ou CRA indicando na coluna o número de ordem de atestado pertinente.

OBS.: Recomendamos destacar nos atestados, os quantitativos usados para comprovar a capacidade técnica.

QUADRO 05	RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA				
Nº DE ORDEM (1)	NOME	ÁREA TÉCNICA PROPOSTA		CÓDIGOS	
		FUNÇÃO (I)	NÍVEL (II)	VINCULAÇÃO (III)	REGIME (IV)
Data:	Nome da Empresa:	Identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas informações			

OBSERVAÇÃO:

ÁREA TÉCNICA PROPOSTA - (I)/(II) Função/Nível

Consultor/C

Coordenador/P0

Chefe de Equipe/P1

Engenheiro Residente/P2

Membro de Equipe Sênior/P3

Membro de Equipe Júnior, Engenheiro Auxiliar/P4

CÓDIGOS:

Vinculação (III) 1 - Acionista
 2 - Sócio
 3 - Empregado CLT
 4 - Autônomo
 5 - Compromisso Futuro
 6 - Diretor

Regime (IV) 1 - Tempo Integral com dedicação exclusiva
 2 - Tempo Integral
 3 - Tempo Parcial
 4 - Outros (especificar)

QUADRO 06	IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA						
Nome da Firma:		Nome do Técnico			Nº do CPF:		
Data de Admissão:	Especialização:	Data de Nascimento:	Nacionalidade:	Endereço:			
INSTRUÇÃO (APENAS 3º GRAU), CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PÓS GRADUAÇÃO, ETC.							
Nº	Discriminação		Esclarecimento de Ensino ou Entidade	Localidade:	Duração:	Ano de Conclusão:	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL							
Identificação dos serviços executados (Objeto/Natureza; Localização; Extensão; Quantitativos)			Função Desempenhada	Período de Execução		Contratante	Cliente Final
Indicado para a Função:				Assinatura do Técnico:			
Nome do Informante:		Qualificação:		Assinatura do Informante:			

(I) ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTANTE:

- 1 - Seu conhecimento e anuência sobre os dados fornecidos.
- 2 - Sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos.
- 3 - Seu compromisso de estar disponível no período proposto.

(II) Informações adicionais devem constar no verso do quadro.

(III) O DNIT se reserva o direito de exigir, para fins de verificação, documentos, em original, comprobatórios das informações fornecidas.

ANEXO MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA. _____ COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DA RODOVIA BR-381/MG (NORTE), INCLUINDO DUPLICAÇÃO, MELHORAMENTOS E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE E SEGURANÇA DE SEGMENTOS DO TRECHO DIV. ES/MG – DIV. MG/SP, SUBTRECHO ENTRº BR-116/MG (GOVERNADOR VALADARES) – ENTRº MG-020 (AV. CRISTIANO MACHADO /BELO HORIZONTE), SEGMENTO KM 155,4 – KM 458,4.

LOTE DE OBRA:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo Diretor Geral....., Nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado, portador de Carteira de Identidade nº, expedida pela, inscrito no CPF/MF sob o nº, e do outro lado, a empresa....., ou CONTRATADA, com sede inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada por..... conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico.....portador da carteira profissional nº

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 12.462/2011, Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.581/2011, e vincula - se ao Edital nº ____/2013-00 e seus anexos, constante do processo administrativo nº **XX.XXX.XXXX.XXX/XXX-XX**.

Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação e seus anexos, a proposta de preços e a planilha de atividades e quantidades cotada e oferecida a julgamento pela contratada.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, instruído no Processo Administrativo nº **XX.XXX.XXX.XXX/XXXX-XX**, cujo resultado foi

homologado em data de pelo Ordenador de Despesas do DNIT, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DA RODOVIA BR-381/MG (NORTE), INCLUINDO DUPLICAÇÃO, MELHORAMENTOS E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE E SEGURANÇA DE SEGMENTOS DO TRECHO DIV. ES/MG – DIV. MG/SP, SUBTRECHO ENTRº BR-116/MG (GOVERNADOR VALADARES) – ENTRº MG-020 (AV. CRISTIANO MACHADO /BELO HORIZONTE), SEGMENTO KM 155,4 – KM 458,4.

1.2. LOTE DE OBRA: XX

1.3. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

1.4. O preço contratual ajustado é de R\$ _____ (___);

1.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE alocado no(s) seguinte(s) código(s) orçamentário(s): xx.xxx.xxxx.xxxx.xxxx.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A elaboração dos Projetos Básico e Executivo e a Execução das Obras de Duplicação da rodovia BR-381/MG (Norte), incluindo Melhoramentos para Adequação de Capacidade e, incluindo a Duplicação, deverão se desenvolver no **prazo máximo de:**

- Lotes 3.1, 3.2, 3.3, 06, 07 e 8A e 8B: 1.170 (hum mil cento e setenta) dias consecutivos a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

- Lote 01, 02, 04 e 05: 810 (oitocentos e dez) dias consecutivos a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

2.2. Em todas as situações acima descritas, foram considerados os **90 (noventa) dias** iniciais para a elaboração e entrega do Projeto

2.3. O prazo de vigência do contrato é contado a partir da expedição da Ordem de Serviço Inicial, sendo:

2.4. A expedição da “Ordem de Serviço Inicial” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial” da União e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e de Riscos de Engenharia”;

2.5. O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na(s) "Ordem (ns) de Serviço", expedida(s) pela CONTRATANTE;

2.6. Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do(s) prazo(s) contratual(is);

2.7. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93;

2.8. O local dos serviços serão executados conforme tabela abaixo:

Lote 01

Subtrecho: Entrº. BR-116/MG (Governador Valadares) – Entrº. Acesso a Belo Oriente;

Segmento: Km 155,4 – Km 228,2;

Extensão: 72,8km;

Código do PNV: 381BMG0160, 381BMG0170 e 381BMG0180;

Lote 02

Subtrecho: Entrº. Acesso a Belo Oriente – Entrº MG-320 (p/Jaguaraçu);

Segmento: Km 228,2 – Km 288,4;

Extensão: 60,2km;

Código do PNV: 381BMG0185/190/230;

Lote 3.1

Subtrecho: Entrº. MG-320 (p/Jaguaraçu) – Ribeirão Prainha;

Segmento: Km 288,4 – Km 317,0;

Extensão: 28,6km;

Código do PNV: 381BMG0260;

Lote 3.2

Subtrecho: Entrº. MG-320 (p/Jaguaraçu) – Ribeirão Prainha;

Segmento: Túneis Rio Piracicaba (Pista da direita e da esquerda);

Extensão: 825m;

Código do PNV: 381BMG0260;

Lote 3.3

Subtrecho: Entrº. MG-320 (p/Jaguaraçu) – Ribeirão Prainha;

Segmento: Túneis Antônio Dias e Prainha

Extensão: 1.280m;

Código do PNV: 381BMG0260;

Lote 04

Subtrecho: Ribeirão Prainha – Entrº. Acesso Sul de Nova Era;

Segmento: Km 317,0 – Km 335,8;

Extensão: 18,8km;

Código do PNV: 381BMG0260, 381BMG0265 e 381BMG0270;

Lote 05

Subtrecho: Entrº. Acesso Sul de Nova Era – João Monlevade;

Segmento: Km 335,8 – Km 356,5;

Extensão: 20,7km;

Código do PNV: 381BMG0275 e 381BMG0290;

Lote 06

Subtrecho: João Monlevade – Rio Una;

Segmento: Km 356,5 – Km 389,5;

Extensão: 33,0km;

Código do PNV: 381BMG0260;

Lote 7

Subtrecho: Rio Una – Entrº. MG-435 (Caeté);

Segmento: Km 389,5 – Km 427,0;

Extensão: 37,5km;

Código do PNV: 381BMG0310/0330/0335.

Lote 8A

Subtrecho: Entrº. MG-435 (Caeté) - Entr. MG-020;

Segmento: Km 427 – Km 445;

Extensão: 18,0km;

Código do PNV: 381BMG0360/0370;

Lote 8B

Subtrecho: Entr. MG-435 (Caeté) - Entrº MG-020 (Av. Cristiano Machado/Belo Horizonte)

Segmento: Km 445 – Km 458,4;

Extensão: 13,4km;

Código do PNV: 381BMG0360/0370.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIAS

3.1. A CONTRATADA apresentou, antes da assinatura deste Contrato, “Garantia de Cumprimento do Contrato” correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das modalidades indicadas no subitem 15.1.1 do instrumento convocatório que precedeu este Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

3.2. A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato;

3.3. Caso faça opção pela caução em títulos da dívida pública, a licitante deverá transferir a posse dos títulos para o DNIT até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

3.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao DNIT, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo o DNIT como BENEFICIÁRIO, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

3.5. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido ao DNIT, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

3.6. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

3.7. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a CONTRATANTE poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

3.8. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

3.9. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

3.10. Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore entre a data em que foi prestada e a da liberação;

3.11. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

3.12. MULTA E RESCISÃO POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS ÀS GARANTIAS

3.13. A inobservância do prazo fixado para apresentação das garantias acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitado até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento), conforme fórmula abaixo:

$$M = VC \times 0,1\% \times T$$

Sendo:

M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;

VC = Valor do contrato;

T = tempo em dias

3.14. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

3.15. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex-empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, constitui-se parte integrante deste instrumento.

4.2. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

4.3. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:

4.3.1. Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;

4.3.2. Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.

4.4. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato, deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

4.4.1. O cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e aplicação das sanções descritas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

4.5. O cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES deste instrumento, em caso de seu inadimplemento.

4.5.1. Caso a CONTRATADA julgue necessário, a sistemática de planejamento, acompanhamento e controle da execução das obras poderá ser apresentado em relatórios complementares ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

4.5.2. Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com o MS PROJETO.

4.6. A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa da obra, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

4.7. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

4.7.1. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividades de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA.

4.8. Além das obrigações descritas na CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, compete à

CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

4.9. O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

5.2. Deverá ser obedecido o item 10 do Anexo I do Edital.

5.3. Concluída cada período de etapa constante do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 2 (dois) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência do Relatório de Medição.

5.3.1. Após a conferência e aprovação do Relatório de Medição, a CONTRATADA deverá compatibilizá-lo com os dados da(s) planilha(s) das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, devendo, encaminhar documentação hábil de cobrança juntamente com a planilha de Medição e Memória de Cálculo para providências de pagamento.

5.3.2. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a FISCALIZAÇÃO recebê-los.

5.3.3. Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor):

5.3.3.1. Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este Contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;

5.3.3.2. Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;

5.3.3.3. Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da CONTRATADA e por seu contador, de que a CONTRATADA possui escrituração contábil regular;

5.3.4. Anualmente, cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes: (i) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), (ii) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), (iii) Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT), e (iv) Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO).

NOTA:

- Em caso de paralisação da obra, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, cópia da GFIP com o código de paralisação e o respectivo comprovante de entrega.
- O pagamento referente a última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.
- Não será necessária a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas **5.3.3.1** e **5.3.3.2**, quando da emissão do Primeiro Relatório de Medição do Contrato.

5.4. O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

5.4.1. Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF e Regularidade Trabalhista, no sítio oficial correspondente. Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada no SICAF, os pagamentos serão efetuados após a comprovação da validade dos documentos de Regularidade Fiscal/Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

5.4.2. Os pagamentos somente serão efetivamente realizados, desde que a documentação obrigatória esteja em conformidade ao exigidos no item **5.3** deste instrumento contratual. A constatação de irregularidade não impedirá o pagamento das medições realizadas e atestadas pelo DNIT.

5.4.3. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.

5.4.4. Não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior.

5.4.5. No caso de consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

5.5. Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Relatório de Medição aprovado pelo DNIT. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, ao DNIT, no primeiro dia útil do mês-calendário subsequente.

5.6. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pelo DNIT, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica CONTRATADA.

5.7. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo DNIT, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP,$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

5.8. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

5.8.1. Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do DNIT, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 5.8 deste instrumento.

5.9. Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do DNIT, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 5.7 deste Contrato.

5.10. O DNIT fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que se reserva no direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

5.11. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme disposto no item 9 deste Contrato, podendo o DNIT realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo do DNIT, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

5.11.1. Considerar-se-á como “data de conclusão da obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pelo DNIT do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5.12. Comunicado o encerramento da obra, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a Contratada deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, CNDT, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), juntamente com os documentos mencionados no subitem 5.3.3 referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.

5.12.1. Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a Contratada se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.13. O DNIT poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

5.13.1. Execução defeituosa dos serviços;

5.13.2. Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

5.13.3. Débito da CONTRATADA para com o DNIT quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;

5.13.4. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

5.13.5. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o DNIT;

5.13.6. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

5.13.7. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

6.1. Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da documentação prevista no subitem 2.1 deste Edital, pela variação de índices nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada.

6.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do DNIT.

6.3. Os preços contratuais, em Reais, deverão ser reajustados pelos Índices utilizados pelo INCC, exceto para o Projeto Executivo que deverá ser calculado pela Tabela de Consultoria do DNIT.

6.4. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

6.5. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

6.6. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009 após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

6.7. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação 04 abaixo:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT

I₁ = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

6.8. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 6.7 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

6.8.1. se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

6.8.2. se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o DNIT pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

7.1. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

7.2. A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

7.3. A CONTRATADA será representada na obra pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo DNIT;

8.1.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao DNIT, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

8.1.3. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente;

8.1.4. Comunicar por escrito ao setor do DNIT responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.5. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;

8.1.6. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que o DNIT julgar necessárias conhecer ou analisar;

8.1.7. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;

8.1.8. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;

8.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pelo DNIT, de acordo com as disposições deste Contrato;

8.1.10. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do DNIT ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;

8.1.11. Constatado dano a bens do DNIT ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o DNIT lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

8.1.12. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;

8.1.13. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;

8.1.14. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;

8.1.15. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;

8.1.16. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pelo DNIT;

8.1.17. Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;

8.1.18. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;

8.1.19. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto ao SICAF.

8.1.20. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do DNIT;

8.2. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa, no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via ao Órgão de FISCALIZAÇÃO do DNIT. Este comprovante é indispensável para o início dos serviços.

8.3. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos mesmos no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.

8.4. Se o DNIT relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

8.5. O representante credenciado como profissional técnico responsável deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação do DNIT e desde que atendidas as condições originais de habilitação

8.6. Sendo necessário refazer o serviço, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas, correndo por sua conta as respectivas despesas. Deixando a CONTRATADA de refazê-lo, o DNIT poderá contratar terceiro para executar o serviço, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelo respectivo pagamento, sem que tenha direito a reembolso ou prévia ciência dessa contratação.

8.7. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

8.7.1. Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

8.7.2. Perante o DNIT ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;

8.7.3. Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;

8.7.4. Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

8.7.5. Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

8.8. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de

constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

8.9. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO DNIT

9.1. Constituem direitos e prerrogativas do DNIT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei no 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas **NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, vigentes no DNIT, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

9.2. Caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes:

9.2.1. Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

9.2.2. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

9.2.3. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

9.2.4. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

9.2.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

9.2.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;

9.2.7. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar Do DNIT;

9.2.8. Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

9.2.9. Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro do DNIT para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.

9.3. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.4. Realizar a medição dos serviços executados, emitindo o respectivo Relatório de Medição, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO. Elaborar o Relatório de Medição referente aos serviços executados no período compreendido entre o primeiro dia e o último dia do mês anterior

9.5. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;

9.6. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

9.7. Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

9.8. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO/DNIT, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.

9.9. A FISCALIZAÇÃO/DNIT deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento.

9.9.1. A execução de cada serviço/etapa será aferido pela FISCALIZAÇÃO, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado.

9.9.2. A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o DNIT poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, o DNIT poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.3.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

10.3.1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial do DNIT e registrada no SICAF, nos seguintes casos:

10.3.1.1.1. quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

10.3.1.1.2. quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

10.3.1.1.3. quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

10.3.1.1.4. quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

10.3.1.1.5. quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

10.3.1.2. Pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

10.3.1.2.1. quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

10.3.1.2.2. quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

10.3.1.2.3. quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

10.3.1.2.4. quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

10.3.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

10.3.2.1. Nos casos de atrasos:

10.3.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

10.3.2.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do DNIT, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

10.3.2.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens **10.3.2.1.1** e **10.3.2.1.2**;

10.3.2.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

10.3.2.2.1. 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DNIT ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

10.3.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

10.3.2.3. No caso de subcontratação não autorizada pelo DNIT será aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado.

10.3.2.4. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

10.3.2.4.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

10.3.2.4.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

10.3.2.4.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

10.3.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo DNIT ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3.2.6. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

10.3.2.6.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

10.3.2.6.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.3.2.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.3.2.8. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse do DNIT em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem **10.3.1.2.2** e **10.3.2.1**.

10.3.3. **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e contratar com o DNIT e toda a Administração Pública Federal, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, de acordo com os prazos a seguir:

10.3.3.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

10.3.3.2. Por até 2 (dois) anos quando a Contratada deixar de efetuar o pagamento de qualquer das multas previstas no item **10.3.2**.

10.3.3.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

10.3.3.3.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;

10.3.3.3.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

10.3.3.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.3.3.3.4. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

10.3.3.3.5. fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

10.3.3.3.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou

10.3.3.3.7. der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

10.3.3.3.8. a aplicação da sanção de que trata o subitem **10.3.3.3** deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

10.3.4. as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a esta licitação e ao Contrato decorrente.

10.4. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

10.4.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

10.4.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

10.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União e registrada no SICAF.

10.5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Ministro de Estado dos Transportes, à vista dos motivos informados na instrução processual.

10.5.1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.6. Disposições gerais

10.6.1. As sanções previstas no item **10.3.3** e **10.5** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

10.6.1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. Do direito de defesa

10.7.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.7.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

10.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

- 10.7.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
 - 10.7.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
 - 10.7.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
 - 10.7.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 10.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.

10.8. Do assentamento em registros

10.8.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos itens **10.3.1 e 10.3.2**, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

10.8.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10.9. Da sujeição a perdas e danos

10.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no Edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao DNIT pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

10.10. a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:

10.10.1. da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.10.2. da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SUAS CONSEQÜÊNCIAS

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

11.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo DNIT:

11.2.1. O não cumprimento de prazos;

11.2.2. O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

11.2.3. A lentidão na execução dos serviços, que leve o DNIT a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

11.2.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

11.2.5. A paralisação injustificada dos serviços;

11.2.6. A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização do DNIT;

11.2.7. A cessão ou transferência do presente Contrato;

11.2.8. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.2.9. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

11.2.10. A decretação de falência;

11.2.11. A dissolução da sociedade;

11.2.12. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do DNIT, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

11.2.13. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

11.2.14. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

11.2.15. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do DNIT, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do Contrato.

11.2.16. Razões de interesse público;

11.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:

11.3.1. A supressão de serviços, por parte do DNIT, sem anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

11.3.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do DNIT, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;

11.3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo DNIT relativos aos serviços já recebidos e faturados;

11.3.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

11.3.5. Quando a CONTRATADA não apresentar a garantia de cumprimento do objeto, na forma do disposto no subitem **3.1**.

11.4. Nos casos relacionados nos subitens **11.3.1 a 11.3.3** a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

11.4.1. Devolução da garantia prestada;

11.4.2. Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

11.5. A rescisão do Contrato, efetivada pelo DNIT, com base no ajuste constante nos subitens **11.2.1 a 11.2.15**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

11.5.1. Assunção imediata, pelo DNIT, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

11.5.2. Ocupação e utilização, pelo DNIT, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos do item **10.9**, deste documento;

11.5.3. Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

11.5.4. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

11.5.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.6. A rescisão do Contrato, seja decretada pelo DNIT ou pela CONTRATADA, não impedirá que o DNIT dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;

11.7. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia

contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;

11.8. Ocorrendo a rescisão do Contrato, o DNIT constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;

11.9. Caso não convenha ao DNIT exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.9.1. Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos a este contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

12.1.1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

12.1.2. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Da Matriz de Risco

12.2.1. A **Contratada** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

12.2.2. A **Contratada** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do **Contratante**, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

12.2.3. A Matriz de risco é o instrumento tem o objetivo de definir as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato.

12.2.4. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo Matriz de Risco do Edital.

12.2.5. O termo risco foi designado neste contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico

12.2.6. A análise dos riscos associados a este empreendimento é realizada através da matriz de risco abaixo que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais. Por isso todos os riscos são indicados na forma de Anexo do Edital e tem por objetivo refletir os eventos mitigáveis incidentes no projeto.

12.3. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.3.1. Sempre que atendidas as condições do **Contrato** e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. A **Contratada** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

12.3.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A aceitação definitiva dos serviços se dará na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes, do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

13.2. Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deve solucionar todas as pendências identificadas pela Fiscalização, sem ônus para o DNIT.

13.3. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pelo DNIT, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

13.3.1. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pelo DNIT, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

13.4. Nos casos em que couber, poderão ser lavrados e assinados pelas partes TERMOS DE RECEBIMENTO PARCIAIS, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluído e já realizada a respectiva medição.

13.5. Os serviços registrados no Relatório de Medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, pelas Leis nº 8.666/93, 12.462/2011 e Decreto nº 7.581/2011;

14.2. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;

14.3. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho;

14.4. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa do DNIT;

14.5. O DNIT reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, o DNIT se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA;

14.6. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra o DNIT;

14.7. O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.

14.7.1. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos;

14.8. Compete ao DNIT dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;

14.9. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo DNIT;

14.10. O DNIT poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços;

14.11. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável (is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva

capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior;

14.11.1. A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e deverá ser, no mínimo, igual a do substituído;

14.12. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex-empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada o DNIT na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica o DNIT autorizado a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico do DNIT;

14.13. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

14.14. Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA “pro rata tempore” pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem 14.13.3 destas Condições Contratuais;

14.15. Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso o DNIT seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

14.16. Executado o objeto contratual, o mesmo será objeto de:

14.16.1. Recebimento Provisório do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de conclusão da obra/serviços;

14.16.2. Recebimento Definitivo, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do Período de Observação ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.17. Fica vedada a celebração de termos aditivos aos contratos firmados no regime de contratação integrada, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

14.17.1. recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

14.17.2. necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública,

desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal, na cidade de Brasília, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local, de de .

DNIT

[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Representante

Procurador/cargo

de .

DNIT

[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Representante

Procurador/cargo

**ANEXO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E
DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS (MODELO)**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 165/2013-00

Bonificação e Despesas Indiretas	
GRUPO A	
Administração Central	__%
Risco	__%
Total	__%
GRUPO B	
Garantia	__%
Lucro Bruto	__%
Despesas financeiras	__%
Total	__%
GRUPO C	
ISS (Observar Percentual da Localidade)	__%
PIS	__%
COFINS	__%
Total	__%
BDI %	__%

Fórmula para o cálculo do BDI:

$\text{BDI} = \{ [((1 + A) \times (1 + B)) / (1 - C)] - 1 \} \times 100$
--

NOTAS:

Alíquota do ISS é determinada pela “Relação de Serviços” do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º da Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art. 8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o §2º, inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais;

Alíquota máxima do PIS é de 0,65%, conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03.

Alíquota máxima do COFINS é de 3%, conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03.

ANEXO TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES -
DNIT

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 165/2013-00

Pelo presente termo e, em atendimento ao Ofício Nº _____, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de nº _____ relativa ao Termo de Contrato nº _____, será analisada pelo DNIT após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

AO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES –
DNIT - CONTRATANTE

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 165/2013-00

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante CONTRATANTE, com sede em Brasília, Distrito Federal, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, da importância de R\$ _____, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de que trata o subitem 2.1 do Edital de licitação RDC PRESENCIAL nº ____/____/____/____, na mesma periodicidade constante do Contrato nº _____, datado de ____.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a CONTRATANTE.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de ____ (____) dias ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante CONTRATANTE.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da CONTRATANTE se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

_____/____, ____ de _____ de _____.
(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

ANEXO
Matriz de Riscos I
Contratação Integrada

Item de serviço	Riscos associados	Competência
Terraplenagem		
a) Limpeza e desmatamento	Acréscimo de volume de material de limpeza, com adicional de carga, transporte e disposição	Contratado
b) Solos inservíveis	Acréscimo ou redução de volume previsto em Anteprojeto, e o decorrente ajuste de transporte e reposição de material qualificado	Contratado
c) Material de jazida	Mudança da origem de material, ou acréscimo do número de fontes	Contratado
d) Perda de serviços	Refazimento de serviços conclusos e/ou bloqueados, perdidos por questões climáticas	Contratado
Drenagem e Obras-de-Arte Correntes		
a) Elementos de drenagem e OAC – quantidade	Acréscimo no quantitativo de elementos de drenagem previsto no Anteprojeto, para adequar às condições de campo encontradas	Contratado
b) Elementos de drenagem e OAC – método executivo	Adequação dos métodos construtivos, visando otimizar execução das obras	Contratado
Pavimentação		
a) Jazida/Pedreira	Mudança da origem (indicada) dos materiais, ou acréscimo do número de fontes	Contratado
b) Camadas granulares	Acréscimo de espessuras das camadas, para adequar ao número N mínimo de Anteprojeto, em função do tráfego atualizado	Contratado
c) Capas de rolamento	Acréscimo de espessuras das camadas, para adequar ao número N mínimo de Anteprojeto, em função do tráfego atualizado, e atendendo a vida útil contratada	Contratado
d) Desvios de tráfego	Custos adicionais para manutenção e operação de desvios de tráfego	Contratado
Sinalização		
a) Sinalização definitiva	Adequar quantitativo, para atender ao Anteprojeto e às normas de trânsito	Contratado
b) Sinalização provisória – fase de obras	Acréscimo de quantitativo, para adequar ao ritmo e à sequência construtiva da obra	Contratado
Obras Complementares		
a) Barreiras rígidas e	Acréscimo de quantitativos para pontos	Contratado

defensas b) Cercas	críticos, não identificados no Anteprojeto Acréscimo de quantitativos para pontos de provável ocupação das margens, não previsto em Anteprojeto	Contratado
Interferências a) Linhas de energia, redes de telecomunicações e saneamento – remanejamento b) Linhas de energia, redes de telecomunicações e saneamento – interferência executiva	Remanejar interferências além daquelas claramente previstas no Edital, seus Anexos e no Critério de Pagamento Alterar sequência construtiva, devido à reprogramações nos remanejamentos de redes de interferências	DNIT Contratado
Obras-de-Arte Especiais a) Infraestrutura b) Outros elementos de OAE	Aumento de volume/comprimento das fundações, por ocasião das peculiaridades encontradas em campo, que divirjam do Anteprojeto Ajuste nos métodos construtivos, e/ou insumos e serviços	Contratado Contratado
Túneis a) Geologia b) Hidrogeologia	Classificação geológico-geotécnica diferente daquela prevista em Anteprojeto Lençol freático em condições diversas daquelas apresentadas no Anteprojeto	Contratado Contratado
Meio ambiente e paisagismo a) Condicionantes ambientais - empreendimento b) Condicionantes ambientais – áreas de apoio c) Revestimento vegetal	Cumprimento das condicionantes ambientais da Licença Ambiental de Instalação, para implantação do empreendimento Necessidade de obtenção das licenças de instalação das áreas de apoio e captação de água Acréscimo de área tratada com revestimento vegetal, ou mudança de processo construtivo e/ou insumos aplicados	DNIT Contratado Contratado
Desapropriação a) Número de desapropriações b) Influência na execução	Aumento do número de áreas a serem desapropriadas Eventual atraso de cronograma executivo sem causa dada pela contratada	DNIT DNIT
Demais serviços a) Ajuste de escopo	Adequação no escopo da contratação, incluindo, entre outros: - extensão de ruas laterais; - acréscimo ou extensão de áreas de OAE's previstas; - inclusão de passarelas, ou extensão das já	DNIT: Mediante interesse Administrativo, DNIT irá propor ao Contratado a

b) Escorregamento de encostas, sem interferência/culpa da obra em andamento	previstas Reestabelecimento do tráfego, com condição original de segurança	execução dos serviços, tomando por base valores do SICRO e desconto da proposta
---	---	---

MATRIZ DE RISCO II

Tipo de risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Projeto	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia do contratado; Não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos; Contratação de seguro performance; Fornecimento dos elementos de projeto. Remuneração do risco	Contratado Seguradora

Tipo	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Desapropriação/ relocação	Risco de não haver frentes liberadas para o contratado iniciar o empreendimento; Risco de não obter a desocupação de áreas invadidas ou já desapropriadas.	Atraso no cronograma Aumento no custo.	Administração deve fazer levantamento das áreas, cadastro e avaliação. Estimar o custo da desapropriação e relocação, incluindo indenizações. Publicidade. Possibilidade de aditivo de prazo e reajustamento decorrente do atraso nessa atividade, e se for o caso, reequilíbrio.	Atos de levantamento, indenização e demais executórios da expropriação são de responsabilidade da administração.

Tipo	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Construção/ Montagem/ Implantação	Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos	Atraso no cronograma Aumento nos custos	Contratação Integrada Seguro risco de engenharia Condições de habilitação	Contratado seguradora
Risco geológico	Risco de haver acréscimos nos volumes de escavação dos túneis, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista.	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Contratação Integrada Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa. Seguro risco de engenharia.	Contratado seguradora

Tipo	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Risco Geotécnico	Acréscimos de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo); Aumento do comprimento ou volume nas fundações	Atraso na construção Aumento do custo	Contratação Integrada Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa. Seguro risco de engenharia.	Contratado seguradora
Licença ambiental / riscos ambientais	Risco de não obtenção das licenças, quando do vencimento ou licenças de canteiro e jazidas. Necessidade de complementação de estudos	Atraso no início das obras Atraso no cronograma Aumento dos custos	Administração, por meio do gerenciamento ambiental deve prover todos os estudos, estimando custos. Supervisora deve ter o poder de notificar construtora e paralisar serviços	Administração arca com licenças e custos das medidas ambientais Passivo físico por conta da construtora Custos com autuações de responsabilidade da construtora serão por ela arcados

Tipo	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Risco da interrupção do tráfego / Interferência em obra de duplicação	Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário Perda de produtividade	Interrupção de pista Aumento do prazo de execução e custo	Contratado deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais. Contratação integrada Remuneração do risco. Seguro risco de engenharia.	Contratado seguradora
Modificações das especificações de serviço	Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional)	Administração

Tipo	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Patrimônio histórico, artístico e cultural	Custos e atrasos associados com descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural.	Aumento do prazo Aumento no custo	Administração, por meio do gerenciamento ambiental, deve avaliar áreas de relevância arqueológica, tornando público o estudo.	Administração arca com o custo dos aditivos de valor devido à prazo (reajustamento) Custo de transportes devido à exploração de novas áreas fontes serão arcados pelo contratado.
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade.	Retrabalhos Aumento de prazo Aumento de custo	Contratação integrada Seguro de performance Seguro risco de engenharia	Contratada Seguradora.

Tipo	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Interferências com concessionárias	Interrupção na prestação dos serviços públicos. Relocação de equipamentos fora das normas.	Retrabalho Atraso no cronograma Aumento dos custos	Contratação integrada Cadastro por parte das construtoras Seguro performance Remuneração dos riscos	Contratada seguradora
Inflação/ flutuação de câmbio Aumento de insumos desproporcionais	Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa	Aumento do custo	Reajustamento Reequilíbrio econômico financeiro	A flutuação do câmbio, no caso de insumos, aumento do preço desarrazoado do insumo podem gerar reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais, análise que englobará o contrato como um todo.

Tipo	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Risco dos títulos minerários	Inexistência de áreas desbloqueadas de exploração	Aumento de custo Atraso no cronograma	Contratação integrada Remuneração do risco	Pagamento de royalties caberá, nesse caso, à contratada
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como enxurradas, escorregamentos, desabamentos, perdas de cimbramentos	Aumento do custo Atraso no cronograma	Seguro risco de engenharia Remuneração do risco	Contratada seguradora